TELEFONES:

Gerência 1311
Redação 1148
Portaria 1319
Seção de Máquinas.. 1317

A União

PATRIMONIO DO ESTADO

ANO LI

João Pessôa—Paraíba—Brasil—Quarta-feira, 23 de junho de 1943

NUMERO 142

FARMÁCIA DE PLANTÃO

Estará de plantão, hoje, a Farmácia "Londres", á rua Maciel Pinheiro.

EM RUINAS A CIDADE ALEMÃ DE KREFELD, NO RUHR

Mais de mil bombardeiros participaram do ataque

O Ministério do Ar Britanico classificou o "raid" de sumamente intenso e concentrado

LONDRES, 22 (U. P.) — A emissora de Berlim acaba de informar que a cidade de Krefeld, no Rhur, foi literalmente transformada num montão de ruinas, pelo bombardeio aéreo de ontem. Confirma-se, assim, as informações britanicas, sobre os efeitos desse devastador ataque, comparados aos mais violentos até hoje vibrados contra o Reich. Acrescenta, ainda, a emissora, que as celebres bombas de quatro mil quilos caíram a razão de cinco por minuto, tendo o ataque se prolongado pelo espaço de cincoenta minutos.

"SUMAMENTE INTENSO E CONCENTRADO"

LONDRES, 22 (U. P.) — O Ministério do Ar comunicou que a aviação britanica realizou ontem á noite, um ataque "sumamente intenso e concentrado" [illegible] a cidade alemã de Krefeld, distante 18 kms. de Dusseldorf, na direção noroéste. Não regressaram 44 aparelhos britanicos.

MAIS DE 700 APARELHOS

LONDRES, 22 (Reuters) — Mais de 700 aviões da RAF tomaram parte no violento "raid" contra Krefeld situada a 6 milhas de Essen, ao que se revela oficialmente nesta capital.

BOMBARDEADO O CENTRO INDUSTRIAL DE KREFELD

LONDRES, 22 (U. P.) — Mais de mil bombardeiros pesados britanicos atacaram, ontem á noite, o centro industrial de Krefeld, situada no vale do Rhur. Na cidade industrial de Krefeld de 175 mil habitantes, estão localizadas grandes fábricas de aço especial para "tanks" e aeroplanos, enormes usinas de produtos quimicos e oficinas de confecção de paraquedas. Krefeld já suportou mais de vinte ataques da "Royal Air Force" sendo entretanto o da noite passada o mais intenso. Durante menos de uma hora, os bombardeios britanicos lançaram quasi dois milhões de quilos de bombas. Algumas das bombas lançadas pelos britanicos eram de quatro toneladas e ao explodirem provocaram grandes incendios na zona industrial de Krefeld. A cidade está situada a 16 quilómetros do arrazado centro industrial de Duisburg.

Não regressaram do ataque a Krefeld 44 bombardeiros britanicos.

ATAQUES DA AVIAÇÃO NAZI

LONDRES, 22 (U. P.) — A aviação alemã atacou á noite passada localidades na costa ocidental, sul e sudéste da Inglaterra. Alguns aparelhos inimigos se internaram no território e outros chegaram até esta capital sobre a qual lançaram bombas que causaram excassos danos e poucas vitimas.

LOCOMOTIVAS DESTRUIDAS

LONDRES, 22 (U. P.) — Informa-se oficialmente que durante a noite passada, foram destruidas várias locomotivas na região da França setentrional por pilotos canadenses.

DESISTIRAM DO ATAQUE

LONDRES, 22 (U. P.) — Os aviões nazistas que tentaram se aproximar da costa suléste britanica, durante a noite de ontem, foram recebidos com tão formidavel barragem anti-aérea que resolveram não continuar na experiencia.

SOBRE AS INDUSTRIAS DO RUHR

LONDRES, 22 (U. P.) — Bombardeiros pesados norte-americanos atacaram, esta manhã, o centro do Ruhr, no sudoéste da Alemanha. Os aparelhos estadunidenses bombardearam tambem objetivos militares situados na Bélgica. As informações oficiais indicam, que os referidos ataques foram efetuados por poderosas formações aéreas.

OS RUSSOS IRROMPEM PELO DONETZ

O contingente do 40.º B. C. desfilando ante o interventor Ruy Carneiro, o cel. Aristóteles de Souza Dantas, chefe do E. M. da 14.ª D. I. e outras autoridades, que se encontravam na sacada do Palácio da Redenção. (Texto na 3.ª pag.)

Intensos bombardeios dos aviões

Debaixo do fôgo da artilharia soviética as linhas avançadas nazistas

MOSCOU, 22 (U. P.) — As tropas de assalto russas irromperam pelas linhas alemãs da bacia do Donetz, precisamente quando a campanha teuto-russa entra pelo seu 3.º ano. Entrementes, os bombardeiros eslavos, mediante ataques potentissimos, provocaram enormes incendios nas estações ferroviárias que servem como base de abastecimentos ás forças inimigas que lutam na frente ucraniano. O comando russo, por seu turno, informou que as tropas nacionais irromperam nas linhas germanicas em vários pontos isolados na frente sul depois de repelir um ataque de regular intensidade lançado pelos alemães, os quais pretendiam eliminar importantes cabeças de pontes russas na margem direita do Donetz. Aviões russos, de grande autonomia de vôo, manteem seus constantes bombardeios contra as posições inimigas. Nas ultimas horas as operações aéreas eslavas foram concentradas contra as estações ferroviárias que vão de Balakleya á bacia do Donetz. Foram causados 8 incendios que tiveram origem de explosões violentissimas. Nas demais frentes quasi não houve luta. Noticias chegadas de Moscou indicam que apenas foram registradas ações de patrulhas e duelos de artilharia. Na zona do alto Donetz abriu-se uma exceção, pois os russos cruzaram o rio com o propósito de estabelecer uma nova cabeça de ponte na margem direita. As forças nacionais conseguiram introduzir uma cunha nas posições alemãs e aprisionaram alguns inimigos. Tambem se tem informações de violentos choques no setor de Shuguyev, onde as forças eslavas destruiram um "tank", uma peça de artilharia anti-tank, uma casamata de cimento armado e 4 redutos subterraneos, nos quais estavam alojadas tropas. A artilharia, apoiando a firme resistencia dos infantes contra as tentativas dos alemães de resistir, bombardeou uma coluna de tropas, dispersando assim 200 soldados alemães. Ao sul de Balakleya notam-se que as forças

(Conclue na 2.ª pag.)

Entra no seu terceiro ano a guerra germano-soviética

Um comunicado especial do govêrno russo — Mensagem de Roosevelt a Stalin — Declarações do sr. Joseph Davies

MOSCOU, 22 (U. P.) — Foi dado á publicidade o seguinte comunicado especial: "Há dois anos, a Alemanha hitlerista atacou traiçoeiramente o nosso país. Durante dois anos seguidos a população da Russia lutou tenazmente contra os invasores nazi-fascistas. O povo e o exército russos sofreram rigorosas provações nos seus combates contra o inimigo forte e sem escrupulos. O nosso povo demonstrou a sua grande disciplina e a sua capacidade de resistencia, sacrificando-se valorosamente na defesa da honra, da liberdade e independencia de nossa pátria. No verão de 1942, a Alemanha nazista lançou contra o nosso país todos os efetivos de seu exército, totalmente mobilizados com milhares de "tanks" e aviões. A Russia opoz ao inimigo as suas poderosas forças. Não obstante, era necessario certo tempo para mobiliza-las e pô-las em guerra contra os invasores. Naquêle momento, os nossos aliados estavam entregues á sua propria preparação e não podiam prestar á Russia um auxilio rápido e apreciavel. Na primeira campanha de verão o exército russo sofreu um sério revez. Contudo, as forças soviéticas se mantiveram firmes ante a pressão do inimigo, defenderam-se obstinadamente e, com seus golpes, aniquilaram grandes massas inimigas. Ao terminar a primeira campanha de verão, nos primeiros mêses de guerra, evidenciou-se que os calculos alemães de infligir uma derrota fulminante aos exércitos russos eram absolutamente infundados. Do mesmo modo frustaram-se completa e absolutamente os propósitos de vencer as forças russas por esgotamento.

As forças russas se desenvolvem e crescem de ano para ano.

No inverno de 1941-42 o exército russo, mobilizadas as suas forças principais e adquiridos armas e equipamentos para a guerra, tomou a iniciativa e causou uma pesada série de derrotas ao inimigo.

O exército soviético esmagou os exércitos alemães em Rostov, Tiksuin, na Criméa e na frente de Moscou onde foi desbaratado o plano alemão de conquistar a nossa capital. A derrota dos exércitos alemães nas proximidades de Moscou constituiu um acontecimento militar decisivo no primeiro ano de guerra. Ao mesmo tempo, foi o primeiro revez sofrido pelos alemães desde a primeira guerra mundial. Essa derrota acabou definitivamente com o mito tão cuidadosamente criado pelos alemães da invencibilidade de seus exércitos e demonstrou o grande poderio militar do exercito russo que não somente resistiu á pressão nazi-fascista como foi capaz de derrotar as suas tropas em luta aberta.

Durante o inverno dos fins de 1941 e começos de 1942 o exército russo fez retroceder os alemães que, em alguns pontos, tiveram que retirar-se para mais de 400 quilómetros. No verão de 1942 os alemães, aproveitando a oportunidade que lhes ensejava a ausencia de uma segunda frente na Europa, lançaram todas as suas reservas na frente oriental, exercendo a sua principal pressão na direção sudoeste. Não obstante, o exército russo enfrentou o avanço inimigo, opondo obstinada resistencia e não permitiu que os alemães recebessem reforços nem desenvolvessem os seus planos, conseguindo deter os atacantes nas imediações de Stalingrado".

MENSAGEM DE ROOSEVELT

WASHINGTON, 22 (U. P.) — Eis o texto da mensagem que o Presidente Roosevelt enviou a Stalin por ocasião da passagem do 2.º aniversário da guerra entre a Russia e a Alemanha:

(Conclue na 2.ª pag.)

"MALDIÇÃO DOS CÉUS PARA OS MEDROSOS"

Sevéras admoestações da imprensa alemã aos trabalhadores que fugirem das usinas, em consequência dos "raids" aéreos — Fracasso da campanha submarina

LONDRES, 22 (Reuters) — "As pessôas nervosas" estão sendo severamente admoestadas pelos dirigentes da Alemanha, pelo fato de "fugirem das usinas em consequencia dos bombardeios aéreos". "O complexo de inferioridade dos chefes é a causa da não permanencia dos operários nas fábricas. [illegible] um trabalhador nervoso pode causar a ruina de uma fábrica", segundo acentua o jornal de Hitler "Voelkiseher Beebaether", que invoca "a maldição dos ceus para os medrosos".

RECEBIDO PELA RAINHA

LONDRES, 22 (Reuters) — O primeiro ministro Churchill, foi, hoje, recebido em audiencia por Sua Majestade a Rainha no Palácio de Buckingham, almoçando com a soberana. Essa audiencia substituiu a que comumente o rei concede semanalmente ao Primeiro Ministro. O rei Jorge VI, como se sabe encontra-se ausente da Inglaterra, estando a viajar pela Africa do Norte e pelas ilhas do Mediterraneo.

OS PREPARATIVOS PARA A INVASÃO

LONDRES, 22 (U. P.) — Tanto as emissoras aliadas quanto as do "eixo" asinalam os preparativos de invasão do Continente Europeu e prestam especial atenção ao desenrolar dos acontecimentos na região do Mediterraneo oriental e na peninsula italiana, onde dois milhões de mulheres e várias centenas de milhares de homens foram mobilizados para trabalhar na defesa do país.

INFORMES ALEMÃES

ZURICH, 22 (Reuters) — O general De Gaulle chegou hoje em Gibraltar, a caminho de Londres, informou o radio alemão citando um despacho de La Linea.

PORQUE FALTA PAPEL DE CIGARROS NA HOLANDA

LONDRES, 22 (Reuters) — A Agência Aneta anuncia que depois do ultimo periodo de saque da Holanda pelos alemães, circula de boca em boca a seguinte anedota: sabe você porque o papel de cigarros está tão escasso? Diante da resposta negativa acrescenta-se: "Foi recolhido pelos açougueiros que precisam dêle para embrulhar rações de carne".

SUBSTITUIRÃO OS HOMENS

LONDRES, 22 (Reutres) — As mulheres passarão a substituir os homens nos serviços postais da Noruega. A ordem foi dada pelo diretor dos Correios noruegueses, pois todos os homens validos do país devem ser mobilizados para o trabalho, por determinação das autoridades germanicas.

FRACASSO DA CAMPANHA SUBMARINA

ZURICH, 22 (U. P.) — O jornal "National Zeitung" publica o seguinte despacho de seu correspondente em Berlim: "São cada vez menos numerosos os comunicados do Alto Comando Alemão em que se menciona a campanha submarina, enquanto a imprensa admite a eficácia das armas defensivas anglo-norte-americanas. Só já em abril e maio, os afundamentos se reduziram consideravelmente; os resultados de junho serão ainda mais desalentadores e até o presente momento não há indicios de que a situação esteja melho-

(Conclue na 2.ª pag.)

SÉRIE DE REVEZES DOS JAPONÊSES NO PACIFICO

Especial por Lyle WILSON

(Correspondente da UNITED PRESS)

NOVA YORK, 22 — As continuas noticias recebidas sobre os repetidos êxitos da aviação americana no sul do Pacifico demonstram que os japonêses não somente estão sofrendo uma série de revezes como tambem estão experimentando uma grande derrota numa ação que poderia ser uma das batalhas mais decisivas da guerra. A perda de 94 aviões japonêses na batalha de Guadalcanal foi seguida dum intervalo de 4 dias com a destruição de 48 aparelhos japonêses que tentaram atacar Port Darwin, no norte da Australia. Essas operações, tomadas em conjunto com outras vitórias aliadas verificadas nos primeiros dias deste mês, constituem uma batalha continua em que os japonêses estão perdendo definitivamente a iniciativa.

A derrota final do Japão é evidente pois a ponta de lança americana está sobre Tóquio.

Pouca alegria terá dado aos japonêses a noticia de Washington a respeito das verbas concedidas ao Departamento de Guerra para lançar em serviço mais de cem mil aviões e preparar um milhão de homens.

Tanto os japonêses, como os alemãs, empreenderam a guerra com perfeito conhecimento da importancia da força aérea. Agora, porém, parece evidente que não chegaram a compreender até que ponto a aviação seria capaz de revolucionar os métodos de guerra. Os dois países começaram a guerra baseando-se em principios certos. Porém não previram que se não ganhassem a "guerra relampago" a produção dos Estados Unidos e da Inglaterra chegaria o tempo de inclinar o poderio aéreo a favor dessas nações e que o "eixo" se veria superado na sua arma favorita. E o que já se verifica no ocidente, na frente oriental e no mediterraneo.

A ESTADA DO REI JORGE VI EM MALTA

LA VALETA — MALTA, 22 — (Do correspondente da "Reuters") — O rei Jorge VI ouviu as sirenas de alarme anti-aérea em Malta durante sua visita a esta heroica ilha detentora da "George Cross". Foi abatido um avião do "eixo" pelos "Spitfires" que sobrevoavam constantemente afim de assegurar a inteira proteção aérea durante a permanencia da comitiva real aqui. O Soberano chegou no cruzador "Aurora", escoltado por "destroyers" e esquadrilhas de aviões de caça. Por toda a parte havia bandeiras hasteadas e repicavam sinos de igrejas. A multidão atirava confete sobre o carro real quando o monarca passou pelas ruas principais de La Valeta.

Os auto-falantes empregados para o alarme anti-aéreo, anunciaram a chegada do rei, nas cidades e aldeias.

Enquanto se arriavam as ancoras do "Aurora", os sinos das igrejas de Malta bimbalhavam alegremente. O marechal de Campo, lord Gort, governador de Malta, levou seus comprimentos ao rei.

Quando S. M. chegou, a guarda de honra estava constituida por um contingente de artilharia, em uniforme de campanha, com seus capacetes de aço. Começou então, a jornada verdadeiramente triunfal para o Soberano, que era delirantemente aclamado pelos povos ilheus. O povo de Malta transbordava de emoção, pois todos percebiam claramente o significado da visita do rei áquela ilha batida por bombardeiros. Este é o significado da "George Cross" — declarou um popular, junto ao automovel em que se encontrava o rei e o lord Gort. O carro quando passava pelas ruas principais da cidade, populares ativavam flores e mais flores.

ENTRA NO SEU TERCEIRO ANO, ETC.

(Conclusão da 1.ª pag.)

"Passam dois anos, data em que por um áto de traição com a longa tradição da duplicidade nazista, os dirigentes do nacional socialismo lançaram o seu brutal ataque contra a União Soviética. Desta maneira se uniram na crescente lista de seus inimigos as poderosas forças da União Soviética. Esses dirigentes nazistas menosprezaram o nivel que o povo soviético tinha desenvolvido e robustecido o seu poderio militar para defender o seu país, e enganaram-se completamente na sua apreciação sobre a decisão e o valor do mesmo. Durante os dois ultimos anos os povos do mundo, amantes da liberdade, contemplaram com crescente admiração as transcendentais e historicas façanhas das forças armadas da União Soviética e as quasi incriveis sacrificios que o povo russo estão fazendo com tanto heroismo. O crescente poderio combinado de todas as forças das Nações Unidas que é aplicado cada vez com maior intensidade contra os nossos inimigos comuns é o testemunho do espirito de unidade e sacrificios necessários para a nossa vitória definitiva. E' esse mesmo espirito, tenho certeza, o que o alentará para abordar as complexas tarefas da paz que a vitória submeterá ao mundo". Assinado — *Franklin Delano Roosevelt*, Presidente dos Estados Unidos da America do Norte.

O SUPLEMENTO DO COMUNICADO

MOSCOU, 22 (Reuters) — O suplemento do comunicado russo de hoje informa: "No ocidente, os artilheiros russos metralharam concentrações inimigas e mataram cerca de 200 soldados e oficiais inimigos. Na área de Belgorod, um grupo de soldados russos, sob o comando do tenente Panyolev, atravessou o Donetz setentrional e depois de capturar vários prisioneiros, regressou á sua linha, tendo antes destruido várias instalações germanicas".

DESTRUICAO DE POSTOS ALEMAES

MOSCOU, 22 (Reuters) — Ao norte de Chuguyov, as unidades russas destruiram dois canhões de longo alcance germanicos, montados em carretas nas proprias casamatas. Aviões russos bombardearam intensamente uma estrada de ferro que se acha em poder dos alemães. Os incendios irromperam depois de tremenda explosão. Na frente da Karelia, artilheiros russos e elementos de uma bateria de morteiros destruiram dois abrigos inimigos. Em três postos de observação inimigos, silenciaram três baterias de canhões e morteiros.

FALA O SR. DAVIES

COLUMBUS, 22 (Reuters) — Assinalando em seu discurso na noite de ontem, que o presidente Roosevelt havia considerado bem sucedida sua missão em Moscou, o sr. Joseph Davies declarou, que a unica dedução que se poderia extrair de tal circunstancia era de que há unidade e acôrdo, com referencia ás questões militares e de outra natureza entre os nossos "lideres" — Churchill, Stalin e Roosevelt. Depois de observar que, se Hitler não levar a efeito o seu propalado ataque á URSS neste verão, ficará em grande perigo. O sr. José Davies declarou: "O exército russo, nunca perdeu sua capacidade para a iniciativa e esta é a sua suprema virtude e uma ameaça para Hitler".
...amenesdadeuEm

CONCENTRADO DIANTE DE MOSCOU

MOSCOU, 22 (U. P.) — Urgente — Acham-se concentrados diante de Moscou, 3.200 aviões alemães, prontos para uma iminente ofensiva. As autoridades russas declararam: o numero de aparelhos inimigos concentrados não é superior ás nossas possibilidades de defesa. Podemos rechaçá-los".

CONTA-GÔTAS

LONDRES, 22 (Reuters) — "Cabo Hitler, você afirmou que para nós era impossivel por o pé no continente europeu. Está vendo que estivemos aqui e voltaremos. (a) Tommy Hawkins, sub-oficial britanico".

Eis aqui uma carta que foi encontrada por um pescador de Oslo, presa á sua porta por um punhal. A carta como se vê, era dirigida a Hitler.

Essa é mesmo de dar cabo
do cabo
que anda mole como o diabo,
que até já foi nababo
e dizia: — tudo acabo.

Os britanicos são osso
colosso
e, em breve num grande poço
em forma de calabouço,
deixam o "moço".

Ele até já não mais berra
nem aterra
a nenhum bicho da terra,
quer acertar, porém erra,
e está fora da guerra.

Anastácio

Chega, hoje, ao Rio, etc.

(Conclusão da 8.ª pag.)

campo de Congonhas ás 15 horas. O ilustre visitante será recebido pelo interventor federal, acompanhado de suas casas civil e militar, comandante da Segunda Região, que representará o Ministro da Guerra, o arcebispo metropolitano e outras altas autoridades civis e militares. Uma companhia do Batalhão de Guardas prestará as continencias ao Presidente da Bolivia.

FALANDO AOS JORNALISTAS

RIO, 22 (A. N.) — Informam de Corumbá que o Presidente da Bolivia, general Penaranda, falando aos jornalistas e altas autoridades na ocasião de sua partida naquela cidade declarou: "Ao pisar em terras brasileiras minhas primeiras palavras são uma saudação cordial do povo boliviano aos seus irmãos brasileiros. Terei prazer em saudar pessoalmente a um dos maiores estadistas americanos, Presidente Getulio Vargas.

Acho-me mui satisfeito com a visita que acabo de fazer a dez paises deste continente nos quais observei o máximo fervor em favor dos ideais democraticos. Finalmente, desejo expresar sinceros agradecimentos a todas as autoridades civis e militares de Mato Grosso pela grandiosa recepção de que fui alvo".

A UNIÃO

Redação, Administração e Oficinas — Edificio da Imprensa Oficial — Rua Duque de Caxias (PATRIMONIO DO ESTADO)
João Pessôa — Est. da Paraiba
Diretor — OCTACILIO N. DE QUEIROZ
Secretário — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA
Gerente — MARDOKEO NACRE
Assinaturas — Anual Cr$ 60,00; semestre Cr$ 35,00
Número Avulso — Capital Cr$ 0,40; interior Cr$ 0,50.

TELEFONES:

Gerência 1211
Redação 1145
Portaria 1219
Secção de Máquinas 1217

O único cobrador autorizado da A UNIÃO e Imprensa Oficial, no interior do Estado e em Campina Grande é o sr. Silvano Rocha Cavalcanti.

Correspondente de A UNIÃO em Campina Grande: — Epitácio Soares, Rua Tiradentes, 211.

Maldição dos céus, etc.

(Conclusão da 1.ª pag.)

rando para os submersiveis alemães. E' evidente que o publico está mais desalentado ainda porque esperava grandes coisas do Almirante Doenitz quando o mesmo assumiu o comando da esquadra".

POSTO A PIQUE UM NAVIO NAZISTA

LONDRES, 22 (Reuters) — 400 soldados germanicos morreram quando o navio germanico "Birka" foi posto a pique. Segundo informam os circulos noruegueses desta capital, outros quatrocentos foram salvos.

O BRASIL E O COOPERATIVISMO

UMA das preocupações constantes do sr. Getulio Vargas é dar forma cooperativista a economia brasileira.

No pensamento do nosso Presidente, todos os esforços feitos no sentido de uma amplo desenvolvimento do cooperativismo resultarão benemeritos, e cumpre ampará-los.

Os dados agora divulgados referentes ao triênio 1939-41 revelam a progressão que estamos dando ao problema e atestam já não é de somenos importancia no Brasil.

Em face desses dados, o cooperativismo teve a seguinte expressão nos ultimos três anos: 1939 — 837 entidades registradas, com 116.001 associados, das quais 321 não remeteram balancêtes; o movimento geral das 516 informantes atingiu a 1.107.177 cruzeiros; 1940 — cooperativas registradas, com 182.596 associados, das quais 545 não enviaram balancetes; o movimento geral das 510 informantes alcançou 1.544.470 cruzeiros; 1941 — 1319 registradas, com 248.704 associados, das quais 670 não enviaram balancetes; o movimento geral das 649 informantes elevou-se a 2.793.885 cruzeiros. As 649 cooperativas que remeteram dados no ano passado apresentaram a seguinte situação: capital realizado — 90.059 cruzeiros; valores patrimoniais — 94.241 cruzeiros; depositos — 352.002; emprestimos — 272.429; Vendas — 329.221; Fundo de reserva — 27.709, Fundos diversos — 30.362 cruzeiros.

Em 1941, o cooperativismo revelava a seguinte distribuição pelas varias regiões geo-economicas do país:

Norte — (Acre, Amazonas e Pará) — 1192 associados, 725 cruzeiros de capital realizado, 3.462 cruzeiros de patrimonio, 2.717 cruzeiros de depósito, 5.049 de empréstimos, 6.681 cruzeiros de vendas, 303 cruzeiros de fundo de reserva; 1.901 cruzeiros de fundos diversos; informaram 6 cooperativas, não informaram 10.

Nordeste — (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraiba e Alagôas) — 73.370 associados, 24.950 cruzeiros de capital realizado, 7.165 cruzeiros de patrimonio, 167.455 cruzeiros de depósito, 118.643 cruzeiros de empréstimos, 51.299 cruzeiros de vendas, 6.754 cruzeiros de fundos de reserva, 6.295 cruzeiros de fundos diversos: informaram 241 cooperativas, não informaram 79.

Léste — (Sergipe, Baía, Minas, Espirito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal) — 40.476 associados, 31.399 cruzeiros de capital realizado, 22.169 de patrimonio, 45.704 de depósitos, 47.591 de empréstimos, 58.607 de vendas, 6.542 de fundos de reserva, 5.766 de fundos diversos; informaram 119 cooperativas, não informaram 162.

Sul — (São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul) — 129.625 associados, 33.014 cruzeiros de capital realizados, 61.624 de patrimonio, 186.120 de depósito, 100.142 de vendas, .. 212.632 de fundos de reservas, 14.096 de fundos diversos, informaram 293 cooperativas, não informaram 447.

Centro oéste (Goiás e Mato Grosso) — 41 associados e não informaram as 2 cooperativas existentes.

Em 1942-43 maiores são os progressos e mais acentuada a expansão, o que autoriza a afirmar que o cooperativismo conquistou definitivamente a opinião nacional e já hoje é uma realidade ponderavel na organização da economia da pátria.

CONCORREI para a campanha dos centavos do Aero-Clube da Paraíba e tornareis possivel o "brevet" aos pobres que o aspiram.

MOÇAS, BÔLOS & CIA.

Silvino LOPES

VARIAS vezes tenho me ocupado, em notas para a imprensa, dos trabalhos domésticos que, penso, são de grande interesse, principalmente para o nosso povo sempre disposto a ver no trabalho o velho castigo dado por Deus ás criaturas.

E lá vai franqueza: os homens de qualquer modo se movem, impulsionados pelo instinto de conservação, porém as mulheres, o grosso do formoso batalhão, sentir-se-ia no céu se pudesse viver sem uma preocupação pesada.

Ora, não se vai concluir do que estou dizendo que meu intuito é dar a mulher como um animalzinho preguiçoso. Lá isso não. Mas, até bem pouco tempo, moça que tinha pai vivo e mãe bolindo (viver e bolir são qualidades de quem tem dinheiro) não queriam de modo algum fazer fôrça. Chegavam ao ponto do casamento e não sabiam fazer nada de prático. E com isso não quero dizer que elas não fôssem bem sabidas. Eram bem sabidinhas.

Enquanto isso, as pobres viviam entregues a serviços amargos, substituindo as senhoras suas mães na retranca do fogão, na arrumação da casa, no passar a roupa do pai e do irmão e até no batedor, comendo sabão o dia inteiro. Dessa classe é que saiam as grandes mães de familia, mulheres que sabiam pegar um marido e ageitá-lo, bem comido e melhor engomado.

Mas, o tempo foi passando e a vaidade se acabando. Hoje as granfinas não querem ser mais do que as meninas pobres. Viva a mulher de 1943!

Ontem, assisti a um espetáculo empolgante. Foi no Instituto São José, funcionando ali na Ordem 3.ª do Carmo. Convidára-me o diretor do estabelecimento para presidir o áto da entrega dos diplomas das tituladas em datilografia, arte culinária, corte, costura, bordado, "tricots" e muitas coisas mais.

Quanta gente fina!

Não se justifica mais o meu azedume contra a gloriosa preguiça das moças granfinas. Toda a mulher da nossa época quer ser útil, embora sêja béla.

E faz muito bem, porque não há homem que não se comova diante de uma menina bonita que saiba fazer um prato. Ai que é bem!

Há quem diga preferir que a mulher saiba fazer um "beef" a um poêma. Gosto muito de "beef", porém depois dêste, leio com muito agrado um poêma. E tanto isto é verdade que, outro dia, depois de uma "mão de vaca", li de um fôlego todo o livro da sra. Cecilia Meiréles.

O Instituto "São José" póde preparar as nossas melhores poetisas. Vi ali bôlos que valem muito mais do que toda a obra de certos fardões da Academia Brasileira de Letras. Quem é que vai engulir uma versalhada do sr. Olegário Mariano, tendo ao alcance da mão um quitute fabricado no Instituto?

Nossa Senhora, por inspiração do patrôno da casa, guie as moças paraibanas para a arte culinária e que somente depois de muito apuradas nessa, passem elas á arte poética.

O trabalho, minhas senhoras, fortalece o corpo e purifica a alma.

Mas, é bom que se saiba que não quero que todas as moças saibam fazer bôlo e outros sucessos. Meu desejo é vê-las trabalhando, mesmo sendo poetisas como essa magistral Jandira Pinto que é um trem para trabalhar.

PANORAMA DA GUERRA

As tropas de assalto russas irromperam pelas linhas alemã da bacia do Donetz, precisamente quando a campanha teuto-russa entra pelo seu 3.º ano. Entretanto, os bombardeiros eslavos, mediante ataques potentissimos, provocaram enormes incendios nas estações ferroviárias que servem como base de abastecimentos ás forças inimigas que lutam na frente ucraniana. O comando russo, por seu turno, informou que as tropas nacionais irromperam nas linhas germanicas em vários pontos isolados na frente sul depois de repelir um ataque de regular intensidade lançado pelos alemães, os quais pretendiam eliminar importantes cabeças de pontes russas na margem direita do Donetz.

— Mais de mil bombardeiros pesados britanicos atacaram, ontem á noite, o centro industrial de Krefeld, situado no vale do Ruhr. Na cidade industrial de Krefeld de 175 mil habitantes, estão localizadas grandes fábricas de aço especial para "tanks" e aeroplanos, enormes usinas de produtos quimicos e oficinas de confecção de paraquedas. Krefeld já suportou mais de vinte ataques da "Royal Air Force", sendo entretanto o da noite passada o mais intenso. Durante menos de uma hora os bombardeiros britanicos lançaram quasi dois milhões de quilos de bombas. Algumas das bombas lançadas pelos britanicos eram de quatro toneladas e ao explodirem provocaram grandes incendios na zona industrial de Krefeld. A cidade está situada a 16 quilometros do arrazado centro industrial de Duisburg.

Não regressaram do ataque a Krefeld, 44 bombardeiros britanicos.

— Os Estados Unidos e a Grã-Bretanha intervieram junto aos generais De Gaulle e Giraud afim de solucionar as divergências existentes entre os dois dirigentes francêses. Soube-se que os norte-americanos e britanicos fizeram ver ao general De Gaulle a não conveniência de abandonar o seu posto de co-presidente da Comissão Francesa de Defesa Nacional. Os interventores destacaram, entretanto, que não seria também conveniente alterar subitamente a estrutura do exército francês, o que iria prejudicar o esforço de guerra francês. Na opinião dos observadores politicos, a intervenção anglo-norte-americana fortaleceu a posição do general Giraud, ao passo em que debilitou a posição de De Gaulle. Acredita-se, porém, que a necessidade de remodelação do exército francês não poderá ser negada, uma vez que nêle participam muitos oficiais partidários do marechal Petáin e outros nos limites da reforma compulsória.

OS RUSSOS IRROMPEM, ETC.

(Conclusão da 1.ª pag.)

inimigas tentavam cruzar o Donetz na direção da margem esquerda. Esperou-se que o inimigo chegasse ao seu objetivo. Depois, as forças russas cercaram-no e destruiram-no completamente. Houve alguma atividade na frente da Carelia, onde as patrulhas russas, realizando uma incursão contra as posições finlandesas, aprisionaram alguns homens.

GOLPE MORTAL

MOSCOU, 22 (U. P.) — A Russia, numa luta mais segura do que nunca, prova sua capacidade para se defender e assestar um golpe mortal na "Wehrmacht" e se dispõe hoje a comemorar o segundo aniversário da invasão de seu territorio pelos exércitos de Hitler.

Em dois anos de guerra crescente, a produção russa e as remessas de armamentos feitas pela Grã Bretanha e os Estados Unidos, colocaram o exército russo em igualdade ao inimigo no que se refere a equipamentos. As forças russas, com maior quantidade de "tanks", aviões e veiculos a motor têm hoje, um poderio tão grande, que os russos esperam confiantes o momento de fazer frente ás 218 divisões nazistas, que segundo Hitler, se concentram na frente ocidental. Os correspondentes estrangeiros analisam as perspectivas do triunfo dos russos no curso deste ano e dizem que a superioridade alemã diminuiu ininterruptamente a partir de 22 de junho de 1941, quando Hitler lançou suas forças blindadas pela fronteira polonesa. Acreditam que a Alemanha teve o ano passado menos probabilidade de bater os russos, que em 1941. Em relação a 1943, consideram que são menores as perspectivas da vitória dos nazistas. No dia 22 de junho de 1941, Hitler lançou 150 divisões compostas de alemães e demais elementos de paises satelites do "eixo", para iniciar uma histórica campanha e cinco mêses depois de um extraordinário inicio terminou numa desastrosa retirada, quasi 500 quilômetros para oéste, nas margens do Volga, nas proximidades do Dniepper. Quinze divisões nazistas irromperam as montanhas em torno do Mozdock, num desesperado esforço para chegar a rota que conduz ás jazidas petroliferas de Grozny e foram repelidas, finalmente e obrigadas a abandonar o Caucaso Setentrional. Tudo o que ficou do grande avanço nazista, foi a pequena cabeça de ponte na peninsula de Taman, reduzida faixa de terra nas costas do Mar Negro, a noroéste de Novcrossisk. Pereceram 1 milhão e 200 mil alemães e 500 mil foram aprisionados, sem contar as enormes perdas sofridas pela "Wehrmacht", de *tanks*, aviões, fuzis, canhões, caminhões e outros equipamentos, que somam cifras astronomicas. A grande ofensiva alemã do ano passado foi realizada por um inimigo que gosava de grande superioridade numérica de homens, aviões e "tanks". Essa superioridade lhe permitiu impôr seu plano de batalha até um certo limite e explica o seu rápido avanço pelo vale do Don, até o Volga e o norte do Caucaso. A pesar de tudo, os nazistas não conseguiram grandes êxitos estratégicos. Os russos resistiram de pé firme em suas linhas e estas, como se fossem de borracha, cederam para depois voltarem á sua posição inicial, respondendo os russos, com maior violencia aos golpes do invasor.

BOLIVIA

Concedida ao Ministro Elio a Grande Cruz da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul

RIO, 18 (A. N.) — Realizou-se, ontem, no Itamarati o almoço oferecido pelo Ministro Osvaldo Aranha ao sr. Tomaz Manuel Elio, chanceler da Bolivia, ora entre nós. Ao "champagne", o Ministro Osvaldo Aranha, em nome do Presidente Vargas, entregou ao ilustre vistante as insignias da Grande Cruz da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, dizendo que essa entrega era a prova de apreço pessoal que gozava o eminente beletrista boliviano que, quatro vezes, ocupou a chancelaria de seu país e foi sempre um colaborador eficaz da obra de aproximação entre o Brasil e a Bolivia.

Agradecendo, o Ministro Elio disse sentir-se honrado com a condecoração e brindou a união indestrutivel entre o Brasil e a Bolivia.

Telegramas retidos

Há na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos telegramas retidos para Manuel Firmino da Silva, Massaranduba; Cinbra, Celecina, avenida Joaquim Torres, 505.

Em ruinas a cidade de Adabazar na Turquia

ZURICH, 22 (Reuters) — A rádio germanica informou, hoje, que a cidade de Adabazar, acerca de 60 milhas ao leste de Estambul, sacudida por violento terremoto no ultimo domingo, parece agora "ter sido como que bombardeiada por varias esquadrilhas de aviões de bombardeio". E acrescentou: "A catástrofe foi de uma dramática rapidez. Domingo á tarde, ouviram-se roncos de trovão acompanhados de fuzis. Nuvens negras e espessas cobriam a cidade. Repentinamente, um surdo subterraneo se ouviu. Pensou-se, a principio, que fosse um ronco mais forte da trovoada. Segundos após, as casas oscilaram. Logo depois ruiam fragorosamente. A principal rua da cidade, com todas as suas lojas, transformou-se, num abrir e fechar de olhos, num montão de ruinas fumegantes. Nenhum edificio ficou em pé.

100 "FORTALEZAS-VOADORAS", ETC.

(Conclusão da 8.ª pag.)

de Roma admite que as bombas lançadas pelos aliados causaram enormes danos e muitas vitimas. As informações aliadas salientam que Napoles foi atacada duas vezes pelas "Fortalezas Voadoras" norte-americanas. As bombas aliadas foram lançadas, preferentemente, sobre os estabelecimentos industriais e as vias férreas de Napoles, onde causaram grandes danos. Os aliados perderam dois aparelhos e derrubaram 3 máquinas inimigas.

A UNIÃO
23 de junho de 1943

SÃO JOÃO DE GUERRA

A TRADIÇÃO manda que a noite de hoje seja de alegria para o nosso povo sempre zelóso pela manutenção dos seus costumes.

E' somente porisso, mesmo nas angustias dêste momento histórico, tréguas pudemos dar as nossas preocupações, para festejarmos como sempre o dia de São João.

Como em todas as cidades do Nordéste, a Paraiba se presa de saber com alegria acompanhar o ritmo das nossas tradições.

Abrem-se os salões das associações paraibanas para os festejos do santo, porém os que vão divertir-se estarão sempre presentes aos seus deveres.

Que seja a noite de hoje com um pouco de paz, baixando por sôbre o nosso espirito que se reforçará para os acontecimentos do futuro.

Mas, que a alegria que, como fôrça invasora nos leve a momentos de grande satisfação, não seja nunca superior a confiança que devemos ter nos destinos da pátria.

E não o será, porque estamos dando todos os dias as mais autênticas demonstrações do nosso patriotismo, com o concurso que prestamos e continuaremos a prestar a todas as iniciativas que vísam aumentar os nossos esforços de guerra.

A guerra ai esta, porem como não nos intimida, tamanha a certeza que temos na vitória, façamos dessa certeza a nossa alegria, para que no próximo ano seja a luta que ensanguenta o mundo apenas uma recordação.

Esteve em Taperoá o general Boanerges

A propósito da estada, na cidade de Taperoá, do general Boanerges Lopes de Souza, comandante da 14.ª D. I., sediada nesta capital, em viagem pelo interior do Estado, recebeu o diretor deste jornal o seguinte telegrama:

"TAPEROÁ, 22 — Com grande satisfação comunico-vos, que tivemos, hoje, a honrosa visita a esta cidade, do exmo. sr. general Boanerges Lopes de Souza, acompanhado do major Americano Freire, do seu Estado Maior, e do sr. Leonardo Arcoverde, chefe do 2.° Distrito de Obras Contra as Sêcas. Saudações — **Irineu Rangel**, prefeito."

O TRIGO NOS ESTADOS UNIDOS

OS yankees são homens essencialmente práticos; guiando-se pelo "time is money", esforçam-se para simplificar os serviços quer na lavoura, quer na industria ou no comercio.

Em diferentes pontos da região produtora de trigo encontram-se os silos prontos a receber o cereal; colhido êste, debulhado e limpo, o lavrador leva-o a um dêsses silos, onde o entrega após a pesagem e verificação da qualidade. Recebe em troca um documento em que se indica o numero de quilos que o silo arrecadou.

Este documento é imediatamente negociável em determinados Bancos. Daqui resulta que o lavrador, após a debulha, póde receber imediatamente uma parte do valôr do trigo que colheu, o que lhe permitirá fazer face ás necessidades de dinheiro para novas culturas.

VISITOU "A UNIÃO" O CEL. POLLY COÊLHO

ESTEVE ontem, á noite, em visita de cumprimentos a esta folha o coronel Djalma Polly Coêlho, chefe do Destacamento Especial do Serviço Geográfico e Histórico do Nordéste, sediado nesta capital.

Figura das mais expressivas de sua classe, o ilustre militar, naquele posto de confiança, vem tendo oportunidade de prestar assinalada colaboração ao programa que o Ministério da Guerra ora desenvolve nesta região do país, relacionado com a defêsa nacional.

O cel. Polly Coêlho demorou-se por alguns momentos em cordial palestra com os nossos redatores, e nessa ocasião manifestou-nos o seu agradecimento pela noticia que foi dada neste jornal do casamento de sua gentil filha, srta. Maria Izabel Coêlho, com o capitão Arnaldo Fernandes Basto, oficial do Exército, servindo no SGHE.

A BATALHA DA PRODUÇÃO NA PARAÍBA

Subscrições em Campina Grande — Uma campanha que deve interessar a todos os nordestinos

MOVIMENTO de particular influência na vida do Nordéste, porquanto visa o abastecimento desta região do país para a obra da defêsa nacional, a Batalha da Produção continúa recebendo as mais francas demonstrações de solidariedade do povo paraibano.

Integrada nessa campanha, que tão intimamente se relaciona com o esfôrço de guerra do Brasil, a Paraiba oferece um exêmplo de magnifico patriotismo, se devotando intensamente ao êxito da referida iniciativa, que se deve ao espirito esclarecido do general Newton Cavalcanti.

Não somente esta capital, mas ainda os outros centros importantes do Estado mobilizaram as suas classes para a obra de brasilidade, que realiza a Batalha da Produção.

Campina Grande se destaca no interior paraibano por êsse sentimento de solidariedade e cooperação. Novas subscrições fôram ali efetuadas para o fundo da Batalha da Produção, cujo programa deve realmente interessar todos os nordestinos:

MOVIMENTO DA TESOURARIA, ONTEM

Importancia subscrita já publicada:

343.360,00 cruzeiros; 1.424 bovinos e uma área com 1.790 hectares cultivada com cereais.

BATALHA DA PRODUÇÃO EM CAMPINA GRANDE

Novas adesões:

Araujo Batista & Cia. .. .. Cr$ 500,00; Miranda Filho .. .. Cr$ 50,00; J. Arruda Irmãos — Cr$ 100,00; Meiréles & Cia., .. Cr$ 200,00; Azevêdo Costa, .. . Cr$ 100,00; Luiz Inácio dos Santos & Cia., Cr$ 100,00; Antonio Ataide da unha, Cr$ 100,00; Sebastião Ataide da Cunha, ... Cr$ 100,00; Cardoso & Cia. .. Cr$ 200,00; J. Alves Lacerda, . Cr$ 100,00; Jenil Asfora & Cia., Cr$ 200,00; Noujain Habib, ... Cr$ 1.000,00; A. C. de Brito Lira, Cr$ 1.000,00 e Rachie & Hamad, Cr$ 100,00.

BATALHA DA PRODUÇÃO NA CAPITAL

Novas adesões:

Dr. Luiz Cavalcanti .. .. . Cr$ 100,00.

Importancia recolhida á Tesouraria, Cr$ 311.610,00

COMISSÃO REVISORA DO QUADRO TERRITORIAL

PILAR

SEGUNDO dados oficiais contidos no Anuário do Brasil, essa Comissão divulgou o rol das cidades que irão perder sua denominação atual.

Acontece que, pesquisando melhor, verificou que o nosso municipio de Pilar fôra efetivamente restaurado pela lei n.° 300, de 8 de outubro de 1885, aludida naquela publicação, mas, durante o tempo em que esteve subordinado a outro municipio, permaneceu como circunscrição primária, com a mesma denominação adotada desde 14 de setembro de 1758, quando, em virtude de Carta Régia, foi elevado á categoria de Vila. E' como a cidade do Estado de Goiás, com que compete êsse velho municipio, foi criada ou restaurada em 11 de novembro de 1831, é provável, se não ocorrer uma retificação de data quanto á criação dêsse municipio de Goiás, que prevaleça o topônimo paraibano.

LARANJEIRAS

A denominação dêsse municipio, adotada em 15 de novembro de 1938, por fôrça do Decreto-lei n.° 1.164, terá que ser substituida pelo antigo topônimo, Alagôa Nova.

A ADMINISTRAÇÃO PARAIBANA EM 1941

Acusando o recebimento de um exemplar do Relatório do Interventor Ruy Carneiro, pertinente ao exercicio de 1941, o dr. Cesar Grilo, diretor de Obras do Ministério da Aeronáutica, dirigiu a S. Excia. a seguinte carta:

Rio de Janeiro, 16-6-43 — Exmo. Sr. Dr. Ruy Carneiro — DD. Interventor Federal no Estado da Paraiba. — Tenho a honra de acusar o recebimento do Relatório das atividades do Govêrno do eminente amigo, no exercicio de 1941.

Agradecendo a gentileza do oferecimento, congratulo-me com o prezado interventor pelo elevado gráu de progresso a que vem atingindo o Estado da Paraiba, graças a sua administração. — Um cordial abraço do amo. certo e ato. — **Cesar Grilo**".

Reassumiu o cargo o interventor no Piauí

TERESINA, 22 — (A. N.) — Reassumiu o exercicio do cargo, sem solenidade, o interventor federal, cujo regresso entretanto foi assinalado por uma entusiastica manifestação popular.

Projetos de paz

PROJETOS para a reorganização do mundo e duração da paz fôram esboçados por clarividentes e destacados "leaders" das Nações Unidas.

Um dêsses planos, estabelecido nos Estados Unidos, encara uma organização internacional fundamente enraizada nos principios básicos do sistema inter-americano resultante de tratados, convenções e declarações adotados de tempos a tempos na última metade do século pelas nações da América.

Destinado a servir como modêlo para a paz internacional e amizade duradoura na éra de reconstrução que se há de seguir á vitória, o plano para uma organização cooperativa foi apresentado num relatório recentemente publicado pelo Comité Executivo dos Problemas do Post-Guerra da Junta Governativa da União Pan-Americana. O embaixador brasileiro, sr. Carlos Martins, é um destacado membro dessa junta.

As declarações e acôrdos feitos pelos estadistas do hemistério durante os últimos cinquenta anos constituem o ponto de referência para as propóstas contidas no relatório do Comité da União Pan-Americana.

A êste respeito, "leaders" brasileiros como o Barão do Rio Branco e Joaquim Nabuco tiveram papéis de destaque. Além disso, há que recordar, o Presidente Getulio Vargas tem frequentemente endossado um livre sistema inter-americano baseado no mútuo intercambio, solidariedade e liberdade.

Em 1936, quando o Presidente Roosevelt visitou o Rio de Janeiro no seu regresso da Conferência de Buenos Aires, o Presidente Vargas fortemente reiterou a sua confiança no futuro da amizade inter-americana, prevendo um longo periodo de concórdia entre as nações da América.

O Presidente Getúlio Vargas, declarou ainda:

"A solidariedade dêste hemisfério é essencial; todas as nações americanas devem constituir um sólido bloco para a defêsa do trabalho construtivo baseado em interesses mútuos".

Estes pontos de vista fôram relatados pelo ministro dos Negócios Exteriores, sr. Osvaldo Aranha, grande amigo e colaborador do Presidente Vargas, que tem sido designado pela imprensa de ambos os continentes como "a alma da aliança entre o Brasil e os Estados Unidos".

Estas idéias teem agora tomado gigantesco vulto, no propósito de que as relações pacificas e harmoniosas que teem existido nos campos politico e econômico de todas as nações americanas venham a servir de concreto modêlo para o mundo de amanhã.

Os delineados principios aos quais as Nações Unidas propõem ancorar o mundo do post-guerra fôram arrojadamente apresentados na Carta do Atlantico, traçada pelo Presidente Roosevelt e o Primeiro Ministro Britanico, Wiston Churchill.

Aceitos por todas as Nações Unidas em luta contra os inimigos da Civilização, os principais pontos da Carta do Atlantico são os seguintes:

1.° — Nenhum engrandecimento territorial.

2.° — O direito de todos os povos a escolherem a sua própria fórma de govêrno.

3.° — O direito de todos os estados a igual acesso ao comércio e matérias primas do mundo.

4.° — Colaboração econômica para assegurar a melhoria dos "standards" de trabalho, aumento econômico e segurança social.

5.° — Liberdade dos mares.

6.° — Desarmamento dos estados que ameacem agressão.

7.° — Abandono definitivo do uso da fôrça.

Estes principios teem ainda sido mais desenvolvidos e clarificados por estadistas das Nações Unidas em diversas ocasiões. Entre os "leaders" dos Estados Unidos que teem feito declarações sôbre êles destacam-se o Vice-Presidente Wallace e o Sub-Secretário do Estado Sumner Welles. O Vice-Presidente Wallace declarou recentemente:

"Sem dúvida, na construção de uma nova e duradoura paz, a reconstrução econômica desempenhará um importante papel. A menos que se planeje cuidadosamente o futuro, o retorno da daz póde, dentro de poucos anos, trazer-nos um abalo peor do que o abalo da guerra".

Afirmando que a primeira necessidade da construção do mundo futuro é colocar os povos ao abrigo da necessidade, o Sub-Secretário Welles declarou há pouco tempo:

"Julgo que nós, os americanos, podemos dizer que se 22 democracias independentes, como as que ocupam o norte e o sul dêste hemisfério — de diferentes raças, diferentes linguas e de diferentes origens — podem executar medidas de progresso como as que executamos para uma pacifica e humana camaradagem e para uma proveitosa cooperação econômica, essa mesma fórma de relações póde ser conseguida em todas as regiões do mundo. Estou certo que depois da rendição incondicional dos nossos inimigos êsse objetivo será atingido".

FOI INCORPORADO AO 15.° R. I. UM CONTINGENTE DO 40.° B. C.

Pelo trem da "Great Western" chegaram, ontem, a esta capital 320 homens, procedentes de Campina Grande

CHEGOU, ontem a esta cidade, procedente de Campina Grande, um contingente de 320 homens, transferidos do 40.° B. C. e incorporados no 15.° R. I.

Viajou a tropa, de trem, chegando aqui ás 11 horas.

Puxados pela banda de música do 15.° R. I. os soldados desfilaram pela cidade, recolhendo-se ao Quartel de Cruz das Armas.

Dispostos e fortes, esses soldados ofereceram a melhor impressão aos que assistiram ao desfile, sobretudo, pelo garbo militar com que marchavam.

Notava-se que todos vinham possuidos da conciência do seu dever perante á pátria dentro do que estabelecem a disciplina e o seu patriotismo.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional de Paraíba do Norte

A Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, dêste Estado, avisa ao publico que o Guichet do Serviço Aéreo estará atento, aos domingos e feriados, até ás 17 horas.

Outrossim, avisa que na Secção daquele Serviço foi instalado o telefone n.° 1804, para atender os pedidos de informação dos interessados.

O ENCONTRO DE CULTURAS

O. N. Q.

NENHUM tema de ordem estritamente sociologica poderá melhor aguçar o interesse do pesquizador do que este do encontro de culturas diferentes, a exemplo de toda a América, onde os problemas dessa natureza mais avultam e se entremostram sob uma objetividade meridiana e unica, desde o inicio da colonização aos tempos presentes. A influência de uma cultura superior, tal como a portuguesa, em luta com o estilo e habitos de vida do gentio amerindio não encontrou talvez até agora o argumento definitivo quanto aos seus efeitos nesse gigantesco cadinho etnico e racial que é o Brasil. Em primeiro lugar, porque os estudos ligados a ciencias sociais novas como a Antropologia ou a Sociologia somente há poucos anos é que foram tendo aplicação pratica, objetiva e menos teorica em nosso meio. Seria mais proveitoso para nós que o esforço colonizador dos portugueses fosse menos absorvente, menos exigente no sentido religioso e moral do que se manifestou, eliminando radicalmente, graças á ação catequizadora do jesuita, o complexo de condições etnicas originais, que tão bem caracterizavam os povos selvicolas da éra cabraliana? Mas, esse contacto, ao contrario disso e como logicamente se poderia concluir, em face mesmo do triunfo da cultura superior, maior enriquecimento e maior poder de sobrevivência deu aos nucleos sociais incipientes da terra que se colonizava. Há de se lamentar, entretanto, a subjugação total dos elementos que bem caracterizavam as sociedades embrionárias das selvas americanas, que, da orla maritima ou do interior, com a pureza natural de homens aparentados do de Rousseau, com uma riqueza ilimitada de vida instintiva, profundamente telurica, distinguiam-se como um produto esplendidamente adaptado ao meio tropical ou sub-tropical do continente. Mas, o fato é que a colonização portuguesa no Brasil, comparada a outra qualquer em situação geografica equivalente, é reconhecida a mais grandiosa do mundo. Se o colono anglo-saxão foi de um imperialismo radical e destruidor de tudo quanto representasse o elemento nativo, já com o português os processos de penetração e dominio do gentio surpreendem pelo seu poder de bondade, adaptabilidade, miscegenação e amplitude.

Houve, é claro, reações violentas, choques sangrentos e aniquiladores, mas foram apenas episódios diminutos em face do grande amplexo quasi fraternal das raças que aqui se fundiram inicialmente, sem dar o indio lugar ao menos a um drama das proporções do quilombo de Palmares, clássico exemplo da reação negra contra a civilização portuguesa, sob a influência básica do fator economico, representado no caso pelo problema da escravidão. Certo, também, é que os africanos tinham outro estilo de vida, menos primitivo que o dos autoctones deste país, talvez sabendo eles melhor defender e conservar como o fizeram até os dias atuais, muitos residuos bem vivos da sua cultura originária.

O papel do jesuita neste dilatado periodo da história brasileira como protetor do selvicola, mas decidido inimigo do seu paganismo, das suas condições primitivas de vida, em nada parecidas com as do europeu peninsular, católico, exaltado e intransigente á maneira do século XVI, tem na História da Companhia de Jesús no Brasil do padre Serafim Leite, S. J. uma interpretação critica, histórica e cientifica que merece os mais atentos estudos de quantos se interessam pelo assunto. O sabio jesuita português ali não fala limitado ao ponto de vista da religião e da Ordem a que pertence. Vai mais longe, para ficar na analise histórica dos fatos, na demonstração esclusiva da verdade, servido por uma bibliografia e uma vastidão de documentos jamais vista talvez em trabalhos de lingua portuguesa.

Está se constituindo a sua História no mais seguro trabalho sobre a colonização portuguesa, neste país, e, sobretudo, dos esforços inegualaveis dos filhos de Santo Inácio nas terras da América. Acreditamos que sua obra, no conjunto, dará o mais formal desmentido a quantos, retornando mais uma vez ao velho autor do **Contrato Social**, falam do selvagem num tom de romantismo sociologico, se assim nos podemos expressar, não vendo talvez que "a civilização cristã é bôa" e no catolicismo o seu grande poder de penetração em todos os povos, o seu universalismo, a sua adaptabilidade sem par a todas as culturas, delas apenas eliminando o erroneo, o grosseiro, os aspectos de vida que aviltam a dignidade do homem, que escapam á sua qualidade teleologica, de ser metafisico distinto do animal como pensava Schopenhauer do fundo do seu pessimismo filosofico e nirvanico.

A contribuição da Paraíba para o êxito do "Mês da Borracha"

O SR. Interventor Federal recebeu o seguinte telegrama:

"RIO, 22 — Apresentamos a v. excia. sinceros agradecimentos pela sua valiosa cooperação para o sucesso do Mês da Borracha e desenvolvimento da sua produção. — **Developement Corporation Rubber**".

INTERVENTORIA DO PIAUÍ

O sr. Interventor Federal recebeu o seguinte telegrama:

"TEREZINA, 22 — Tenho a honra de comunicar a v. excia. que, de regresso da Capital da Republica, onde estive tratando de interesses da administração, reassumi nesta data a exercicio da Interventoria Federal do Estado. Saudações cordiais. — **Leonidas Mélo**, Interventor Federal".

PREFEITURA DE PILAR

Em telegrama ao Chefe do Govêrno, o prefeito Luiz de Oliveira, de Pilar, comunica haver sido estabelecido o serviço de luz elétrica da cidade, o que causou a melhor satisfação entre os seus habitantes, os quais se achavam, ha quasi dois mêses, privados de iluminação.

Telegrama recebido pelo sr. Interventor Federal

O interventor Ruy Carneiro recebeu, ontem, do sr. Luiz Clementino, secretário da Prefeitura de João Pessôa, atualmente em Belém, o seguinte telegrama:

"BELÉM, 22 — Exmo. sr. Interventor Ruy Carneiro — Da longinqua e tradicional Belém que está sendo sensivelmente renovada, graças á ação patriótica do govêrno progressista do prezado coronel Magalhães Barata, saúdo cordialmente o ilustre chefe. Abraços. — **Luiz Clementino**."

PRÊMIO "COÊLHO LISBÔA"

A viuva do inesquecivel paraibano Coêlho Lisbôa mandou entregar, como acontece todos os anos, ao diretor do Departamento de Educação, por intermedio da firma Tito Silva & Cia., a importancia de Cr$ 100,00, a-fim de constituir o prêmio "Coêlho Lisbôa".

Esse prêmio é destinado ao aluno ou aluna do Grupo Escolar "Coêlho Lisbôa", de Santa Luzia, que melhor se distinguir pela sua aplicação e comportamento, devendo ser entregue no dia 11 de julho próximo, data do 21 aniversário do falecimento do ilustre coestadano.

BIBLIOTÉCAS POPULARES

Com a criação do Instituto Nacional do Livro as bibliotécas publicas do interior do país estão passando por transformação que anteriormente á criação daquele novo órgão do Ministério da Educação, só poderá fazer-se sentir muito lentamente por falta de recursos para a aquisição de novos livros.

O Instituto Nacional do Livro remete-lhes não só as publicações oficiais dêsse Ministério como também obras adquiridas. A principio a verba para êsse fim era pequena. Mas já ascende a um milhão de cruzeiros nos três ultimos anos. Com êsse dinheiro foram remetidos ás bibliotecas populares do país até á presente data, mais de duzentos mil livros.

Essa obra de assistência cultural seria possivelmente mais eficiente se contasse com a ajuda de bibliotecários que pudessem viajar e inspecionar as bibliotécas que vêm sendo beneficiadas pelo Instituto Nacional do Livro.

O DASP, que está estendendo seus concursos aos Estados, não deve ser indiferente ás atividades do Instituto do Livro. Bom seria que facilitasse a admissão de inspetores de bibliotécas, viajantes ou regionais, capazes de ver de perto as necessidades dos estudiosos que, precisando consultar livros adequados a concursos, atualmente dêles se acham privados.

Retôrno á tanga? Não!

Raphael de HOLLANDA (Especial para "A União")

RIO, 20 — (Pelo aéreo) — Foi A UNIÃO que fez soar aos sôpros da publicidade a primeira clarinada de alerta. Sob a epigrafe "Compulsório Retorno á Tanga", a velha fôlha paraibana que impressiona os meios metropolitanos pela justeza dos seus editoriais e pela sóbria elegancia do seu aspecto gráfico, denunciava o crime e estigmatizava a exploração: o povo brasileiro voltaria á tanga dos primeiros donos da terra e dos antigos escravos das senzalas. Não havia outra solução para as classes pobres. Devorados pela ambição desenfreada, certos "capitães" da indústria dos tecidos queriam que a guerra fôsse "um negócio, apenas mais arriscado, uma manobra comercial cheia de riscos e de sangue". Pensando assim — oh! a cupidez dos pantagruélicos aproveitadores de todas as situações! — sòmente cuidavam de uma coisa: a alta alucinante, grimpando, até ao absurdo, nos balões soltos dos preços inacessiveis.

Repercutiu profundamente, no Rio, o artigo de A UNIÃO, que foi transcrito e comentado pelo prestigioso vespertino "A Noticia" e outros jornais de reconhecida responsabilidade. Evidentemente impressionado pela cerrada argumentação da veiha fôlha, que espelha, atualmente, o pensamento claro e vigoroso de Ruy Carneiro, o sr. João Daudt de Oliveira, homem incapaz de afirmações levianas, frisou, em veemente discurso pronunciado na Associação Comercial, a inconveniência da produção dos artigos de luxo, em detrimento dos tecidos modestos. Não menos incisivo foi o eminente sr. João Alberto, coordenador da Mobilização Econômica, quando disse aos jornalistas: "Estamos trabalhando individualmente. Urge que seja imposta uma certa disciplina aos parques industriais".

No tocante aos tecidos, a indisciplina existente aberrava de tudo. Estava, afinal de contas, criando uma situação gravissima. Favorecia aos "tubarões" dos bons negócios, mas entravava o esfôrço de guerra do Brasil, assoberbando o Govêrno e as populações. Enquanto as fazendas estampadas se multiplicavam nas vitrinas das lojas de luxo, levando ao fecho da bolsa os dedos esmaltados das mulheres ricas e arrancando suspiros de desejo inutil ás pequenas operárias, evidenciava-se a escassez dos outros tecidos. Esboçava-se, sobretudo no norte do país, já tão prejudicado pela crise dos transportes marítimos, o retorno compulsório á tanga. Em última análise os "profiteurs" neutralizavam a ação do Govêrno, provocando o enfraquecimento da nossa frente interna!

Em entrevista coletiva, concedida, há pouco, aos jornalistas cariocas, deu-nos o ministro João Alberto a esplendida noticia: não haverá o retorno á tanga. Empenhado em reduzir a quota de sacrificio das massas populares, o antigo comandante do destacamento da "coluna Invicta" e herói de Capéla de Ribeira — quando da arrancada de 1930 — soube encarar de frente o problema do vestiário cujo custo se ia tornando proibitivo para as classes pobres. Mediante um acôrdo assinado entre a Coordenação e a Indústria Textil Brasileira entrarão no mercado cem milhões de metros de 9 tipos de tecidos da preferência das classes pobres, com a redução de 50% sôbre o preço atual. Dentro do prazo de sessenta dias, a contar de 18 do corrente, deverão estar em circulação no mercado os artigos populares exclusivamente destinados ao consumo interno, do país. E não será possivel a fraude — porque os artigos compreendidos no acôrdo deverão trazer marcação indicativa do preço de venda ao consumidor, na aurela sempre que fôr possivel, em distancia não superior a três metros.

O sr. João Alberto já estabilizou o aluguel, cuja alta estava sendo explorada, em grande parte, no Rio, pelos grupos de "refugiados" ávidos de lucros semiticos que açambarcavam prédios inteiros; os gêneros alimenticios cuja alta era um desafio aos poderes publicos fôram racionalmente tabelados.

"Não acreditem — frisou o sr. João Alberto na sua última entrevista — que para o povo comer barato não houve sacrifício dos produtores. Houve e grande. Daí as criticas excessivas que se fazem á Coordenação. Mil beneficiados que ficam saboreando em silêncio, as vantagens que lhes advêm desta ou daquela medida, fazem menos barulho do que um prejudicado que vem para a rua gritar "pelos seus direitos". Mas eu não me intimido. Considero isto uma trincheira. Defendo-a. Embora não haja armas bastante fortes contra a maledicência".

E' natural que certos gêneros e certas necessidades escapam ao contrôle da Coordenação. O mesmo não deve suceder, porém, com os tecidos, que dão aos industriais um grande lucro. Agora, se beneficia a Industria Textil dos preços altos obtido nos mercados externos pelos seus produtos, que estão sendo vendidos em grande escala em vários paises sul-americanos. Para os seus artigos de luxo, não faltam freguezes. E' lógico, portanto, que devam ser reduzidos os preços dos tipos populares, neste hora em que a todos tocam sacrificios.

Só por êsse ato, entre tantos outros de coragem na luta contra os exploradores da massa, o sr. João Alberto mereceria as palavras tantas vezes sem sentido que se inscrevem nos pedestais: a gratidão do povo.

Páscoa dos Bancários

Como vem acontecendo há 3 anos, terá lugar em todo o Brasil, no dia 24 dêste, de "Corpus Christi", a Páscoa dos Bancários, com a participação dos Bancários e de suas familias.

Por iniciativa da comissão promotora, o Padre Carlos Coêlho está fazendo, diariamente, ás 19 horas, até o dia 23, pregações preparatórias na Igreja de São Bento, á av. General Osório. No dia 24 — de Corpus Christi — ás 7 horas, o Exmo. Sr. Arcebispo D. Moisés celebrará missa na Catedral Metropolitana, fazendo a distribuição da comunhão.

AS FESTAS JOANINAS NA CAPITAL E NO INTERIOR

A grande festa matuta de hoje no Paraíba-Clube — Muito animadas as festividades nos suburbios — O "S. João na Roça" em Esperança e Pilar

O CABO BRANCO apresentará, na noite de hoje, uma ornamentação condizente com a festividade do milagroso santo, de maneira que se tenha a impressão perfeita de uma noitada matuta, com fogueira no páteo, milho assado, canjica, camarão torrado e variados fogos de salão.

A "Jazz Tabajára", com um magnifico e renovado repertório musical, estará firme, sob a direção de Severino Araujo, fazendo-se acompanhar da banda de musica de "seu" Fulgêncio, o conhecido conjunto do interior.

A Diretoria reserva uma agradavel surpresa para as senhoras e senhoritas que comparecerem a festa.

— O recibo a ser exibido pelos sócios, na portaria, é o de n.º 5, correspondente a maio.

— O traje para cavalheiros será de passeio ou caipira, e para senhoras, chitão ou caipira.

— A festa terá inicio ás 22 horas, precisamente quando a bandeira do santo fôr hasteada, com a tradicional solenidade, ao som de um dobrado da banda de "seu" Fulgêncio.

BRASILEIRO! — "O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever"

SÃO JOÃO DA VITÓRIA

Uma grande festa no "Casino do Parque", hoje, á noite

Realizar-se-á, hoje, no "Casino do Parque", a festa organizada pelo Centro Estudantal do Estado da Paraíba, denominada "São João da Vitória".

Tudo indica que os estudantes paraibanos vão oferecer ao nosso povo na noite magnifica, com todas as caracteristicas dos festejos joaninos do Nordeste.

Procurado pelos estudantes, o sr. Francisco Cicero, prefeito da capital, se prontificou a patrocinar a festa.

As dansas terão inicio ás 20 horas, apresentando o "Casino do Parque" vistosa ornamentação e farta iluminação.

A Guarda Civil estabelecera um cordão de isolamento, pois só terão entrada no recinto as pessoas que tenham adquirido os seus ingressos.

Do produto da festa 20% serão empregados na aquisição de bonus de guerra e o restante em benefício da Casa do Estudante.

Tocarão para as dansas uma afinada orquestra paraibana e outra tipica. Em torno do Casino arderão fogueiras, distribuindo-se milho assado, etc.

Nada faltará, estando o Casino pronto a atender os seus freguezes, por mais exigentes que êles sejam.

Será uma noite de alegria a de hoje, no "Casino do Parque" e grande tem sido o numero de mesas reservadas, as quais se encontram á venda no Café Alvear e na gerência daquêle casino.

NO "UNIVERSAL ESPORTE CLUBE RECREATIVO"

Realiza-se, hoje, o "São João na Roça", do "Universal Esporte Clube Recreativo" em sua séde social, á av. Guedes Pereira, dedicada aos seus socios e familias. Do programa, consta um baile e uma "matiné"-dansante, amanhã.

A comissão encarregada dos festejos tem trabalhado ativamente a-fim-de dar uma ornamentação original aos salões daquêle clube.

Foi contratada uma afinada orquestra que apresentará selecionado programa, havendo ainda um completo serviço de bar.

NA AVENIDA OSVALDO CRUZ

Os moradores da avenida Osvaldo Cruz, em Tambiá, comemorarão, hoje, a passagem de São João, realizando ali um animado "São João na Roça".

A' frente da comissão organizadora das festividades encontram-se os srs. José Maria de Carvalho e Pedro Eugenio de Carvalho.

NA RUA MARTIM LEITÃO

A Sociedade "Branca Dias" promoverá hoje um "São João na Roça" á rua Martim Leitão com os divertimentos caracteristicos da época.

NO "CENTRO PROLETARIO ALBERTO DE BRITO"

Auspicia-se muito animada a festa de "S. João na Roça", no "Centro Proletario Alberto de Brito", á rua Carneiro da Cunha.

Foi contratada a "charanga" de "seu" Badú", conhecido maestro caipira, como também o afinado conjunto "Guarany". No desenrolar das festas haverá milho assado, canjica, pamonha, fogueiras, etc.

As dansas terão inicio ás 20 horas, realizando-se no primeiro minuto do dia 25 a tradicional quadrilha, marcada pelo coronel Anastacio.

NA AVENIDA BUENOS AIRES

Estão muito animados os preparativos para comemorar o dia de S. João na avenida Buenos Aires, desta capital.

Entre outros divertimentos haverá várias surprêsas.

EM MANDACARU

Os moradores do bairro de Mandacarú, prepararam para o maior brilhantismo, o S. João na Roça, naquela artéria. Estão construidos vários pavilhões.

NO "CLUBE DOS BOEMIOS DO SUL"

Sob os auspicios da comissão dos festejos do "Clube dos Boemios do Sul", realizar-se-á, hoje, ás 20 horas, em sua séde social, á av. Joaquim Hardman, 356, uma animada "soirée" dansante.

A diretoria convida todos os socios e respectivas familias.

NA RUA CRUZ CORDEIRO

A rua Cruz Cordeiro comemorará hoje, a festa de São João, achando-se as familias ali residentes interessadas em que os festejos tenham um cunho tipicamente regional, realizando-se um baile ao ar livre, ao som de uma orquestra de pau-e-corda, estando o trecho que fica próximo á Casa de Detenção bem ornamentado e com iluminação reforçada. Serão queimadas muitas fogueiras.

Haverá fógos, cangicada e distribuição de milho, iniciando-se as dansas ás 19 horas.

SÃO JOÃO NAS BARREIRAS

Estão muito animados os preparativos para os festejos joaninos nêste populoso bairro.

O "São Sebastião E. C." fará realizar um animado baile com o concurso da afinada jazz "Bando da Noite".

No séde do "São Bento F. Clube" também terá lugar um animado baile.

O "São João na Roça" em Esperança

Auspiciam-se muito animados os festejos de hoje, de "S. João na Roça" em Esperança.

A orquestra do maestro Juca está "ajustada" para o extenso programa da festividade matuta. Apesar da falta de inverno não faltarão a celebre canjica e a pamonha.

Já se encontram naquela cidade inumeras familias desta capital e dos municipios visinhos para assistir aos tradicionais festejos.

Várias surprêsas serão sorteadas entre as senhoras e senhoritas. Ao redor do "dancing" será queimada uma grande fogueira.

A' meia noite será marcada a quadrilha e, em seguida, terão lugar ás adivinhações, "batismos" sôbre a fogueira, etc.

O SÃO JOÃO EM PILAR

Auspiciam-se muito animados os festejos de S. João, hoje, na cidade de Pilar.

Os ensaios de quadrilhas e outras dansas decorrerão com a maior animação, com o concurso de elementos de relevo na sociedade local.

Haverá animado baile ao som de duas orquestras, a de Pilar e de Serrinha.

Fôram distribuidos convites a pessôas de nossa sociedade e dos municipios visinhos. Além do baile, que marcará a nota distinta dos festejos, outros divertimentos serão realizados, como sejam quermesses, sendo queimada a tradicional fogueira.

A BORRACHA DO BRASIL APRESSA A VITÓRIA — Empregam-se cerca de duas toneladas de borracha em cada "Fortaleza Voadora" das Fôrças Aéreas das Nações Unidas. Usa-se borracha, também, para os pneus, flutuadores salva vidas, impermeabilização dos tanques de gasolina e das mangueiras de combustivel, bem com em 25 pontos estratégicos desses poderosos bombardeiros. A "Fortaleza Voadora" representou um papel relevante na campanha do Norte da Africa, que eliminou a ameaça do trampolim de Dakar para desferir um golpe contra o Brasil. A borracha das florestas do Brasil é imprescindivel á produção de mais aviões, mais navios, mais canhões e mais tanques para esmagar os assassinos do "Eixo". A extração da borracha se está tornando um dos mais rendosos trabalhos no Brasil. Por todo o país a palavra de ordem, hoje é: "Mais borracha para a Vitória!"

A HORA DA INVASÃO DA EUROPA

A primavera de 1943 é uma aurora de sangue para a Europa oprimida. As batalhas da Africa e da Russia foram concluidas ou se desenvolvem favoravelmente ás democracias. As ultimas noticias da vasta frente soviética anunciam que a aviação russa conseguiu desfazer as grandes concentrações de tropas e de "tanks" germanicos e que a esperada ofensiva hitlerista teve que ser adiada. E atualmente o tempo também trabalha contra o Reich. Em Berlim o porta-voz do Estado Maior, esse general Dietmar, pregoeiro e justificador de derrotas, acaba de exhumar as velhas téses de Clausewitz e de proclamar que a defensiva é uma tática superior á ofensiva. Evidentemente a defensiva é a melhor tática desde que não se possa tomar a ofensiva. Ninguem ganhou guerras na defensiva e as vitórias alemãs foram resultado de ofensivas esmagadoras. Lentamente, a mentalidade defensiva, a mesma mentalidade Maginot que vitimou a França, começa a destruir os tecidos da resistencia germanica. Ninguem transporá nessas fortificações ninguem vencerá a fortaleza da Europa, eis o que nos dizem de Berlim. Nada mais semelhante e nada mais parecido com as declarações enfaticas dos generais francêses com sua linha Maginot e suas crenças na inexpugnabilidade das linhas fortificadas. Essa mentalidade é o primeiro sintoma de uma grave moléstia politica e militar e de cura impossivel. Os audaciosos invasores da Noruega e da Belgica, os paraquedistas de Creta que anunciavam não haver mais ilhas invulneraveis, os destruidores de Rotterdam e de Belgrado, os fuziladores de refens, os herdeiros militares da filosofia reacionaria de Nietzsche e de Spengler e os homens agressivos da raça superior se converteram rapidamente em adeptos das teorias defensivas que pareciam ser a doutrina exclusiva das "democracias podres" e dos homens fracos. Nunca assistimos a tão rápido processo de degenerescencia e de degradação. Os famintos nazistas devoraram as galinhas e os queijos da Holanda e beberam o vinho da França. Engordaram depressa, enviaram peles e joias ás suas mulheres e agora pensam apenas em defender o produto dos saques. Os bandidos da Calabria não decaíram tão depressa. A mentalidade defensiva é um sintoma de decadencia. As democracias souberam vence-la. A Alemanha tornou-se sua vitima em menos de três anos.

Os aliados já estão no território metropolitano da Italia. A ocupação de Pantelaria e de Lampedusa significa apenas o inicio de uma arrancada. A Gibraltar mussolinesca que se erguia no canal da Sicilia rendeu-se depressa. No extremo norte da Europa os russos estão atacando os portos noruegueses. Berlim anuncia que barcaças de invasão estão concentradas nos portos da Inglaterra e o alto comando alemão já ordenou a retirada dos civis de La Rochelle e Calais. Em Espanha, os espiões nazistas estão em grande atividade, procurando descobrir prováveis intenções aliadas de desembarcar na peninsula. Nos Balcãs, a atividade alemã é intensa. Tropas escolhidas estão seguindo para a Bulgaria e a Grecia, a-fim-de substituir as desmoralizadas guarnições italianas. Os portos do Adriatico e do Mar Negro, estão sendo fortificados. Na Africa mais de um milhão de inglêses, americanos, francêses, gregos e jugoslavos estão esperando a ordem de invasão. O govêrno grego transferiu-se para o Cairo, a-fim de voltar rapidamente ao território metropolitano. E' inegavel que as atividades democraticas e nazistas denunciam estar próxima a hora da grande batalha da invasão.

A' medida que os aliados se aprestam para a maior operação militar da história, que será o desembarque na Europa, a Alemanha e a Italia não se preparam para a batalha decisiva com a energia esperada. Em 1940, a Inglaterra trabalhou dia e noite, para forjar armas para enfrentar o fascismo. Os inglêses não foram dominados pela mentalidade defensiva que acabava de arruinar a França e que começa a destruir o Terceiro Reich. Eles trabalharam na defensiva com uma mentalidade de ofensiva e na esperança de voltar um dia ao continente europeu. Esse dia está próximo e a batalha libertadora vai começar. E a certeza da derrota já domina os circulos militares de Berlim e de Roma, que se julgam protegidos pelas defesas costeiras. A mentalidade Maginot dos vencidos de 1940 já domina os seus vencedores, os vencidos de amanhã.

Uma prática que é contrária á Batalha da Produção

Justa seria a medida que puzesse termo ao abuso que se vem observando no Bairro da Torre, no trecho compreendido entre as ruas Manuel Deodato e Carneiro da Cunha.

Alí, gente pobre plantou a sua horta, integrando-se, assim, na Batalha da Produção.

Mas, contra esses bons propósitos, ha quem deixe animais a solta e esses vão destruindo todas as plantações.

Está o referido trecho transformado num verdadeiro inferno de porcos, cabras e galinhas, e não ha hortaliça que possa se aprumar.

Os prejudicados reclamam e com toda a razão e não temos por onde deixar de ser veiculos dessas reclamações.

O PRIMEIRO PLANADOR DO MUNDO

Um monstro pré-histórico

LONDRES, 22 (Reuters) — Há pouco mais ou menos uns cem milhões de anos aparecia o primeiro planador do mundo, era o animal pré-historico que se chama Pterodactylo — declarou o sr. Geoffrey Mander, membro do Partido Liberal, falando numa reunião da Companhia "Azas para Vitória", realizada em New Castle. "O Pterodactylo — acentuou o referido parlamentar — era para todos os fins práticos um aeroplano sem motor. Tinha leme, azas, 18 pés de largura, decolava de elevações e penhascos e podia viajar como os modernos planadores por muitas milhas em correntes aéreas". Mander salientou, finalmente, que a invenção do vôo, "com que o homem se brindou a se próprio e que agora é utilizada para fins destruidores, deverá ser empregada após a guerra como um meio de estreitar a aproximação de todas as nações numa cooperação amistosa".

Seguiu para os EE. UU. o dr. Estelita Filho

RIO, 22 (A. N.) — Por via aérea, seguiu para a América do Norte onde, a convite do Pan American Sanitary Bureau, permanecerá um ano, o dr. Estelita Filho, endocrinologista e clinico.

O dr. Estelita Filho é laureado pela Academia Nacional de Medicina.

O Papa condenou o fascismo e reconhece a derrota inevitavel

Harry KENNEDY

(Correspondente da INTER-AMERICANA)

WASHINGTON, junho — Sua Santidade Pio XII recebeu em audiência coletiva 20.000 operários italianos, aos quais dirigiu uma alocução, abordando com energia e transparencia os temas mais vivos desta hora. O fato do Papa ter convocado uma representação tão numerosa da classe trabalhadora para lhe dirigir palavras de natureza nitidamente anti-fascista assume especial significação neste momento em que os exércitos libertadores já batem ás portas da Italia.

As massas operárias foram oprimidas com particular violencia pelo fascismo, não só nos aspectos de suas justas reivindicações como nos da sua dignidade individual e coletiva. Vitimas duma desenfreada demagogia que as condenou as mais precárias condições de trabalho, sofrendo todas as privações de uma sub-alimentação dirigida... a caminho de Berlim, constituem para os que tenham a mais elementar noção de suas responsabilidades um ponto nevraigico da maior delicadeza e merecedor da mais ampla compreensão na ardua tarefa da reconstituição moral e economica da Italia. Não quiz o Chefe da Cristandade adbicar das responsabilidades que lhe cabem em problema tão complexo e de tão vasta envergadura e desde já fez ouvir a sua voz autorizada com palavras plenas de prudencia e piedade para as vitimas, dirigindo ao mesmo tempo um aviso a seus futuros dirigentes e uma acusação clara e veemente para os homens que as veem [illegible]nizando e ludibriando há [illegible] anos.

"A violencia jamais conseguiu sinão a destruição, e nunca a construção" — disse Pio XII. Com efeito, por doutrinas e práticas de violencia se organizou e consolideu o fascismo italiano, e foram essas "falsas doutrinas e artimanhas engenhosas de agitadores providos de todo o senso moral", como bem diz o Sumo Pontifice, aos que levaram a Italia para os caminhos da ruina.

O fascismo destruiu praticamente a propriedade privada, que o Papa considera como o "fundamento da estabilidade da Familia", principio éste, não apenas tradicional nos postulados da Igreja Católica, mas também de essencia liberal, tanto mais quando Pio XII proclama a necessidade da regulamentação da economia individual por meio dum cuidadoso controle, a bem da coletividade.

Todos os doutrinarios das Democracias dos Estados Unidos e na Grã Bretanha, bem como a politica economica dos Govêrnos de Washington e Londres, assentam nesse principio, tendo, sobretudo, em vista, numa identidade de idéias com o Santo Padre, "assegurar e aumentar o verdadeiro bem estar de todo o povo". As medidas tributarias anglo-americanas estão imprimindo á politica economica dos dois Govêrnos profundas evoluções tendentes a esse fim, devido especialmente á organização da economia de guerra que nos seus principais aspectos se prolongará através da paz. Nem na Inglaterra nem nos Estados Unidos a fortuna inativa constitue hoje um negócio feliz, que possa dar, pelo menos, tranquilidade a seus detentores. A' economia privada ficará, é certo, uma margem suficiente para todas as iniciativas individuais, mas sempre que estas se coloquem dentro dos supremos interesses da coletividade. O "estilo" de governar para um grupo ou só para uma classe já não é dos nossos dias.

Que teem feito nesse dominio o Estado fascista de Roma e o Estado nacional-socialista de Berlim? Dirigir toda a economia privada e publica, por meio da espoliação, primeiro, para a preparação da guerra, e, atualmente, para o prosseguimento da luta, tendo em vista, não o bem estar dos povos, nem mesmo a segurança das Nações, mas a consolidação dum Partido, e fazendo taboa rasa dos interesses "dessa massa de gente intranquila — a massa trabalhadora — que, ás vezes, por um taciturno desespero ou por instinto equivocado, se deixa arrastar por falsas doutrinas.

Terão as classes operárias da Italia a mentalidade pervertida pelo fascismo?

Os receios do Sumo Pontifice deixam-no antever claramente. E a quem pertence a responsabilidade? Aos agitadores de Roma que, desprovidos de senso moral, sempre colocaram a questão politica e social neste dilema suicida: ou o fascismo ou o diluvio. E após a tragica experiencia destes ultimos vinte anos em que a Italia perdeu honra, gloria e proveito, o povo italiano em "taciturno desespero" prefere tudo, mesmo o diluvio, á subsistencia do fascismo.

Na previsão clara de Sua Santidade, como na de toda a gente, a derrocada do fascismo é inevitavel. Pio XII procura prevenir o mal de suas consequencias. Como? Aconselhando a terapeutica já assente, como doutrina, no pensamento politico do Presidente Roosevelt, numa de suas quatro liberdades — a libertação da penuria.

Assim, á semelhança do Chefe da Nação Americana, Pio XII preconiza como base da concordia social: "um salário que cubra os gastos da subsistencia da familia, para permitir aos pais o cumprimento do dever natural de criar filhos sadios, alimentados e vestidos, e a possibilidade de dar-lhe instrução e educação e fazer provisões para o momento de penuria, enfermidade e viuvez".

O Sumo Pontifice insurge-se com justificada indignação contra a "absurda e monstruosa calunia" de que a Santa Sé desejou esta guerra, propalada ainda não há muitos dias pelo Rádio de Paris, num violento discurso dirigido contra o Vaticano por uma autoridade nazista.

Vitima da mesma acusação foi o Presidente Roosevelt, o que está na linha lógica da perfidia do Reich. Era necessário buscar um responsavel que justificasse as violações de todos os direitos cometidos pelos Exércitos do Reich. O "papel" correspondeu, na propaganda de Berlim, ao sr. Roosevelt. Não se limita, porem, a ambição nazi-fascista á expansão territorial de seus dominios, mas também á absorção das almas. E, para justificar a agressão no terreno espiritual — templos fechados, sacerdotes executados e altas dignidades eclesiasticas lançadas para os campos de concentração — Pio XII não podia deixar de ser vitima da mesma calunia, que a "propaganda de inspiração anti-religiosa está fazendo propalar entre o povo".

O que está claramente previsto no discurso do Papa é a derrota inevitavel dos regimes ateus de Roma e Berlim. Se não para que prevenir os fieis contra as consequencias da derrocada?

Os povos teem, porém, um fino instinto de conservação e de solidariedade humana, que nenhuma tirania ainda conseguiu destruir. Aos povos submergidos nas trevas do fascismo vão levar as forças aliadas a luz da Liberdade. Não lhes faltará, por isso mesmo, autoridade e prestigio para restabelecer, de acôrdo com esses povos, a ordem de seus próprios interesses, uma ordem legal, economica e politica que os liberte da penuria e do medo e os deixe professar livremente suas crenças e credos politicos, e que lhes permita finalmente todos triunfos compativeis com o seu bem-estar e com a tranquilidade dos outros. E a condição prévia para esse grande destino já foi assente como um compromisso de Estado pelas 32 Nações Unidas que lutam pela sua libertação, o restabelecimento da dignidade de todos os povos, sem exceção, pelos direitos da sua soberania politica, obrigatoriamente reconhecida por todos os govêrnos do mundo.

A BORRACHA DO BRASIL APRESSA A VITORIA — As tropas brasileiras e de outros paises aliados devem estar prevenidas contra os ataques, por meio de gases, dos seus deshumanos inimigos eixistas. Para proteger os nossos homens em luta, necessitamos de milhões de máscaras contra gases. Cada máscara dessas consome mais de meio quilo de borracha. Está sendo mobilizado um exército brasileiro de tiradores de borracha para que seja extraida das florestas brasileiras o mais depressa possivel. Na guerra moderna o valor da borracha é incalculavel. Eis porque a extração da borracha se está tornando uma das ocupações mais rendosas do país. Os homens que vivem nas regiões produtoras de borracha estão aprendendo diariamente por intermédio dos seus prefeitos locais, como podem dobrar, triplicar e até quadruplicar a sua renda atual. O presidente Getúlio Vargas recomendou aos brasileiros que se dediquem a éste trabalho vital para a guerra: a extração da borracha. MAIS BORRACHA PARA A VITORIA

A AVIAÇÃO NA GUERRA E NA PAZ

Por William Yandell ELLIOT

I

WASHINGTON, junho — (Serviço Especial) — Esta guerra demonstrou a evidência que uma nação desguarnecida de poder aéreo jamais póde resistir ao impacto de uma força como a de Wehrmacht germanica. Mais ainda: uma nação que perdeu a possibilidade de encher de novo o céu com as suas esquadras aéreas, jamais poderá, sem auxilio, libertar-se dos conquistadores que têm o controle do ar. Isto porque o poder aéreo, uma vez perdido nunca poderá reconstruir-se em face da oposição de um outro poder maior. Isto póde vir a abrir um novo caminho á historia da humanidade, na qual o dominio do poder aéreo venha a ser comparavel aos das legiões romanas — um dominio que póde mesmo dispensar a ocupação permanente.

Felizmente, 1940 não significou o fim da Inglaterra, como 1941 não significou o fim da Russia e 1942 o da Australia.

Ainda que o maior colapso da Russia houvesse ocorrido, e as batalhas do Atlantico e do Pacifico tivessem sido desastrosas para nós, o poder aéreo americano está agora em condições de oferecer luta ao inimigo com iguais recursos defensivos, pelo menos.

Como pode esta equiparabilidade defensiva transformar-se em vitória? Como pode a enorme força da Russia, da China e do Império Britanico ser ainda salva? E como pode êsse poder ser usado para defender e consolidar a paz pela qual estamos lutando e dentro da qual a liberdade no mundo há-de ser restabelecida?

As respostas não podem basear-se unicamente na arma aérea, tão perfeitamente desenvolvida pelas Nações Unidas nesta conjuntura, mas na sua combinação com as armas terrestres e navais, pois estas representam um fator tático tão dominante como os regimentos de lanceiros na idade da cavalaria e as armas de fôgo em epocas mais recentes. E' indiscutivel que os transportes de carga aéreos têm de ser postos em ação para contrabalançar a ameaça submarina que impeça as livres comunicações maritimas. Portanto, o controle pelo ar é de fundamental importancia a qualquer controle do mar como da terra.

Mais ainda, só um ataque em massa pelo ar pode limitar ao nosso uso aquelas bases de que os japoneses e alemães venham a ser desapossados por um dominante poder aéreo. A tenue segurança dos japoneses nas Aleutas ou a sua sólida fortificação no Pacifico só podem ser desfeitas pela extensão do nosso controle aéreo que lhes expulse os navios daquêles mares. Felizmente, o Japão não está habilitado ainda a abastecer as suas bases pelo ar. Parte dêsse abastecimento tem de ser feito por bases aéreo-maritimas. Mas os fatos ensinam-nos que as bases maritimas da aviação por si sós, nunca podem dominar as bases aéro-terrestres. Nós precisamos deslocar-nos de uma para outra base terrestre com o controle maritimo apoiado firmemente no controle aéreo. Afortunadamente, as nossas facilidades da produção oferecem-nos a combinação necessária do poder maritimo e aéreo com valiosas bases terrestres, e os nossos estrategistas são capazes de uma utilização efetiva das nossas facilidades de produção.

A única maneira de colocar o problema da estrategia aérea é tomar o ponto de vista ditirambico de que o Major de Seversky é o máximo expoente (dando a palavra aos mais arrojados e fantasistas), ensaiar depois uma critica conciente e cuidadosa e impedir que os esforços se distraiam para o campo do impossivel, e, finalmen-

(Conclue na 6.ª pag.)

UMA ESPANTOSA AVENTURA NAVAL

As ondas arrancam um marinheiro do convez de um destroier e atiram-no mais tarde no convez de outra unidade de guerra

NOVA YORK, junho — (Serviço Especial da Inter-Americana) — O marinheiro de segunda classe John Urtchok, das forças navais norte-americanas, passou recentemente por uma espantosa experiência, sem precedentes na história da armada dos Estados Unidos. John Urtchok, quando sua unidade navegava num mar sumamente agitado, foi arrancado de bordo e atirado ao mar e, 40 minutos mais tarde, lançado por novos vagalhões no convez de outro destróier que estava auxiliando os trabalhos para salva-lo. John Urtchok tinha acabado de sair do refeitório dos tripulantes e voltava para o seu alojamento. O navio jogava furiosamente, o tombadilho principal estava intransitavel e, por isso mesmo, como todos os outros tripulantes, John Urtchok utilizava-se do tombadilho dos torpedos e do alto da parte posterior dos alojamentos para atravessar da prôa á ré.

Logo depois do ultimo canhão John Urtchok parou para falar com um amigo e em seguida disse-lhe: "Até amanhã". Como eles estivessem há várias semanas no mar e muitas coisas poderiam acontecer, o artilheiro respondeu-lhe simplesmente: "Pode ser".

"O que você quer dizer com isso? Perguntou Urtchok.

O mar e o destroóier deram-lh imediata resposta.

O navio começou a subir, subir, subir, enquanto uma gigantesca onda desabava sôbre o tombadilho posterior aos alojamentos. John Urtchok foi arrastado de bordo pela enorme montanha de agua.

"Meu primeiro pensamento foi o de que ninguem me viu arrastado. Mas, imediatamente soou o alarme de "homem ao mar" que foi dado pelos que se encontravam na ponte do comando".

O destróier manobrou rapidamente, e todos os tripulantes colocaram-se a postos procurando encontrar o marinheiro John Urtchok.

Mais atraz, navegava outro destróier, que imediatamente tomou posição para prestar socorros.

"As ondas pareciam-me casas de 3 andares — revelou John Urtchok. E o mar bravio atirava o navio para todos os lados dificultando enormemente os trabalhos de salvamento. Ao passar pela primeira vez por êle, o destróier estava no alto de uma onda, mas poude jogar-lhe uma bóia de salvamento.

"Seguro ao salva-vidas, pensei como seria bom voltar novamente para casa, para sempre" — disse John Urtchok depois de encontrar-se a salvo.

Mas, a sua aventura estava se aproximando de um termino feliz.

Seu próprio destróier falhara na tarefa de socorrê-lo e o outro destróier que corria em sua direção, em consequência da escuridão, acendeu seus holofotes e conseguiu localizar Urtchok do qual começou a aproximar-se.

O segundo destróier aparentemente falharia em sua tentativa de salvação, pois como o primeiro, já começava a passar pelo marinheiro que se debatia nas ondas.

Mas, quando a prôa do destróier começava a passar perto de Urtchok, este foi levantado por uma grande onda que se lançou sôbre a coberta do destróier, onde Urtchok se segurou, sendo imediatamente auxiliado por um tripulante.

"Aquele tombadilho foi um farol para meus olhos cansados" — comentou finalmente John Urtchok ao terminar a narrativa da estranha aventura por que passou.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Saber-se que há fórmas de tuberculose, que passam despercebidas ou são inaparentes, constitue fecunda noção relativa á peste branca. Estas fórmas de tuberculose inaparente, são as mais temiveis porque o doente, julgando-se são, não toma o menor cuidado, e vai propagando a doença.

—

Os convelescentes de febre tifoide são perigosas fontes de propagação da doença, porque suas fezes, durante algum tempo, ainda contêm bacilos.

—

Se alguem mostrar-se melindrado na sua pudicicia, por ouvir falar em assunto relativo a doença venérea, não o ridicularize. Como quaisquer doentes, os irresponsaveis somente merecem dó e carinho. — S. N. E. S.

Cursos de mecanicos de rádio, avião e armamento

RIO, 22 (A. N.) — Terminou ontem o prazo para a entrega dos requerimentos de inscrição nos cursos de mecanicos de rádio, avião e armamento que serão realizados nos Estados Unidos. Numerosos candidatos inscreveram-se nesta capital. Quanto aos Estados ainda não chegaram noticias completas, calculando-se que tenha sido também grande o numero de inscrições.

ESPORTES

FEDERAÇÃO DESPORTIVA PARAIBANA

A reunião de ontem — Renunciaram os cargos os srs. Romulo de Almeida, Sizenando Costa e Luiz Espineli, respectivamente presidente, vice e tesoureiro

Sob a presidência do sr. Romulo de Almeida e com a presença dos diretores Sizenando Costa, Carlos Neves da Franca, Luiz Espineli, Arioaldo Petrucci e Venelipe de Almeida, esteve reunida, ontem, a diretoria da F. D. P., tendo sido resolvido o seguinte: Tomar conhecimento de uma circular da C. B. D.; idem uma circular do Jockey Clube de Campina Grande; oficio do sr. Antonio Soares dos Reis, pedindo cancelamento de sua inscrição de jogador, deferido; mandar renovar, pelo "Felipéia", com "passe" do "Palmeiras", a inscrição do amador Matias de Oliveira; inscrever pelo "19 de Março", o amador Carlos Pereira da Silva. Aprovar os jogos de domingo último entre os filiados "19 de Março" e "Felipéia", sendo contado um ponto para cada 1.º e 2.º quadro dos disputantes; mandar jogar no próximo domingo os filiados "Astréia" e "Palmeiras" sendo indicado para juiz Carlos Neves da Franca, auxiliado pelos juizes Horacio Miranda e Beraldo de Oliveira. O primeiro apitará o jogo preliminar, auxiliado pelos bandeirinhas do "Felipéia". Representante da Federação em campo o diretor Venelipe de Almeida e cronometrista o diretor Rubens Pilgueiras. De modo irrevogavel apresentou o seu pedido de renuncio o diretor Luiz Espineli, que durante muitos anos ocupou diversos cargos na Federação, tendo dado á mesma todo seu esforço e a sua dedicação de desportista. Tambem apresentaram suas renuncias os srs. Romulo de Almeida e Sizenando Costa. O presidente que ora se exclue do cargo agradeceu a colaboração que recebeu de todos os seus colegas e daquêles que prestigiaram á sua ação.

Assumiu a presidência da Federação, de acôrdo com os estatutos, o sr. Carlos Neves da Franca, 1.º secretário, que dirigirá os destinos da Mentora até que sejam preenchidos os cargos vagos.

FEDERAÇÃO DESPORTIVA PARAIBANA (OFICIAL)

Tendo os diretores desta Entidade, srs. Romulo de Almeida, presidente, Sizenando Costa, vice-dito e Luiz Espineli, tesoureiro, renunciado, de modo irrevogavel aos cargos que exerciam, assumi, de acôrdo com os estatutos, a presidência da Federação, tendo, imediatamente comunicado essa ocurrência á Confederação Brasileira.

Assim, passando a responder pela direção da F. D. P., resolvo, usando das atribuições que me conferem os regulamentos, aprovar o exame para juiz procedido pelo candidato Juarez Antonio dos Santos, determinando seja o mesmo submetido á exame prático na próxima quinta-feira.

— Seja feita a inscrição do amador Valber Lins Marques pelo filiado "Palmeiras".

Carlos Neves da Franca, na presidência.

CLUBE ASTRÉIA
SECÇÃO DE FUTEBOL

Terá lugar hoje, á hora e local habituais, treino de conjunto para todos os jogadores que participarão do jôgo oficial de domingo próximo. A direção de esportes avisa que é preciso um geral comparecimento.

SECÇÃO DE BASQUETEBOL

Para todos as astreianos inscritos nessa secção, haverá hoje, ás 20 horas, rigoroso ensaio de bola ao cesto, encarecendo-se a presença dos referidos jogadores.

SÃO JOÃO E SÃO PEDRO

Realiza-se, amanhã, ás 14 horas, no campo do Alto de Santa Rosa, um encontro de futebol entre os times "São João" e "São Pedro", compostos de elementos do "Tieté F. C."

Esta pugna está sendo muito esperada pelos "fans" dos dois times, sendo o favorito da tarde o quadro do "São Pedro".

19 DE MARÇO E. C.

Haverá, amanhã, um rigoroso treino de futebol entre os 1.º e 2.º quadros do "19 de Março", sendo necessário o comparecimento de todos os jogadores escalados.

BOTAFÔGO E. C.

Para um treino a se realizar, amanhã, no campo do costume, o diretor de esportes convida todo sos jogadores do "Botafôgo Juvenil".

RIO NEGRO E COMB. VICENTE JARDIM

Terá lugar, amanhã, um encontro de futebol entre os clubes acima, estando o mesmo bastante esperado pelos seus torcedores.

O "Comb." conta com o concurso de: Cêna — Alfrêdo — Badú — Báu — Vavá — Zezé — Déo — Luna — Nisio — Camilo e Edésio.

JOCKEL CLUBE DE CAMPINA GRANDE

Recebemos a seguinte comunicação:

"Campina Grande, 11 de junho de 1943 — Tenho a grata satisfação de levar ao conhecimento de va. sa. que nesta data foi eleita e empossada a diretoria provisória abaixo mencionada, para reger os destinos desta sociedade recem-fundada, a qual foi assim constituida:

Presidente, Manuel Móta; 2.º dito, João Brayner; 1.º secretário, Manuel Alexandrino; 2.º dito, Antonio Guedes; tesoureiro, Pedro Agra; vice-dito, Jeronimo Guedes; diretor de Esporte, Elias Móta.

Comissão Fiscal — Luiz Móta, Manuel Galdino e Gabriel Guedes.

Aproveitando o ensejo, apresento os meus elevados protestos de consideração e estima, firmando-me mui atenciosamente"

Campeonato Carióca de Futebol

RIO, 21 (A. N.) — Na segunda rodada do campeonato carióca de futeból, o **Flamengo** e **Botafôgo** realizaram, ontem, a partida principal.

A equipe rubro negra, atuando melhor, logrou vencer a partida pela contagem de 4 x 1. O **Botafôgo** não atuou com harmonia, enquanto o **Flamengo** soube manter coordenação em todas as suas linhas.

No primeiro tempo, Nilo, Pirilo e Vevé fizeram os **goals** do **Flamengo** e Zarcí marcou o unico do **Botafôgo**. Renda — 74.322 cruzeiros.

NA POLICIA

NAS MALHAS DA POLICIA UM LADRÃO DE GALINHAS

A's 19 horas do dia 21 do corrente, o rondante da Guarda Noturna, Candido de Albuquerque Montenegro, auxiliado pelo guarda vigilante, 28, Manuel Soares da Silva, prendeu e conduziu á Delegacia de Policia, o individuo Manuel Francisco de Andrade conhecido ladrão de galinhas, que vinha operando nesta cidade.

Na permanencia da Delegacia encontram-se várias galinhas furtadas á disposição dos legitimos donos.

NOTICIÁRIO

PERDIDOS E ACHADOS

No Studio Lyra acha-se um oculo para ser entregue ao seu legitimo dono.

ASSOCIAÇÕES

Centro Proletário "Alberto de Brito" — De ordem do sr. presidente, são convidados todos os sócios com direitos sociais, para a realização da eleição, a realizar-se no dia 27 ás 17 e 30, em sua séde, á rua Carneiro da Cunha, para a escolha dos dirigentes do Centro Proletário "Alberto de Brito" no ano social de 1943-1944.

A aviação na guerra e na paz

(Conclusão da 5.ª pag.)

te, experimentar chegar a uma conclusão estrategica que seja tão praticamente posivel como arrojadamente vitoriosa.

A civilização está em perigo de ser perdida pelos espiritos terrenos habituados a moverem-se como a serpente, com a barriga rojando na terra ou na água. Os navios tiveram o seu tempo: fôram êles que dominaram os mares e, através dêles, estabeleceram e firmaram impérios em todo o mundo. Hoje, os marinheiros da velha escola não podem levar á paciência que os navios possam voar. Os exercitos têm tambem dominado territórios e ameaçado outros de invasão, encurtando assim o controle pelos oceanos. Daí o soldado só compreender o exercito, abastecido de canhões e mais canhões e montado em rodas sejam de que espécie fôr.

O poder aéreo domina tudo — os seis continentes, os sete mares, os dois polos — sobrevoando selvas e montanhas, utilizando-se das grandes massas de gêlo, estabelecendo uma rápida rêde de ligações entre as afastadas fontes de minerais e de máquinas de que estão dependentes as frentes de batalha.

Só os cegos não admitem a existência do céu acima dos 40 mil pés que a técnica nos abriu nos últimos dez anos. Os que afrontam a estratofera, os verdadeiros homens do futuro, não conhecem tais limites. Eles desafiam os efeitos da aceleração, com o cálculo preciso dos limites da resistência humana e certos de acharem uma forma de protegerem a fragilidade do corpo com a inteligência e o espirito, os quais não conhecem limites á conquista do espaço e tempo.

Deixemos êsses **espiritos terrenos** considerar no quanto a velocidade aumentou nos ultimos dez anos sem perda de manobrabilidade: como o pequenino avião da última guerra podia ser transportado como um passaro por um moderno monstro do ar; como a propulsão já mostra o caminho do verdadeiro vôo estratosférico: como os trens de mercadorias do ar podem ser movidos como vagões rebocados por poderosas locomotivas aéreas.

CENTENÁRIO DO BARÃO DE JACEGUAI

Conferencia do sr. Barbosa Lima Sobrinho

RIO, 19 — (A. N.) — Com a presença do Ministro da Marinha e grande número de oficiais e cadetes da Marinha de Guerra, personalidades das letras e forças armadas, realizou-se na Academia Brasileira de Letras, a conferência do sr. Barbosa Lima Sobrinho sôbre o almirante Artur Silveira da Móta, barão de Jaceguai, cujo centenário se celebra nêste ano corrente. O conferencista historiou a vida e a obra do grande vulto da nossa marinha, focalizando principalmente sua atuação na passagem do Humaitá, comandando apenas, aos 23 anos o couraçado **Humaitá**.

Em seguida a palavra do sr. Barbosa Lima, o Ministro da Marinha fez notavel discurso em que elogiou a Academia que era o cenaculo dos eleitos da Pátria e relembra as homenagens prestadas pela Academia aos heróis de Humaitá e referiu-se á conferência do sr. Barbosa Lima naquela casa consagrada á beleza e á cultura.

O Ministro terminou agradecendo sensibilizado em nome da Marinha de Guerra a satisfação que proporcionou naquela ocasião a todos os presentes.

Casas para os funcionários da Prefeitura de Porto Alegre

PORTO ALEGRE, 21 (A. N.) O prefeito da cidade de Rio Grande está realizando demarches junto á Caixa Economica para a construção de um nucleo de 50 casas de moradia particular para os funcionários da prefeitura, mediante um emprestimo naquele estabelecimento.

SECÇÃO LIVRE

MARIA EMILIA NEIVA DE OLIVEIRA

7.º DIA

Jaques, José, João, espôsa e filhos, (ausentes), Eudes, Euclides, Eudívia, Déa e Adair, filhos da bôa e saudosa **Maria Emilia Neiva de Oliveira**, ainda inconsolaveis pelo doloroso golpe que sofreram a 18 de junho corrente, dia de seu falecimento, agradecem a todos aqueles que a acompanharam á ultima morada, ao mesmo tempo que convidam seus parentes e amigos para assistirem á missa de 7.º dia, que será celebrada na igreja da Catedral, ás 6½ horas do dia 25 dêste mês, por alma da pranteada morta.

FELIPA LINS DE GOUVEIA

7.º DIA

João Marques de Almeida, senhora e filhos, Manuel Marques de Almeida, senhora e filho (ausentes), Dr. Edgar Lins da Cruz Gouveia, senhora e filhos (ausentes), Dr. Lourinaldo Lins da Cruz Gouveia, senhora e filhos (ausentes), Aguinaldo Lins da Cruz Gouveia, Dr. Eudes Lins da Cruz Gouveia e senhora (ausentes), Dr. Clelio Lins da Cruz Gouveia (ausente), Nair, Enilda e Grenauta Lins da Cruz Gouveia (ausentes) e Agenôr de Sousa e senhora (ausentes) contristados pelo falecimento de sua extremosa mãe, sogra e avó — FELIPA LINS DE GOUVEIA — convidam os seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar pelo eterno descanço de sua alma, no dia 23 do corrente ás 6½ horas na Catedral desta cidade.

Desde já consideram-se agradecidos aos que comparecerem a este piedoso áto.

Concorram para o esforço de guerra de fornecimento de borracha aos Aliados. As mangabeiras dos taboleiros de Espirito Santo, Santa Rita e João Pessôa, e as maniçobas de Sousa, Teixeira, Princêsa Isabel e S. João do Carirí esperam braços que lhes retire a borracha.

A LUTA CONTRA A TUBERCULOSE

Adotado em todo o mundo o método de um ilustre médico brasileiro

WASHINGTON — Junho — (INTER-AMERICANA) — O antigo método de um notavel brasileiro para a prevenção da tuberculose, está hoje dando os melhores frutos na guerra declarada á **peste branca** que tão grandes devastações tem feito entre milhares de trabalhadores de todas as Americas.

O médico em referência é o dr. Manuel de Abreu, do Rio de Janeiro, que tem aperfeiçoado o metodo de aplicação dos raios X aos pulmões dos doentes que se suspeitam tuberculosos. O método do dr. Abreu está hoje sendo geralmente usado nas clinicas medicas e hospitais do mundo inteiro.

No seu relatório á Conferência Pan-Americana para a Prevenção da Tuberculose, realizada em Buenos Aires em 1940, o dr. Manuel de Abreu asseverou que 500.000 aplicações daquele método haviam sido feitas só no Brasil até áquela data.

Desde então, todos os diagnosticadores da tuberculose no mundo se apressaram a adotar o método do dr. Abreu na detenção da doença.

O Brasil tem continuado a interessar-se nos trabalhos de prevenção da tuberculose. Esse fato foi acentuado pelo Presidente Getulio Vargas quando, no dia do seu aniversário, em 19 de abril, inaugurou um hospital com 500 camas em Jacarépaguá para tuberculosos. Esse hospital é um dos melhores da America do Sul.

Baseada no método do dr. Abreu, a campanha de prevenção contra a tuberculose na America Central e do Sul, está caminhando para uma completa cooperação inter-americana.

Os concentrados ataques á molestia fazem parte do programa de saúde do hemisfério, no qual as outras Repúblicas Americanas e os Estados Unidos estão trabalhando em perfeita ligação.

Da mesma fórma que a luta contra a malaria, o tifo e a desinteria, esta cruzada de saúde partiu da Conferêncía do Rio de Janeiro em 1942, na qual as Repúblicas americanas concordaram em mobilizar todos os seus recursos materiais e humanos para a defesa do hemisfério.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas 2.º Distrito — Convite

São convidados a comparecerem á Secretaria do Segundo Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas, á hora do expediente, os candidatos classificados em prova de habilitação:

Servente IV — Antonio Solon de Oliveira.

Guardas V — Aderaldo Gonzaga dos Santos, José Batista do Nascimento, Manuel Chaves Cavalcanti e Manuel Francisco dos Santos.

Motorista VII — Sinval Pereira de Amorim.

Fiscal VIII — João Batista Barbosa, para tratarem de assunto concernente a sua documentação.

João Pessôa, junho 22 de 1943
Augusto Simões — Encarregado da Secretaria.
VISTO:
Abelardo de Oliveira Lôbo — Encarregado do Expediente.

AO PÚBLICO

Faço ciente que se extraviaram os certificados de classificação de algodão, expedidos pelo Pôsto de Cajazeiras, em principio de agosto de 1941, e sob os seguintes caracteristicos:

Certificado do registro n.º 35, de 20 sacas de algodão da prensa Roma, constando das sacas de ns. 200948 a 200967, e certificado do registro n.º 36, de 14 sacas de algodão da prensa Roma, constando das sacas de ns. 200968 a 200981. Ambos os certificados são de propriedade de Luiz Pereira de Oliveira. Campina Grande, 18 de junho de 1943.
Luiz Pereira de Oliveira.

FÔRÇA POLICIAL DA PARAÍBA

Serviço de Intendencia

ESTABELECIMENTO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO

Ficam convidadas a comparecer no Estabelecimento de Fardamento e Equipamento da Força Policial da Paraiba (secção de alfaiataria), nos dias 21, 22 e 23 do corrente mês, a-fim-de receberem peças de fardamento para confeccionar, as costureiras matriculadas sob os numeros 4 — 5 — 8 — 10 — 19 — 24 — 25 — 28 — 49 — 33 53 — 57 — 68 — 73 — 86 — 87 e 97. Quartel em João Pessôa, 19 de junho de 1943.

Gil de Paula Simões — 1.º ten diretor do E. F. E.

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DE JOÃO PESSOA — EDITAL de Convocação n.º 2 — Autorizado pela 7.ª D. R. T. — Cumprindo as determinações da letra D, artigo 33, dos nossos Estatutos, alterado pela Portaria Ministérial n.º 884, de 5-12-42, convoco todos os associados que estejam em gozo dos seus direitos sociais, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 deste, na sua séde social, á Rua Duque de Caxias, n.º 539, em 1.ª e 2.ª convocação, ás 19 e 20 horas, respectivamente, a-fim-de ser submetida a julgamento da referida Assembléia, a proposta orçamentária para o exercicio de 1944, observadas as instruções contidas no artigo 13, da Portaria acima referida.

Tratando-se de assunto de mágna importancia para a classe, antecipo, desde já, o meu agradecimento, pelo comparecimento dos senhores associados.

João Pessôa, 21 de junho de 1943.

Lourival de Miranda Freire — Presidente do Sindicato.

Sociedade

FAZEM ANOS HOJE:

Os meninos: — João Carlos, filho do sr. Carlos Neves, escrivão do Juri nesta cidade; João Batista, filho do sr. Francisco de Assis Alves, funcionário da Imprensa Oficial; João Batista, filho do sr. Genivaldo de Brito, funcionário da Repartição de Saneamento desta cidade; Virgilio, filho do sr. Virgilio Cordeiro, diretor-presidente do Montepio dos Funcionários Públicos dêste Estado; Antonio, filho do sr. José Batista Gama, funcionário da I. T. G. Civil; Geraldo, filho de Gaudêncio Cordeiro, residente nesta cidade, e José Laurito, filho do sr. José Graciano de Assis, funcionário da R. S. E. J. P.

As meninas: — Marlene, filha do sr. Salustiano Domingues de Andrade, proprietário nesta cidade, e Renisone, filha do sr. Renato Lisbôa, comerciante nesta praça.

O jovem: — João Roberto, filho do sr. Severino Pereira, gerente do Casino do Parque.

As senhoritas: — Maria Creusa Nazaré, filha do sr. Edgar Nazaré, residente nesta cidade; Iraci, filha do sr. Antonio Guedes, residente em Alagoinha, Marias das Vitórias, filha do sr. José Lopes, funcionário da IFOCS, e Joanise Evangelista, filha do sr. João Jacinto Bispo, artista residente nesta cidade.

A senhora: — Dirce Sorrentino Maia, espôsa do sr. Benjamim Alves Maia, funcionário do Banco do Estado da Paraiba.

OS SENHORES: — **João Amorim, industrial neste Estado e pessôa de destaque em nossos circulos sociais;** João Araujo Pessôa, oficial reformado da Fôrça Policial do Estado; João Batista Maia, contador do Banco do Estado da Paraiba; João Batista de Oliveira, funcionário do Ministério do Trabalho nesta cidade; João Cabral Batista, funcionário da Imprensa Oficial; João Nóbrega Filho, funcionário da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos; João Graciano Gouveia, musico do 15.º R. I., aquartelado nesta cidade; João Emidio Falcão, comerciante nesta cidade, e João Fonsêca Lopes, funcionário da Great-Western, e residente em Cabedêlo.

VIAJANTES:

Seguiram ontem para Mamanguape, as senhoritas Maria de Lourdes Costa e Maria das Dôres Costa, alunas da Academia de Comércio "Epitácio Pessôa" e Colégio Estadual da Paraiba.

— Viajou para Nova Cruz, Rio Grande do Norte, a senhorita Leonila de Mélo Alves.

— Segue hoje a Picui, o estudante Severino Ramos Filho.

— Viajou, ontem, a Campina Grande o jovem Inácio Rocha, aluno do Colégio Estadual da Paraiba, e filho do sr. Silvano Rocha, representante comercial desta fôlha.

— Seguiu, ontem, para Riachão, municipio de Ingá, o sr. Jeferson Tito de Araujo, fazendeiro naquêle municipio.

VARIAS:

Aniversaria, hoje, o jovem João Roberto, aluno do Colégio Estadual da Paraiba e filho do sr. Severino Pereira, comerciante nesta cidade.

Pela data será o aniversariante muito felicitado pelos seus colégas.

FALECIMENTOS:

Faleceu no dia 19 do corrente, ás 6 e 15 da manhã, na cidade de Areia a srta. Maria do Carmo Travassos de Aquino, filha do sr. João Thomaz de Aquino e sua espôsa, sra. Honorina Travassos de Aquino. São seus irmãos o sr. Antonio da Luz Aquino, Guiomar Travassos Chianca, espôsa do sr. Edesio Chianca residente em Campina Grande, sra. Avany Travassos Chianca, espôsa do sr. Mário Coêlho Chianca, residente nesta capital, sr. João Batista de Aquino, comerciante em Campina Grande e as srtas. Geny e Lourdes Travassos de Aquino.

MISSA:

Sra. Maria Emilia Neiva de Oliveira: — A mandado da familia Neiva de Oliveira será resada no dia 25 do corrente, na Catedral Metropolitana, ás 6,30 horas, uma missa em sufrágio da sra. Maria Emilia Neiva de Oliveira, convidando os parentes e amigos para assisti-la.

A UNIÃO

Prevenimos aos nossos assinantes e escrivães do alto sertão deste Estado que, no próximo mes de julho, o sr. SILVANO ROCHA, cobrador autorizado dest[e] jornal, realizará uma viagem de arrecadação de assinaturas atrazadas e editais publicados.

Percorrendo todas as cidades da zona mencionada, esperamos que o nosso representante comercial encontre, como sempre acontece, a melhor acolhida da parte de todos os devedores da A UNIÃO, para proceder a uma satisfatória regularização de todos os compromissos assumidos pelos interessados no assunto.

INSTITUTO "S. JOSÉ"

Entrega de diplomas das novas tituladas

REALIZOU-SE, ontem, conforme fora anunciada, a entrega das diplomas ás novas tituladas do **Instituto São José.**

O áto, que teve inicio ás 19½ horas, foi efetuado na Ordem 3.ª do Carmo, perante grande numero de alunos e convidados.

Receberam diplomas setenta e oito tituladas em datilografia, arte culinária, corte, costura e bordado a máquina.

A convite do conego diretor, presidiu a solenidade o nosso companheiro Silvino Lopes que, abrindo a sessão, deu a palavra ao conego José Coutinho que explicou os fins da reunião, expondo o que até então havia feito e pretendia fazer o Instituto sob a sua direção.

A secretária do Instituto procedeu a chamada das tituladas.

Em seguida usa da palavra a oradora da turma, a senhorita Maria Gilda Falconi que procede a leitura do seu discurso em que patenteia a eficiencia do ensino doméstico e termina por transmitir á casa o agradecimento de todas as suas colegas.

Dada a palavra ao paraninfo, jornalista Rocha Barrêto, êste em bem pensado discurso faz referencias a todas as disciplinas, mostrando a utilidade do ensino técnico profissional na vida moderna. Extende-se o orador em apreciações sobre o trabalho das mulheres e termina realçando a grande obra do Instituto e o seu prestigio no seio da sociedade paraibana.

Por ultimo falou o sr. Silvino Lopes que, em ligeiras palavras, concitou as tituladas a não se esquecerem nunca do que haviam aprendido naquela casa onde não se estabelece limites para o rico e para o pobre e onde estes não se separam, numa demonstração altiloquente de solidariedade humana.

Foi uma festa de muita distinção e que mereceu os aplausos do grande numero de pessôas presentes.

PUBLICAÇÕES

BOLETIM DO CONSELHO NACIONAL DE GEOGRAFIA

Dentre as publicações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica, cumpre destacar o "Boletim do Conselho Nacional de Geografia", cujo primeiro numero acaba de aparecer para gaudio dos apaixonados dessa ciência.

Dirige êsse mensário o dr. Cristovão Leite de Castro, que empresta sua inteligência brilhante, cultura especializada e singular capacidade de trabalho na supervisão dos serviços da Secretaria do referido Conselho, cargo em que se tem notabilizado através de uma atividade constante, subordinada ás diretrizes do I. B. G. E.

O "Boletim" constitúe um volume de cerca de 200 páginas repletas de matérias da mais palpitante atualidade, refletindo de maneira expressiva as iniciativas e realizações do órgão do qual é a publicação oficial.

O sumário do numero a que nos reportamos é o seguinte: "Apresentação, J. C. de Macédo Soares; Comentário do mês; Transcrições do mês; Resenha; Opiniões; Contribuição didática; Informações; Noticiario da Capital Federal; Bibliografia; Leis e resoluções.

Paraibanos: contribuam para a campanha do Mês Nacional da Borracha, extraindo-a das mangabeiras dos taboleiros litoraneos e das maniçobas do sertão.

NOTICIAS DE HOLLYWOOD

AKIM TAMIROFF EM "TORNÉE"

HOLLYWOOD, 19 (U. P.) — Akim Tamiroff está realizando uma **tornée** pelos acampamentos militares. Ao regressar, Tamiroff começará a trabalhar na filmagem da pelicula "The Butlers Siter", que terá como atriz principal Deanna Durbin.

GANHOU A QUESTÃO

HOLLYWOOD, 19 (U. P.) — Madeilene Caroll, a loura heroina de uma série de filmes venceu a questão aberta contra a junta da receita interna na qual procurava reembolsar parte da importancia que pagara como imposto sobre renda. Madeilene instruiu o processo com a afirmação de que havia mantido um asilo com 52 orfãos de guerra, num local próximo a Paris. O tribunal decidiu que lhe fossem devolvidos 6.800 dolares.

CASOU JUANITA STARK

HOLLYWOOD, 19 (U. P.) — Somente agora se soube que Juanita Stark se casou com o tenente George Gibson. Segundo anunciou madame Gibson, possivelmente seus fans não mais verão novos filmes, pois pretende abandonar sua vida artistica, pelo menos temporariamente.

FAÇA A SUA AQUISIÇÃO DE OBRIGAÇÕES DE GUERRA, nesta cidade, na séde da Delegacia Fiscal, á praça Rio Branco. Colabore com o emprêgo do seu capital para a Vitória!

O Brasil — poderoso fator no triunfo da guerra

NOVA ORLEANS — (Louisiana) — junho — (Inter-Americana) — Cem por cento do esforço de guerra do Brasil nas frentes economica e militar foi aqui altamente encarecida por um eminente norte-americano que se encontra em estreito contacto com a maior republica do Sul, frequentemente denominada "a linha vital aliada" para o teatro da guerra do Norte da Africa.

Os Estados Unidos encontram-se hoje em grande vantagem sobre as potencias do Eixo e trabalhando numa harmonia completa com o govêrno brasileiro no desenvolvimento de minerais e borracha, urgentemente necessários ás Nações Unidas.

Este foi o ponto de vista expresso por G. J. Rudolph administrador geral do Trafego de uma importante linha de vapores para o Brasil, agora regressado a Nova Orleans, sua cidade nativa, depois de passar três anos naquela Republica sul-americana.

Mr. Rudolph declarou numa entrevista á imprensa:

"Os agentes do Eixo têm os seus créditos congelados, fechados os seus negócios e a maioria de seu dinheiro confiscado. Por outro lado os brasileiros gostam dos americanos".

O programa do desenvolvimento da borracha dos Estados Unidos é o mais importante dos novos projétos no Brasil, acrescentou. "Cincoenta mil operários estão sendo embarcados para a mais impenetravel selva do interior em busca da goma preciosa para ás industrias de guerra da America".

Louvando a obra do embaixador dos Estados Unidos no Brasil, Mr. Jefferson Caffery, declarou:

"Mr. Caffery tem feito um magnifico trabalho para o aumento da amizade e compreensão entre brasileiros e americanos".

A missão da sua companhia de vapores explicou Mr. Rudolph, como agente da Administração de Navegação dos Estados Unidos, é vigiar para que os materiais estrategicos para propositos militares são rapidamente e seguramente transportados dos portos brasileiros para os Estados Unidos.

A extração da borracha fortalece a economia particular.

A SITUAÇÃO ALIMENTICIA NA ITALIA

BERNA, junho — (Serviço da **Inter-Americana**) — O jornal suiço "Saint Galler Tageblatt", em sua edição de 12 de abril próximo passado, baseado em informações recebidas diretamente do interior da Italia, informa que a escassez das rações distribuidas aos italianos são terrivelmente ridiculas em comparação com as que se destinam aos alemães. Enquanto um alemão recebe 2 quilos e 400 gramas de pão por semana, um italiano apenas recebe 1 quilo e 150 gramas, ou seja menos da metade. As rações de carne, açucar e banha, para os alemães, são superiores, em mais do dôbro, das que são fornecidas aos italianos, para não falar nas batatas, das quais os italianos recebem a decima parte do que se concede aos alemães.

Hitler prometeu aos nazistas que tudo faria para que nunca sofressem as agruras da fome, e para conseguir isso está condenando seus próprios aliados á inanição. Todos os povos europeus estão submetidos a esse regime de fome para que os nazistas possam comer á farta.

"Naturalmente — prossegue o jornal — um racionamento tão exiguo e rigoroso favoreceu, na Italia, a multiplicação do mercado negro, mas esse está reservado somente para os ricos, devido aos seus preços exhorbitantes. Não ha operário ou funcionário publico, que se possa dar ao luxo de pagar semelhantes quantias, mesmo no que se refere aos artigos de primeira necessidade. A escassez das rações, vai acrescentar a péssima qualidade dos viveres. "Que Deus nos trago imediatamente a paz e nos dê pão branco", é atualmente a préce intima de todos os italianos forçados a passar fome ou a comer um pedaço de pão de côr indefinida e de sabôr nauseabundo".

"Si esta é a situação alimentar — diz ainda o "Galler Tageblatt" — que poderemos dizer dos artigos para vestuário? O calçado de coure desapareceu, e o de pano ou de feltro, com sóla de côrda, custa carissimo. Os tecidos para senhoras que custavam cerca de 40 liras o metro, antes da guerra, custam agora quatro vezes mais. Todos sabem que de um sobretudo, dos atuais, uma vez molhado, só restam os botões.

Uma datilografa que ganha 700 liras mensais, não pode com isso comprar um fôrro para seu vestido. Em conclusão, os substitutos custam carissimos e não prestam para nada: os poucos artigos genuinos que porventura ainda se possam encontrar, custam preços inacessiveis á maioria da população.

Basta mencionar, por exemplo, que um terno de lã, para homem, custa pelo menos dez mil liras, ou seja oito vezes mais do que os vencimentos medios de um funcionário publico. Isso demonstra a lastimavel situação que, em materia de roupa e de alimentação, tem de ser enfrentada pela grande maioria das populações da Italia.

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 1943 (Decréto-lei n.º 366, de 30/11/1942)

Acham-se á venda na portaria da A UNIÃO, fasciculos do Orçamento do Estado para o ano de 1943, acompanhado das respectivas Tabélas Explicativas. Codificação da Despêsa. Codigo local e Código Geral. decréto-lei n.º 2.416, de 17-7-940. Preço do exemplar, Cr$ 3,50.

Nos EE. UU. o sr. Lourival Fontes

NEW YORK, 19 — (Reuters) — O sr. Lourival Fontes, recentemente nomeado delegado brasileiro á Organização Internacional do Trabalho com séde em Montreal, chegou a esta cidade na sua primeira visita ao continente norte-americano, devendo seguir para o Canadá na próxima quinta-feira.

Falando á imprensa o sr. Lourival Fontes declarou que o Brasil muito está fazendo em pról dos problemas internos de trabalho e frisou que o govêrno está muito interessado tambem por aquela questão em todo o mundo.

Tecendo comentários sôbre o futuro, quando uma liga das nações ou outra organização semelhante fôr estabelecida observou: "Quando a Europa estiver restabelecida, o Brasil será representado e assumirá ampla participação das responsabilidades pelos problemas.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

As lesões tuberculosas do pulmão, geralmente são perceptiveis á auscultação do orgão. Algumas, porém, são de todo silenciosas.

Não há nenhum ouvido capaz de ouvir o que não tem som. Os raios X permitem vêr o que o ouvido não póde ouvir, as lesões mudas. E' a aplicação de mais um ogão dos sentidos. — a vista — no diagnóstico da tuberculose pulmonar. — S. N. E. S.

Além de sua grande eliminação pelas fezes, póde também o bacilo tifico sêr eliminado pelas urinas. Essa eliminação inicia-se na terceira semana da infecção. — S. N. E. S.

Homenagem ao governador da Guiana Francesa

RIO, 22 (A. N.) — O embaixador Leão Velóso, secretário geral do Itamarati, ofereceu, ontem, no salão de banquête do Jockei Clube Brasileiro, um almoço ao sr. Jean Rapénne, governador geral da Guiana Francesa, ora em visita ao nosso país. A **champagne**, o embaixador brindou o governador declarando que aproveitava o momento para saudar a união de todos os franceses.

Aumentado o quadro do Estado-Maior do Exército e dos generais de Divisão

RIO, 19 — (A. N.) — O Presidente da República assinou decreto-lei aumentando o quadro do Estado Maior do Exercito e dos generais de Divisão.

100 "FORTALEZAS-VOADORAS" BOMBARDEARAM NAPOLES

25 GRANDES INCENDIOS IRROMPERAM NA CIDADE

Atacadas as cidades de Palermo, Messina, Regio di Calabria e Terra Annunziata

ARGEL, 22 (Reuters) — Cerca de cem "Fortalezas Voadoras" tomaram parte no "raid" contra Napoles, "raid" esse que foi um dos mais devastadores desta campanha", ao que revela, hoje, o correspondente da CBS, W. Burdett. Eis como esse correspondente narra o ataque: "Tiramos várias fotografias do ataque a Napoles, pouco depois do bombardeio. Mais de 25 incendios lavraram com violencia. O centro industrial a cidade e uma secção do arsenal real nada mais eram que um imenso braseiro, donde se elevavam grossos rolos de fumaça negra. A fábrica de torpedo era um ninho de explosões que se faziam ouvir num diametro de uma milha de raio. Uma grande refinaria de gasolina estava em chama. 50% dos vagões ferroviários voaram pelos ares aos pedaços. Durante o ataque cerca de 40 aviões do "eixo" levantaram vôo para nos atacar. Após breve combate, em que vários aparelhos inimigos foram abatidos os aviões nazi-fascistas desistiram e desapareceram. Um de nossos aparelhos não voltou.

NAPOLES BOMBARDEADA

Q. G. ALIADO NA ARGELIA, 22 (U. P.) — Noticia-se que os bombardeiros aliados atacaram ontem á noite a cidade de Napoles. Foram também atacados outros objetivos nas imediações.

NAPOLES, TERRA ANUNZZIATZ PALERMO, BATTIPAGLIA, REGGIO DI CALABRIA E MESSINA

LONDRES, 22 (U. P.) — Os bombardeiros quadri-motores aliados atacaram ontem, Napoles, Terra Anunzziata, Palermo, Battipaglia, Reggio di Calabria e Messina. A emissora

(Conclue na 2ª pag.)

BORRACHA DE SERINGUEIRA PARAIBANA

POR intermedio do monsenhor Odilon Coutinho foi entregue, ontem, ao sr. interventor Ruy Carneiro, no Palácio da Redenção, um blóco de 21 ks. de borracha de seringueira paraibana, extraida do seringal do engenho São Francisco de Entre Rios (Pilões), oferecido a s. excia. pelo sr. Braulio Xavier da Cunha. No momento em que se intensifica, na Paraíba, a produção da borracha da mangabeira e da maniçoba, a contribuição do sr. Braulio Xavier da Cunha constitue um significativo gesto de colaboração dos paraibanos ao apêlo do Chefe do Govêrno a fim de que o nosso Estado corresponda satisfatoriamente á campanha do "Mês Nacional da Borracha", instituido pelo presidente Getulio Vargas. A gravura acima apresenta o interventor Ruy Carneiro ladeado do monsenhor Odilon Coutinho, quando fazia entrega a s. excia. do blóco da borracha, do sr. Samuel Duarte, secretário do Interior, e do redator secretário da A UNIAO

COMUNICADOS DE GUERRA

DO MINISTERIO DO AR BRITANICO

LONDRES, 22 — (U. P.) — O Ministério do Ar comunicou: "Nossos bombardeiros atacaram, ontem, em grande numero, a cidade industrial de Krefeld. As primeiras informações indicam que o ataque foi muito intenso e concentrado. Nossos caças atacaram a França, a Bélgica e os objetivos situados no aeródromo inimigo de Poix. Foi destruido um avião inimigo. Não regressaram ás suas bases 44 bombardeiros e um caça".

DO DEPARTAMENTO DE MARINHA "YANKEE"

WASHINGTON, 22 (Reuters) — O Departamento da Marinha comunicou: "No Pacifico Sul, durante a tarde de 21 de junho, três caças da Marinha interceptaram um bombardeiro japonês "Minsubisi" ao norte da ilha Flórida. Durante a tarde do mesmo dia, aparelhos bombardeiros pesados "Liberator" atacaram as posições nipónicas na ilha Bougainhille e na área de Kajilitbuen. Os resultados não puderam ser observados. Durante a tarde de 21 de junho, os aviões de mergulho da Marinha e aviões torpedeiros, escoltados por "Wadcats", atacaram as instalações japonesas nas ilhas de Munda e Nova Georgia".

A PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA NA GUERRA

Fala á imprensa o gal. Manuel Rabêlo

SALVADOR, 22 (A. N.) — Falando á imprensa desta capital, o general Manuel Rabêlo fez as seguintes declarações sobre a participação brasileira na guerra atual: "O Brasil não póde e não deve ficar indiferente á luta de morte que se trava entre os que defendem a civilização e os que tentam fazê-la desaparecer da face da terra. Declarei em discurso feito ao funcionalismo do Banco do Brasil, ha cerca de oito mêses, que o Brasil não podia ficar reduzido ao insignificante papel de fornecedor de material estratégico para a industria de guerra aliada. O Brasil teria de concorrer com soldados para o campo da luta, oferecendo seu quinhão de sacrificio para a vitoria comum".

O general Manuel Rabêlo prosseguiu: "O que faz a fôrça de um exército é sobretudo o seu moral. Um exército que marcha e que luta, deixando atraz de si uma população indiferente, apatica e comodista é exército derrotado. Portanto, o que nos cumpre fazer como patriotas e promover por todos os meios ao nosso alcance o fortalecimento do moral do povo brasileiro, exaltando-lhe o civismo e consolidando a retaguarda das fôrças nacionais que partem para a luta. Temos que limpar o ambiente dos derrotistas, dos maldizentes, dos intrigantes e dos sabotadores, numa palavra, dos quinta-colunistas, representados pelos estrangeiros a serviço do "eixo" e brasileiros traidores".

Referindo-se á União nacional, somente todas as forças nacionais, declarou ainda o general Manuel Rabêlo: "A união nacional é uma necessidade para a vitoria contra o "eixo". Devemos, porém, estar alertas contra a mistura de elementos máus aos bons patriotas. Essa união tem de processar-se entre os patriotas e entre os homens que sentem a necessidade de defesa da pátria e da conquista da civilização da humanidade. E' a orientação de homens como Roosevelt, Wallace, legítimos lideres do Continente Americano".

A União

PATRIMONIO DO ESTADO

JOÃO PESSOA — Quarta-feira, 23 de junho de 1943

CHEGA, HOJE, AO RIO O PRESIDENTE PENARANDA

O chefe do govêrno boliviano será recebido na "gare" da Central do Brasil pelo presidente Vargas e por todo o Ministério

RIO, 22 (A. N.) — Está sendo esperado amanhã, ás 10 horas, nesta capital o general Penaranda, presidente da Bolivia, que vem ao Brasil a convite do govêrno nacional. Estão sendo preparadas grandes festas ao ilustre visitante.

O Presidente Vargas, acompanhado de todo o Ministério, comparecerá á gare da Central do Brasil a fim de receber o estadista da Bolivia o qual será hospedado no Palácio do Catete.

DEMOSTRAÇÕES E SIMPATIA

CORUMBA, 22 (A. N.) — O Presidente Penaranda e sua comitiva receberam nesta cidade calorosas demonstrações de simpatia. Ao pisar em terras brasileiras o ilustre visitante sentiu o quanto o povo do Brasil estima os seus irmãos bolivianos. Interessou-se o Presidente Penaranda, grandemente, pelos trabalhos de construção da ferrovia que unirá esta cidade a Santa Cruz de La Sierra e que está sendo construida pelo govêrno brasileiro. O general boliviano e sua comitiva, acompanhados do general Fumo Freire e Ministro Macedo Soares prosseguiram de avião da FAB viagem para S. Paulo.

ARGEL, 22 (U. P.) — O Q. G. aliado informou que a 100 fortalezas voadoras que atacaram ontem Napoles, causaram pelo menos 25 incendios, um dos quais tinha um quilómetro e meio de diametro. Esses incendios irromperam no arsenal real, numa fábrica de torpedos, num depósito de gasolina e em diversos estabelecimentos industriais. Com esse ataque se completam 24 horas de intensissima atividade aérea contra a peninsula.

EM HOMENAGEM AO PRESIDENTE PENARANDA

RIO, 22 (A. N.) — Em homenagem ao Presidente da Republica os jovens desportistas Amorim Simão, Espartaco Anselim, Wilson Pereira de Mélo e Sebastião Cabral, todos residentes na cidade mineira de Uberlandia fizeram um "raid" de bicicleta, percorrendo 1.276 quilometros. Ontem, á tarde, esses jovens estiveram no Catête a fim de ali deixarem os seus cumprimentos ao Presidente Vargas.

EM SAO PAULO

S. PAULO, 22 (A. N.) — Acaba de chegar a esta capital o Presidente da Bolivia, general Penaranda.

EM BAURU'

BAURU', 22 (A. N.) — As 12 horas e 50 minutos aterrisou no aeródromo local o avião em que viaja com a sua comitiva o Presidente Penaranda. O presidente da Bolivia teve calorosa recepção, sendo saudado pelo sr. Teutonio Monteiro de Barros Filho, secretário da Educação do Estado de S. Paulo, em nome do interventor.

A'S 15 HORAS

S. PAULO, 22 (A. N.) — O general Penaranda, presidente da Bolivia, deverá chegar ao

(Conclue na 2ª pag.)

Dois comandos para o exército francês

Os generais De Gaulle e Giraud aceitam o novo plano de reorganização das fôrças armadas francesas

ARGEL, 22 Por Martin Hernby (Correspondente especial da "Reuters") — Foi virtualmente aceito pelos generais De Gaulle e Giraud, o novo plano que, segundo se acredita, deverá atender as exigencias sugeridas pela intervenção aliada. Pode-se declarar agora, que os aliados insistiam na manutenção da ordem militar no norte da Africa, alegando que os interesses militares exigiam, que não houvesse modificações no comando das fôrças francesas ali. O novo plano francês consta de dois comandantes em chefe — um para o exército francês combatente e outro para o exército de giraudistas.

REUNIU-SE O COMITE'

LONDRES, 22 (Reuters) — A radio de Argel anunciou, que na tarde de hoje, se reuniu o Comité Francês de Libertação Nacional, sob a presidencia de Giraud. A reunião terminou antes das 17 horas.

DRAMATICAMENTE ADIADA

ARGEL, 22 (Reuters) — A vital reunião do Comité Francês de Liberdade Nacional que deveria ter lugar na manhã de hoje, foi "dramaticamente adiada para a tarde" ao que informou a radio local, que acrescentou: "Nenhuma razão foi fornecida para esse adiamento. A atmosféra está muito tensa depois de 3 semanas de "ponto morto" nas conversações".

MOVIMENTOS DE TROPAS ALEMÃS NA FRANÇA

LONDRES, 22 (U. P.) — A BBC retransmitiu uma informação da emissora de Argel segundo a qual durante os ultimos dias se realizaram grandes movimentos de tropas alemãs na França.

PARA SOLUCIONAR AS DIVERGENCIAS

ARGEL, 22 (U. P.) — Os Estados Unidos e a Grã Bretanha intervieram junto aos generais De Gaulle e Giraud afim de solucionar as divergências existentes entre os dois dirigentes franceses. Soube-se que os norte-americanos e britanicos fizeram ver ao general De Gaulle a não conveniencia de abandonar o seu posto de co-presidente da Comissão Francesa de Defesa Nacional. Os interventores destacaram, entretanto, que não seria tambem conveniente alterar subitamente a estrutura do exército francês, o que iria prejudicar o esfôrço de guerra francês. Na opinião dos observadores politicos, a intervenção anglo-norte-americana fortaleceu a posição do general Giraud, ao passo em que debilitou a posição de De Gaulle. Acredita-se, porém, que a necessidade de remodelação do exército francês não poderá ser negada, uma vez que nêle participam muitos oficiais partidários do marechal Petain e outros nos limites da reforma compulsoria.

Vão colaborar com os Serviços de Defêsa Nacional

RIO, 22 — (A. N.) — Médicos associados da Liga de Defêsa Nacional resolveram crear uma comissão médica a-fim-de cooperar com o govêrno do país e particularmente com as autoridades militares na presente situação de guerra em que nos achamos. Esses médicos vão promover entendimentos com os serviços de saude do exército, da marinha e da aeronautica, de modo a estabelecer um programa de atuação prática e imediata, a-fim-de colaborarem com os seus colégas militares.

Correndo muito bem os preparativos de invasão

Roosevelt ordenou que os trabalhadores, entregues á pratica de átos ilegais, voltem aos seus lares

WASHINGTON, 22 (Reuters) — O secretário do Departamento da Marinha, coronel Knox declarou, hoje, que os preparativos para a invasão aliada á Europa, "estão correndo muito bem". Respondendo a algumas perguntas dos representantes da imprensa, o coronel Knox prosseguiu dizendo: "A linha de abastecimento da costa ocidental dos Estados Unidos para a Russia, continua a funcionar. Se os japoneses detêem os navios ou os examinam, não sei. Ambos os lados parecem estar tratando o assunto com muito cuidado, afim-de evitar tudo o que possa precipitar num incidente. Os russos estão ocupados com os alemães no oéste e os japoneses não querem complicações com a Russia".

Como lhe abordaram sobre os rumores de que os russos renovaram os pedidos de abertura da segunda frente, Knox acrescentou que, os preparativos para o ataque da Europa estão correndo muito bem.

PRETENDE UM NOVO REGIME

NOVA YORK, 22 (U. P.) — Sabe-se que o infante don Juan, pretendente ao trono de Espanha, advoga a implantação de um novo regime.

PARA QUE REGRESSEM A SEUS LARES

WASHINGTON, 22 (U. P.) — O Presidente Roosevelt ordenou que regressem aos seus lares todos os que se dedicam a átos ilegais de insubordinação.

WASHINGTON, 22 (U. P.) — O Ministério da Guerra informou que as tropas federais foram bem recebidas em Detroit e procedem ao restabelecimento da ordem.

PARA SUFOCAR AS DESORDENS

WASHINGTON, 22 (U. P.) — O sr. Stimson declarou que o presidente Roosevelt determinou o emprego das fôrças armadas para sufocar as desordens que se verificam em Detroit.

23 MORTOS E 600 FERIDOS

WASHINGTON, 22 (U. P.) — Soube-se que até agora há 23 mortos e 600 feridos em consequencia das pertubações verificadas em Detroit.

ORDEM PARA O EMPREGO DE FORÇA

WASHINGTON, 22 (U. P.) — O presidente Roosevelt autorizou o Departamento de Guerra a utilizar as fôrças armadas para sufocar as desordens que irromperam em Detroit. As informações oficiais indicam que, já se registaram 23 mortos nas ruas de Detroit, durante os encontros entre populares e a policia. Ademais, existem 600 pessôas feridas.

O presidente Roosevelt deu ordens para que regressem aos seus lares "todos os que estão se dedicando a átos ilegais e insurrecionais".

O Secretário da Guerra, sr. Stimson, declarou, que, a chegada das tropas foi bem recebida e que as mesmas já começaram a restabelecer a ordem em Detroit.

DECLARACAO DO PRESIDENTE ROOSEVELT

WASHINGTON, 22 (U. P.) — O presidente Roosevelt deu a conhecer uma declaração cujo texto é o seguinte: "Pela presente ordeno que todas as pessôas que participam das atividades ilegais rebeldes se dispersem e se retirem pacificamente aos seus domicilios, abandonem essas atividades, e se submetam ás leis. As autoridades constituidas do Estado de Michigan e eu invocamos o auxilio e cooperação de todos os bons cidadãos, mesmo para defender as leis e preservar a paz publica".

Posteriormente, o primeiro magistrado expediu outra declaração pela qual autoriza o emprego de tropas federais.

INCHAVAM OS PÉS PELO CONTACTO COM O GÊLO

Especial por Russel ANABEL

(Correspondente da UNITED PRESS)

Q. G. DO COMANDO DA DEFESA DE ALASKA — Durante a luta que terminou com a conquista da ilha de Attu, os soldados americanos sofreram os martirios da região causados pelo contacto com a água gelada nos pés. Pela primeira vez, tive oportunidade de ver um homem atacado por esse mal á margem de um arroio. Ao passar por ali vi um soldado sentado sobre uma pedra com expressão dolorosa no rosto. A uma pergunta minha respondeu que os pés doiam horrivelmente e que nada podiam fazer porque estavam tão inchados que não podiam tirar as botas. As águas pantanosas de Attu foram a causa desses males especialmente pelo fato de os japonêses ocuparem terreno alto e os americanos tiveram de estabelecer suas trincheiras em humidos vales da ilha. Os soldados americanos no calor da batalha não tiveram tempo de preocupar-se com a água que se infiltrava através dos calçados quando atravessavam os arrolos e pantanos ou quando permaneciam imoveis algum tempo numa superficie coberta de água. No fim de certo tempo, descobriram que os pés lhes inchavam terrivelmente. As botas de couro, por melhores que sejam não podem impedir, por completo, a penetração da água. Sob esse aspecto, os japonêses estavam em melhores condições que os americanos, pois estavam providos de botas de borracha, com forros de feltro que chegavam até os joelhos.

As botas dos japonêses eram melhores do que as dos americanos.

Os pés afetados por esse mal incham, consideravelmente, tomam uma cor vermelha, formando além disso grandes ampolas amareladas. A dôr é tão violenta que os pés não suportam o peso dos cobertores.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAIBA — (BRASIL) — JOÃO PESSÔA — Quarta-feira, 23 de junho de 1943

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. INTERVENTOR RUY CARNEIRO

INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N.º 448, de 22 de junho de 1943

Fixa a lotação da Secretaria das Finanças.

O Interventor Federal, na conformidade do disposto no art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Será a seguinte a lotação do pessoal permanente da Secretaria das Finanças:

1 Secretário do Govêrno

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

1 Diretor Geral
4 Oficiais administrativos
10 Escriturários
2 Auxiliares de escritório
2 Contabilistas-auxiliares

Tesouraria Geral

1 Tesoureiro
1 Escriturário
2 Ajudantes de tesoureiro

Divisão de Fiscalização e Inspeção

1 Diretor
21 Fiscais de rendas

Recebedoria de João Pessôa

1 Diretor
6 Oficiais administrativos
7 Escriturários
1 Contabilista
1 Tesoureiro
1 Ajudante de tesoureiro

Recebedoria de Campina Grande

1 Diretor
7 Oficiais administrativos
4 Escriturários
1 Contabilista
1 Tesoureiro
1 Ajudante de tesoureiro
1 Porteiro
2 Continuos

Repartições arrecadadoras

341 Agentes fiscais

CONTADORIA GERAL

1 Contador
6 Contabilistas
3 Contabilistas-auxiliares
1 Escriturário
1 Auxiliar de escritório

PROCURADORIA FISCAL

1 Procurador
2 Escriturários

PROCURADORIA DO DOMINIO DO ESTADO

1 Procurador
1 Fiscal
1 Auxiliar de escritório

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1 Diretor
3 Oficiais administrativos
2 Escriturários
1 Auxiliar de escritório
1 Porteiro
1 Ascensorista
1 Motorista
13 Continuos

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessôa, 22 de junho de 1943, 55.º da Proclamação da República.

RUY CARNEIRO
J. Santos Coêlho Filho

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 19:

Decretos:

De Maria de Lourdes Nóbrega, auxiliar de escritório, classe D, requerendo licença para tratamento de saúde — Concedo 60 dias, com os vencimentos, na fórma da lei.

De Arnobio Pereira de Araújo, guarda fiscal, classe E, no mesmo sentido — Concedo 60 dias de licença, com os vencimentos, na fórma da lei.

De Joaquim Paiva de Mélo, fiscal de transito, classe B, no mesmo sentido — Concedo 60 dias de licença, com os vencimentos, na fórma da lei.

De Vitorino Jorge de Souza, continuo, classe D, no mesmo sentido — Indeferido á vista do laudo médico.

De João Cordeiro de Lucena, policia sanitário, classe E, no mesmo sentido — Concedo 120 dias de licença, com os vencimentos, na fórma da lei.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 21:

Petições:

N.º 9.832, da Irmã Maria Carolina de Paula. — Reconheço a dívida na importancia de Cr$ 336,00 (trezentos e trinta e seis cruzeiros), devendo aguardar abertura de crédito.

N.º 9.850, do Banco do Brasil S. A., procurador da Electric Service Duplies Co. — Reconheço a dívida na importancia de Cr$ 12.314,00 (doze mil trezentos e quatorze cruzeiros) devendo aguardar abertura de crédito.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 22:

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuicões que lhe confére o inciso III art. 7.º do decreto-lei federal 1.202, de 8 de abril de 1939 e de acôrdo com o § único do art. 7.º do decreto-lei n.º 39, de 10 de abril de 1940, resolve nomear o acadêmico Eugênio Luiz de Oliveira para exercer o cargo de suplente de Juiz de Direito da comarca da capital vago com a exoneração, a pedido, do bel. João Bezerra de Mélo Filho

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 22:

Portarias:

O Secretário do Interior e Segurança Pública resolve nomear Cicero de Almeida Braz para exercer o cargo de 2.º suplente de sub-delegado de policia do distrito de Caturité, municipio de Campina Grande.

O Secretário do Interior e Segurança Pública resolve exonerar Cicero Antonio do cargo de 2.º suplente de sub-delegado de policia do distrito de Caturité municipio e Campina Grande.

O Secretário do Interior e Segurança Pública resolve conceder exoneração a José Julio Rodrigues de Lima do cargo de 2.º suplente de sub-delegado de policia do distrito de Canoas.

INSPETORIA DO TRAFEGO PUBLICO E DA GUARDA CIVIL

EXPEDIENTE DO INSPETOR GERAL DO DIA 22:

I — Despacho de petição: — N.º 4.098, de Manuel Vitório da Silva — deferido; 4.077, de José Monteiro de Oliveira — Igual despacho; 4.089, da Indústria Reunida do Côco A. Tourinho S A — idem, idem; 4.099, de Francisco Beque — idem, idem 4.032 da firma Lyra & Pinheiro — deferido, devendo o peticionário recolher ao Tesouro do Estado, a quantia de Cr$ 10,00 e comparecer ao Departamento Estadual de Estatística (Secção de Estatística Militar) para alterar a ficha do automovel placa 400-Pb-A; 4.066, de Manuel Pereira — igual despacho em referência ao auto placa 2.329-Pb-A; 4.105, de Pedro Barros Sobrinho — deferido.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 21:

Petição:

N.º 6.555, do dr. Aluisio Afonso Campos. — Dê-se a certidão pedida, nos termos da informação da Contadoria.

DECRETO N.º 385, de 22 de junho de 1943

Aprova o Regimento da Secretaria das Finanças.

O Interventor Federal, na conformidade do disposto no art. 7.º, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado o Regimento da Secretaria das Finanças, que com êste baixa, assinado pelo Secretário das Finanças.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessôa, 22 de Junho de 1943; 55.º da Proclamação da Republica.

RUY CARNEIRO
J. Santos Coêlho Filho

REGIMENTO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS

TITULO I

Da Secretaria das Finanças

CAPITULO I

Dos fins e organização

Art. 1.º — A Secretaria das Finanças (S. F.), reorganizada pelo decreto-lei n.º 443, de 18 de junho de 1943, é o departamento da administração publica que tem a seu cargo a gestão da receita e despesa do Estado e o seu patrimônio e tudo quanto disser respeito ás finanças estaduais.

Art. 2.º — Compete á S. F.

a) superintender e inspecionar todos os serviços relativos á arrecadação e fiscalização das rendas e ao processamento e pagamento das despêsas do Estado;

b) centralizar a administração dos bens e valores patrimoniais do Estado;

c) superintender e centralizar os serviços de contabilidade, exercendo fiscalização sobre as repartições que tiverem a seu cargo a arrecadação de rendas e a gestão de bens;

d) promover a regulamentação da arrecadação, fiscalização e contabilidade dos tributos, rendas e direitos do Estado;

e) providenciar no sentido da bôa execução das leis autorizadoras de despêsa;

f) liquidar e fixar os vencimentos de inatividade dos funcionários, depois de processada pelo D. S. P.;

g) promover a liquidação da divida ativa e outros créditos do Estado;

h) atender á bôa execução das operações da divida do Estado;

i) gerir os depósitos feitos na Tesouraria Geral;

j) efetuar a tomada de contas de responsaveis para com a Fazenda;

k) fiscalizar a administração do Montepio do Estado da Paraíba;

l) celebrar convenios fiscais com os Estados limitrofes;

m) promover em juizo a defêsa dos interesses da Fazenda do Estado;

n) cumprir os embargos determinados pelas autoridades judiciarias;

o) apresentar anualmente e toda vez que o Govêrno julgar necessário, os balanços financeiros e patrimonial, acompanhados das respectivas demonstrações;

p) organizar os dados referentes á estatistica econômica e financeira do Estado;

q) fornecer ao Departamento do Serviço Publico os elementos informativos de que o mesmo necessitar para a fiscalização da execução orçamentária e encaminhar ao mesmo a proposta orçamentária da Secretaria.

Art. 3.º — A S. F. é constituida dos seguintes orgãos:

Departamento da Fazenda (D. F.);
Contadoria Geral (C. G.);
Procuradoria Fiscal (P. F.);
Procuradoria do Dominio do Estado (P. D. E.);
Consêlho de Contribuintes (C. C.);
Tribunal da Fazenda (T. F.);
Serviço de Administração (S. A.).

Art. 4.º — A S. F. funcionará com o pessoal que constitue a respectiva lotação, sob a orientação superior do Secretário das Finanças.

CAPITULO II

Do Secretário das Finanças

Art. 5.º — Ao Secretário das Finanças incumbe a execução de todos os átos convenientes ao regular funcionamento dos serviços da Fazenda e que por lei não forem da exclusiva competencia do Chefe do Govêrno e, especialmente:

a) subscrever os decretos-leis e os decretos executivos que se relacionarem com a Secretaria a seu cargo;

b) assinar os titulos da divida flutuante e outras obrigações, cautelas e apolices da divida interna e os chéques para retirada de depósitos em bancos;

c) presidir as sessões do Tribunal da Fazenda;

d) tomar conhecimento, em grâu de recurso, das decisões e julgamentos do consêlho de Contribuintes;

e) representar ao Chefe do Govêrno sobre os defeitos, omissões ou insuficiencia das leis e regulamentos referentes á Fazenda;

f) solicitar ao Chefe do Govêrno os créditos suplementares que se tornarem necessários á execução dos serviços a cargo da Secretaria das Finanças;

g) apresentar anualmente ao Chefe do Govêrno o relatorio das atividades da Secretaria;

h) autorizar a restituição de impostos arrecadados em exercicios ja encerrados

i) propor a admissão e dispensa do pessoal extranumerario, observada a legislação em vigor.

j) propor ao Chefe do Govêrno a alienação, aquisição e permuta dos bens patrimoniais do Estado;

k) apresentar diariamente ao Chefe do Govêrno a demonstração da receita e despêsa da Tesouraria Geral, com indicação nominal dos pagamentos;

l) propor ao Chefe do Govêrno a designação dos funcionarios que devam desempenhar as funções gratificadas de coletor e escrivão das Coletorias, ouvido o Diretor Geral do D. F.;

m) fixar o numero e os limites das regiões fiscais, para efeito da fiscalização e inspeção permanente das repartições arrecadadoras;

n) designar, sob proposta do Diretor Geral do D. F. os funcionários que devam exercer a direção das respectivas divisões e, do mesmo modo transferir de uma para outra circunscrição os agentes fiscais, inclusive os que desempenhem as funções de coletor e escrivão de Coletorias, desde que estas sejam de igual categoria;

o) decidir, em instancia administrativa, todas as questões que se levantarem a respeito de tomada de contas de exatores e de quaisquer outros responsaveis perante a Fazenda do Estado, pela arrecadação e dispendio de dinheiros publicos ou pela guarda de valores de qualquer espécie;

p) requisitar da autoridade competente a prisão dos responsaveis condenados ao pagamento de alcance verificado em processo corrente de tomada de contas, quando o exigir o interesse da Fazenda do Estado e sem prejuizo da competencia em outros casos definidos em lei.

q) determinar que se promovam as medidas preventivas judiciais cabiveis.

Art. 6.º — O Secretário das Finanças terá auxiliares de gabinéte, de sua livre escolha entre os funcionários lotados na Secretaria, aos quais incumbe:

a) assistir ao Secretário em seus trabalhos;

b) preparar a correspondencia do Secretário e cuidar do arquivo dos papeis que á mesma se referirem;

c) receber as pessôas que procurarem o Secretário, ministrando-lhes as necessárias informações;

d) desempenhar outros serviços que forem determinados pelo Secretário.

TITULO II

Do Departamento da Fazenda

CAPITULO I

Da Administração Geral

SECÇAO I

Dos fins e organização

Art. 7.º — O Departamento da Fazenda (D. F.) é o orgão da S. F. centralizador dos serviços relativos á receita, á despêsa, á fiscalização das rendas e tesouraria.

Art. 8.º — O D. F. é constituido das seguintes Divisões e serviços:

Divisão da Receita (D. R.);
Divisão da Despêsa (D. D.);
Divisão de Fiscalização e Inspeção (D. I.);
Tesouraria Geral (T. G.);
Recebedorias;
Coletorias Estaduais

SECÇAO II

Do Diretor Geral

Art. 9.º — O Departamento da Fazenda (D. F.) terá um Diretor Geral, ao qual incumbe:

a) dirigir e inspecionar, por si ou por funcionário que designar e por intermédio da D. I., todos os trabalhos das repartições que lhe são subordinadas;

b) cumprir e fazer cumprir as ordens do Secretário das Finanças;

c) submeter á consideração do Secretário quaisquer duvidas que ocorrerem, nos assuntos da sua competencia, sobre a inteligencia e execução das leis e regulamentos concernentes á administração da Fazenda;

d) propor ao Secretário a criação e extinção de repartições arrecadadoras ou dos seus Postos Fiscais, bem como a transferencia da séde dessas repartições ou Postos, conforme as facilidades de fiscalização e arrecadação e, em geral, as medidas que julgar de conveniencia para a bôa execução dos serviços;

e) apresentar ao Secretário nota do movimento financeiro do dia anterior, organizada pela Tesouraria Geral;

f) apresentar anualmente ao Secretário o relatório das atividades do Departamento;

g) distribuir o pessoal pelas Divisões e Tesouraria e indicar os que devam exercer a direção das mesmas, propor a transferencia dos funcionários de uma para outra Recebedoria ou Coletoria e apresentar ao Secretário a relação dos que estão em condições de ser indicados para as funções de chefe e de escrivão das mesmas;

h) designar os funcionários para encarregados das Secções, mediante indicação dos diretores das respectivas Divisões;

i) propor ao Secretário a transferencia dos funcionários em serviço nas Recebedorias e Coletorias;

j) opinar ou por o visto quando não tiver de dar parecer, em todos os papeis que tenham de ser despachados pelo Secretário e que se relacionem com assuntos da competencia do D. F.;

k) dar instruções e ordens necessárias á execução dos serviços das diversas repartições da Fazenda que lhe são subordinadas;

l) autorizar a restituição das fianças de responsaveis que forem julgados quites com a Fazenda do Estado;

m) alvitrar medidas para a cobrança das rendas do Estado;

n) propor ao Secretário a venda de bens moveis imprestaveis ou sem utilização nos serviços da Secretaria e repartições subordinadas;

o) ordenar ás Recebedorias e Coletorias o pagamento de vencimentos de funcionários,

p) verificar os saldos e estado dos cofres estaduais, todas as vezes que julgar conveniente;

q) determinar a instauração de processo administrativo;

r) impor penas disciplinares, inclusive a de suspensão ate 30 dias e representar ao Secretário quando a penalidade a aplicar não couber á sua alçada;

s) reunir os chefes de serviço para examinar e discutir assuntos referentes á administração;

t) aprovar a escala de férias e assinar os boletins de frequencia;

u) antecipar e prorrogar o expediente de qualquer dos orgãos constituintes do D. F.;

v) funcionar como membro do Tribunal da Fazenda

CAPITULO II

Da Divisão da Receita

SECÇAO I

Dos fins e organização

Art. 10 — A' Divisão da Receita (D. R.) compete:

a) superintender o serviço de arrecadação das rendas do Estado;

b) estudar as fontes de receita e proceder a estimativa das rendas;

c) propor medidas concernentes aos métodos de arrecadação;

d) propor a celebração de convenios fiscais com a União e Estados, para a arrecadação das rendas, ou de contratos que interessem á receita do Estado, emitindo os respectivos pareceres;

e) emitir parecer sobre lançamento e cobrança de impostos, taxas e multas por infração;

f) processar as restituições;

g) expedir ou processar as guias de quaisquer recolhimentos á Tesouraria Geral;

h) organizar os dados para a estatistica econômica e financeira do Estado;

i) examinar os balancetes mensais e comprovantes da receita realizada pelas Recebedorias e Coletorias, vigiando para que a classificação orçamentária se faça com exatidão e promovendo as deligencias necessárias para que o produto da arrecadação seja recolhido á Tesouraria Geral nos prazos legais;

j) processar as requisições de numerario, estampilhas e formulas impressas;

k) manter um serviço de consultas destinado a responder as que, sobre matéria fiscal, forem formuladas pelos contribuintes e funcionários

Art. 11 — A D. R. compreende:

Secção de Impostos e Taxas (S. I. T.);
Secção de Controle da Receita (S. C. R.)

Art. 12 — A' S. I. T. compete:

a) examinar as comunicações de lançamentos e cancelamentos de tributos;

b) realizar estudos sobre os tributos, especialmente sobre a sua arrecadação e fiscalização.

c) informar as reclamações atinentes á incidencia e lançamento dos tributos, inclusive quanto a dividas já ajuizadas e opinar, sem prejuizo de igual atribuição da Procuradoria Fiscal, nos casos de restituição;

d) informar os autos de infração;

e) responder as consultas sobre matéria fiscal.

Art. 13 — A' S. C. R. compete:

a) proceder a cuidadosa verificação dos balancetes mensais das repartições arrecadadoras e conferindo a receita com os respectivos comprovantes e verificando a sua exata classificação;

b) fazer o exame provisorio mensal das contas dos exatores e a respectiva escrituração;

c) registrar os saques, suprimentos, recolhimentos, responsabilidades e saldos a favor das exatorias;

d) processar os suprimentos de numerários, estampilhas e fórmulas impressas;

e) expedir ou processar e registrar as guias de quaisquer recolhimentos á Tesouraria Geral.

f) organizar os dados para a estatística econômica e financeira do Estado;

g) registrar nos livros-folhas os pagamentos de pessoal realizados pelas repartições fiscais.

SECÇÃO II

Atribuições dos Funcionários

Art. 14 — A Divisão d Receita (D. R.) terá um Diretor designado pelo Secretário das Finanças, dentre os funcionários lotados na Secretaria, mediante indicação do Diretor Geral.

Art. 15 — Ao diretor da D. R. incumbe:

a) cumprir e fazer cumprir êste regimento em tudo que se referir aos serviços da Receita;

b) fazer parte do Consêlho de Contribuintes;

c) dar parecer escrito sobre os papeis submetidos á sua apreciação;

d) corresponder-se com as repartições arrecadadoras, dentro da esféra das suas atribuições;

e) requisitar com a devida antecedencia, ao Serviço de Administração, livros e material destinado ao expediente da Divisão;

f) visar as guias de recolhimento de dinheiro e valôres á Tesouraria Geral;

g) propor as medidas necessárias para a bôa arrecadação das rendas;

h) propôr instruções e modêlos para os serviços das repartições arrecadadoras;

i) preencher boletins de merecimentos;

j) organizar a escala de férias do pessoal da Divisão;

k) indicar os funcionários que devam exercer a chefia das Secções;

l) aplicar aos seus subordinados penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 15 dias e representar ao Diretor Geral quando a penalidade e aplicar não couber á sua alçada;

Art. 16 — Aos chefes das Secções incumbe:

a) executar e fazer executar os trabalhos de que fôr encarregada a Secção;

b) manter a devida ordem no recinto dos trabalhos;

c) informar o Diretor da Divisão sobre os trabalhos da Secção e propôr as providências necessárias á bôa marcha dos mesmos;

d) distribuir aos funcionários os trabalhos que lhes incumbe executar;

e) impor penas de advertencia e repreensão e representar ao Diretor da Divisão quando a penalidade a aplicar não couber á sua alçada.

Art. 17 — Aos demais funcionários compete executar os trabalhos de que forem incumbidos, observar as ordens e instruções superiores e cumprir as prescrições regulamentares.

CAPITULO III

Da Divisão da Despesa

SECÇÃO I

Dos fins e organização

Art. 18 — A' Divisão da Despêsa (D. D.) compete:

a) processar e examinar toda a despêsa do Estado;

b) processar as repartições de pagamento;

c) processar a fixação de proventos das inatividades;

d) processar as prestações de contas de responsaveis por adiantamentos;

e) dar parecer sobre qualquer assunto que se relacione com a despêsa.

Art. 19 — A D. D. compreende as seguintes Secções:

Secção da Despêsa do Pessoal (S. D. P.)

Secção da Despêsa do Material (S. D. M.)

Art. 20 — A' S. D. P. compete:

a) fazer, nos livros-folhas de pagamento, o assentamento do funcionalismo público do Estado, anotando, as nomeações exonerações, demissões, licenças, descontos, alterações de vencimentos, aposentadorias e outros atos referentes aos funcionários, á vista das comunicações feitas pelo D. S. P.

b) averbar os títulos de nomeações, aposentadorias, portarias de licenças e outros atos;

c) registrar as consignações;

d) receber os boletins de frequência das repartições;

e) organizar as relações de pagamento dos funcionarios da capital e encaminhá-las á Secção de Serviços Mecanizados para a extração dos cheques;

f) expedir as ordens de pagamento dos funcionários do interior e enviá-las, com o visto do Diretor, ás repartições competentes;

g) examinar e processar as folhas de pagamento do pessoal extranumerário;

h) processar a fixação dos proventos das inatividades em face da contagem de tempo procedida pelo D. S. P.

Art. 21 — A' S. D. M. compete:

a) processar e conferir as requisições de pagamento, examinando se a despêsa empenhada está classificada com exatidão verificando a legalidade dos documentos e constatando a aplicação regular dos sêlos e estampilhas de vendas e consignações;

b) examinar se as despêsas empenhadas estão condicionadas ao respectivo duodecimo e se ha autorização para excedê-lo, quando fôr o caso;

c) processar as transferências de apólices e pagamento de juros;

d) processar os adiantamentos e as prestações de contas de responsáveis perante a Fazenda, registrando-as em livros próprios.

SECÇÃO II

Atribuições dos funcionários

Art. 22 — A Divisão da Despêsa (D. D.) terá um Diretor, designado pelo Secretário das Finanças, dentre os funcionários lotados na Secretaria, mediante indicação do Diretor Geral.

Art. 23 — Ao Diretor da D. D. incumbe:

a) cumprir e fazer cumprir êste regimento, em tudo que se referir aos serviços da Despêsa;

b) dar parecer escrito sobre os papeis submetidos á sua apreciação;

c) corresponder-se com as repartições da Fazenda que efetuem pagamento de despêsa, dentro da esféra das suas atribuições;

d) requisitar, com a devida antecedencia, ao Serviço de Administração, livros e material destinados ao expediente da Divisão;

e) assinar todos os papeis processados pela Divisão;

f) preencher boletins de merecimento;

g) organizar a escala de férias do pessoal da Divisão;

h) indicar os funcionários que devam exercer a chefia das Secções;

i) aplicar aos seus subordinados penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 15 dias, e representar ao Diretor Geral, quando a penalidade a aplicar não couber á sua alçada.

Art. 24 — Aos chefes das Secções e aos demais funcionários da D. D. incumbe, respectivamente, a prescrito nos artigos 16 e 17 deste regimento.

CAPITULO IV

Da Tesouraria Geral

SECÇÃO I

Da organização e fins

Art. 25 — A' Tesouraria Geral (T. G.) compete:

a) receber e guardar dinheiro e valores pertencentes á Fazenda do Estado, ou recolhidos em depósitos;

b) efetuar o movimento de fundos e as operações com os estabelecimentos de crédito;

c) fazer os suprimentos de numerário, estampilhas e fórmulas impressas ás repartições fiscais;

d) efetuar o pagamento de despêsas do Estado;

e) restituir depósitos e cauções;

f) efetuar o pagamento de adiantamento ás repartições;

g) organizar diariamente a demonstração da receita e despêsa da Tesouraria, com indicação nominal dos pagamentos.

Art. 26 — A T. G. tem uma Secção de Contabilidade, á qual compete:

a) escriturar analitica e sistematicamente as operações da Tesouraria Geral;

b) escriturar os registros analiticos de depósitos de qualquer natureza e os de vencimentos e salários não reclamados;

c) fazer a escrituração analitica, patrimonial e financeira das estampilhas do Estado;

d) registrar a escrituração dos adiantamentos;

e) apresentar, no fim de cada mês á Contadoria Geral o balancête da T. G., acompanhado dos respectivos comprovantes devidamente numerados;

f) organizar diariamente a demonstração da receita e despêsa da T. G., com indicação nominal dos pagamentos.

SECÇÃO II

Atribuições do pessoal

Art. 27 — A T. G. é dirigida pelo tesoureiro geral, ao qual incumbe:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade dinheiro e valores recolhidos á Tesouraria;

b) assinar, com o chefe da Secção de Contabilidade, as partidas de entrada e saida de numerário e valores, as de demonstrações diárias da receita e despêsa e os balancêtes mensais;

c) superintender os trabalhos da T.G.;

d) preencher boletins de merecimento;

e) organizar a escala de férias do pessoal;

f) aplicar aos seus subordinados penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 15 dias e representar ao Diretor Geral, quando a penalidade a aplicar não couber a sua alçada.

Art. 28 — O Tesoureiro Geral exerce na T. G. funções de diretor e será auxiliado pelos ajudantes de tesoureiro, aos quais incumbe cumprir as suas determinações e substitui-lo, de acôrdo com a sua designação, nas suas faltas e impedimentos ocasionais.

Art. 29 — O Diretor Geral designará os funcionários, da lotação da T. G., que devem realizar os serviços afétos á Secção de Contabilidade, aos quais, assim como os ajudantes de tesoureiro, compete executar os trabalhos de que fôrem incumbidos, observar as ordens e instruções superiores e cumprir as prescrições regulamentares.

CAPITULO V

Das Recebedorias

SECÇÃO

Dos fins e organização

Art. 30 — A's Recebedorias, com sede na capital e em Campina Grande sob as denominações de Recebedoria de João Pessôa (R. J. P.) e Recebedoria de Campina Grande (R. C. G.) e diretamente subordinadas ao D. F., compete a fiscalização e a arrecadação das rendas do Estado, dentro das respectivas circunscrições.

Art. 31 — Cada Recebedoria terá a seguinte organização:

Secção de Preparo da Arrecadação (S. P. A.)

Tesouraria (T.)

Secção de Contrôle da Arrecadação (S.C.A.)

Secção de Fiscalização (S. F.)

Secção de Administração (S. A.)

Art. 32 — A' Secção de Preparo da Arrecadação (S. P. A.) compete:

a) processar as guias para pagamento de impostos;

b) preencher os recibos para a cobrança dos impostos de tributação diréta, á vista dos lançamentos efetuados pela S.F.;

c) preparar os despachos de exportação e os recibos de quitação de impostos e taxas a serem recolhidos á Tesouraria;

d) prestar assistência aos contribuintes, quanto ao cumprimento das exigências legais, orientando-os e encaminhando-os no pagamento das suas contribuições, assim como ministrando-lhes quaisquer informações, inclusive quanto á interposição de reclamações e recursos;

e) elaborar todos os documentos destinados á arrecadação das rendas e cargo da Recebedoria;

f) relacionar os recibos de impostos e taxas não pagos e enviá-los á Secção de Contrôle da Arrecadação (S.C.A.)

Art. 33 — A' Tesouraria (T.) compete:

a) receber as importancias dos impostos e taxas, á vista dos despachos e recibos expedidos pela Secção de Preparo da Arrecadação (S. P. A.) e dar quitação aos contribuintes,

b) receber o produto das arrecadações dos postos fiscais, mediante guias autenticadas pela S. C. A.;

c) efetuar a venda de estampilhas e fórmulas impressas;

d) efetuar os pagamentos de vencimentos de funcionários e outras quaisquer despêsas, devidamente autorizadas;

e) recolher diariamente á Tesouraria Geral a importancia arrecadada no dia anterior, quanto á recebedoria da capital e, com o balancête mensal, o saldo da arecadação, quanto á recebedoria de Campina Grande, a qual deverá efetuar tambem recolhimentos parciais, sempre que se torne necessário ou lhe seja recomendado.

Art. 34 — A' Secção de Contrôle da Arrecadação (S.C.A.) compete:

a) conferir as segundas vias de despachos e recibos de cobrança de impostos e taxas, verificando a exatidão dos respectivos cálculos;

b) escriturar diariamente, nos livros competentes e nas rubricas próprias, todos os documentos de receita que derem entrada na Tesouraria;

c) fazer a escrituração diária da despêsa realizada;

d) organizar, até o dia 5 de cada mês, o balancête da receita e despêsa da Recebedoria do mês anterior, a-fim-de ser assinado pelo tesoureiro e pelo diretor;

e) preparar as requisições de suprimentos de estampilhas;

f) informar os pedidos de restituição de impostos;

g) inscrever no registro da dívida ativa os recibos de cobrança não pagos, enviados pela S. P. A. e extrair, em modêlo próprio, a certidão de cada débito para ser enviada á Procuradoria Fiscal, na recebedoria da capital e ao 1.º Promotor publico, na de Campina Grande, que também encaminhará á Procuradoria á relação de toda a dívida inscrita;

h) conferir os quadros da arrecadação dos Postos Fiscais e expedir a guia de recolhimento á Tesouraria.

Art. 35 — A' Secção de Fiscalização (S. F.) compete:

a) proceder ao arrolamento dos impostos de lançamentos;

b) lavrar autos de infração;

c) apreender ou reter mercadorias para garantia do pagamento de impostos;

d) apurar as denúncias relativas a fraudes e contrabandos;

e) fiscalizar a saída de mercadorias;

f) fiscalizar o cumprimento, por parte dos contribuintes, das obrigações legais concernentes á arrecadação das rendas do Estado.

Art. 36 — A' Secção de Administração (S. A.) compete:

a) organizar sistematicamente os assuntos relativos a pessoal e material, de acôrdo com as normas adotadas pelo D. S. P.;

b) preparar o pagamento das percentagens dos agentes fiscais;

c) organizar os pedidos, receber, guardar e distribuir o material destinado ao serviço da repartição;

d) receber adiantamento, realizar as despêsas autorizadas pelo diretor e organizar as respectivas prestações de contas;

e) atender as partes e encaminhá-las nos seus pedidos de informações;

f) receber, registrar, distribuir e encaminhar os papéis;

g) classificar e arquivar papéis, documentos e livros de escrituração e registro;

h) preparar as requisições de talões de recibos, livros e impressos destinados ao serviço da Recebedoria;

i) organizar o ponto diário e expedir os boletins de frequência;

j) zelar pela guarda, conservação e asseio da repartição.

Art. 37 — A' Recebedoria de Campina Grande compete ainda organizar o registro de todos os bens de propriedade do Estado e executar os serviços patriminiais de acôrdo com as instruções e orientação da Procuradoria do Dominio do Estado.

SECÇÃO II

Atribuições do pessoal

Art. 38 — As Recebedorias serão dirigidas pelos respectivos diretores e terão o pessoal constante das suas lotações.

Art. 39 — Aos diretores de Recebedorias incumbe:

a) promover e fiscalizar a integral arrecadação das rendas;

b) distribuir os funcionários pelas Secções e indicar os que devam exercer a chefia das mesmas;

c) expedir ordens, instruções e circulares que julgar necessárias á bôa execução dos serviços;

d) tomar conhecimento do estado dos cofres e tornar efetivo o recolhimento á Tesouraria Geral nos prazos determinados;

e) julgar os processos de infração e de apreensão de mercadorias;

f) proferir despachos e decisões nos assuntos da sua competência;

g) recorrer "ex-officio" para o Consêlho de Contribuintes, sempre que proferir decisão favoravel ás partes;

h) conceder baixas de lançamentos, independentes de recursos "ex-officio";

i) submeter á decisão das autoridades competentes as dúvidas que surgirem a respeito da execução e inteligência das leis e regulamentos fiscais;

j) instaurar processo administrativo;

k) solicitar suprimentos de estampilhas e requisitar o material necessário aos serviços da repartição;

l) fazer cumprir as ordens de pagamento recebidas;

m) velar pelo regular funcionamento dos postos fiscais subordinados á Recebedoria;

n) apresentar até o dia 31 de março de cada ano o relatório das atividades da repartição durante o ano anterior;

o) opinar em todos os papéis que transitarem pela repartição;

p) propor a creação ou a extinção de postos fiscais ao diretor geral do D. F., devidamente justificadas;

q) impôr penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 15 dias e representar ao Diretor Geral, quando a penalidade a aplicar não couber á sua alçada;

r) provar a escala de férias do pessoal;

s) corresponder-se diretamente com o diretor geral do Departamento da Fazenda;

t) antecipar ou prorrogar o expediente da repartição;

u) preencher os boletins de merecimento dos funcionários que lhes estejam diretamente subordinados;

v) aprovar, tratando-se do diretor da Recebedoria da capital, a pauta semanal dos generos, comunicando-a ás demais repartições fiscais;

Art. 40 — Ao diretor da Recebedoria de Campina Grande incumbe ainda:

a) representar a Fazenda e requerer perante o juizo local, em defêsa dos seus interesses, quando competente para fazê-lo;

b) superintender, na respectiva circunscrição, todos os negócios que se relacionem com a Fazenda do Estado, de fórma a serem com eficiência salvaguardados os seus direitos;

c) requisitar o auxilio da policia, nos casos previstos em lei e reclamar perante as autoridades locais contra qualquer abuso de que possa resultar prejuizo á Fazenda ou embaraço á arrecadação das suas rendas;

d) requisitar das autoridades competentes permissão para proceder a exame dos documentos em cartório e repartições, no sentido de apurar falta de pagamento de sêlo e de quaisquer impostos, taxas e contribuições.

e) representar o Procurador do Domínio do Estado e designar um funcionário para organizar o registro dos bens móveis de propriedade do Estado inclusive terrenos de extintos aldeiamentos de indios, fiscalizar e zelar pela conservação dos próprios estaduais localizados na circunscrição e promover a arrecadação das rendas patrimoniais;

f) fazer no Departamento da Fazenda e ao D. S. P. imediata comunicação do falecimento de qualquer funcionário do Estado, ocorrido na respectiva circunscrição.

Art. 41 — A cada um dos chefes das Secções incumbe:

a) executar e fazer executar os serviços a cargo da Secção;

b) distribuir aos funcionários os trabalhos que lhes incumbe executar;

c) manter a órdem no recinto dos trabalhos;

d) informar ao diretor sôbre os trabalhos da Secção e propôr as providências necessárias á bôa marcha dos mesmos;

e) impôr penas de advertência e repreensão e representar ao diretor, quando a penalidade a aplicar não couber á sua alçada;

f) organizar a escala de férias do pessoal;

g) preencher os boletins de merecimento de funcionários da Secção;

h) dar informações e pareceres sobre assuntos relativos á sua Secção;

i) assinar o expediente da Secção.

Art. 42 — Ao Tesoureiro incumbe:

a) recolher e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os dinheiros arrecadados, recolhendo-os a Tesouraria Geral nos prazos determinados,

b) assinar os conhecimentos e recibos de quitação das quantias recolhidas á Tesouraria;

c) assinar com o chefe da Secção de Controle e Estatística as partidas de receita e despêsa do Caixa Geral, as guias de recolhimento e os balancêtes mensais;

d) ter sob sua guarda e responsabilidade as estampilhas e fórmulas impressas e efetuar as vendas das mesmas;

e) efetuar os pagamentos de despêsa e restituições autorizadas.

Art. 43 — Ao ajudante de tesoureiro incumbe auxiliar o tesoureiro, cumprir as suas determinações e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 44 — Aos agentes fiscais com exercício nas Recebedorias incumbe especialmente:

a) executar o serviço de fiscalização;

b) policiar os pontos da circunscrição pelos quais se der a saída e a entrada de mercadorias, a-fim-de acautelar os direitos da Fazenda;

c) lavrar autos de infração, de apreensão e de retenção de mercadorias.

Art. 45 — Aos agentes encarregados dos postos fiscais incumbe mais:

a) responder pela fiscalização e arrecadação das rendas nas zonas a seu cargo;

b) receber da Recebedoria os rols de lançamentos, estampilhas, talões de recibos e impressos,

c) efetuar a arrecadação das rendas e proceder á venda de estampilhas;

d) prestar contas á Recebedoria nos dias e pela forma que lhe fôrem recomendados.

Art. 46 — Aos demais funcionários compete executar os trabalhos de que fôrem incumbidos, cumprir as determinações superiores e obedecer ás prescrições regulamentares.

CAPITULO VI

Das Coletorias estaduais

SECÇÃO I

Dos fins e competencia

Art. 47 — As Coletorias Estaduais são as repartições arrecadadoras das rendas do Estado nas respectivas circunscrições fiscais, diretamente subordinadas ao Departamento da Fazenda.

Art. 48 — Compete ás Coletorias Estaduais:

a) lançar, receber e arrecadar impostos, taxas e quaisquer contribuições estabelecidas em lei e dar quitação aos respectivos contribuintes:

b) realizar o pagamento de todas as despêsas que forem autorizadas pelo diretor geral do Departamento da Fazenda e pelo Secretário das Finanças;

c) impôr e arrecadar as multas estabelecidas no Codigo Fiscal e lavrar os respectivos autos de infração;

d) apreender e reter mercadorias para garantia de pagamento de impostos e taxas;

e) apreender os conhecimentos de pagamento de impostos, quando viciados, alterados ou falsificados, remetendo-os á autoridade competente para que seja feita a necessária investigação.

f) fiscalizar o destino de todos os produtos da circunscrição e promover a arrecadação dos tributos a que estiverem sujeitos;

g) exigir dos donos ou condutores de mercadorias a apresentação dos documentos de pagamento de impostos, ou guias de transito e fiscalização, conforme o caso;

h) executar os serviços relativos ao patrimonio do Estado, cumprindo as instruções emanadas da Procuradoria do Dominio do Estado,

i) recolher, na fórma e nos prazos determinados, os saldos existentes;

j) remeter até o dia 5 do mês seguinte, ao D. F., o balancete da receita e despêsa de cada mês findo;

k) superintender, na respectiva circunscrição, todos os negocios que se relacionem com a Fazenda do Estado, de fórma a serem com eficiencia salvaguardados os seus direitos;

l) recolher no prazo máximo de dez dias os saldos de gestão;

m) inscrever a divida ativa, e extrair, em modêlo próprio, certidão de cada débito, para ser enviada ao Promotor Publico, encaminhando á Procuradoria Fiscal a relação nominal de toda a divida inscrita.

Art. 49 — Cada Coletoria terá Postos Fiscais, em numero e localização convenientes á perfeita fiscalização e arrecadação das rendas.

Art. 50 — Aos Postos Fiscais compete o recebimento dos tributos devidos pelos contribuintes residentes nos limites fixados para a circunscrição de cada Pôsto, a venda de estampilhas e, no que for aplicavel, as normas deste regimento.

Art. 51 — Aos contribuintes residentes nas zonas dos Postos Fiscais é facultado fazer os recolhimentos ou adquirir estampilhas diretamente na séde da Coletoria.

§ único — Não se compreende nessa permissão a expedição de guias, que deverá ser feita obrigatoriamente no Posto Fiscal a que pertencer o interessado ou de que proceder a mercadoria.

Art. 52 — As Coletorias terão um arquivo, constante de:

a) cópias de oficios, portarias, circulares e telegramas expedidos;

b) oficios, circulares, portarias, ordens e telegramas recebidos;

c) declarações e requerimentos;

d) "Diário Oficial" do Estado;

e) livros de registro de correspondencia, protocólo, termos de inspeção, termos de inventários, registro da Divida Ativa e outros que forem determinados;

f) segundas vias de balancetes mensais;

g) coleções de leis e decretos;

h) documentos diversos

Art. 53 — As Coletorias corresponder-se-ão diretamente com o diretor geral do Departamento da Fazenda.

SECÇÃO II

Atribuições dos funcionários

Art. 54 — Cada Coletoria terá o numero de agentes fiscais fixado pelo Secretário das Finanças, além dos nomeados para as funções gratificadas de Coletor e de Escrivão.

Art. 55 — Ao Coletor, em cada Coletoria, incumbe:

a) superintender e dirigir os serviços da Coletoria;

b) ter sob sua guarda e responsabilidade as importancias em dinheiro e os valores recebidos;

c) solicitar com antecedencia os suprimentos de numerário, estampilhas, fórmulas e talões de recibos, ficando responsabilizado pelos prejuizos causados pela falta de efetivação, em tempo, dessas requisições;

d) enviar ás repartições competentes, nos prazos determinados, os balancetes, contas, livros, documentos boletins e informações;

e) fazer os recolhimentos ordenados;

f) cumprir as ordens de pagamento recebidos do D. F.;

g) opinar em todos os papeis e subscrever todos os documentos que transitarem pela repartição;

h) pedir providencias ao diretor do D. F. e reclamar perante as autoridades locais contra qualquer áto de que possa resultar prejuizo á Fazenda ou embaraço á arrecadação das rendas;

i) julgar os autos de infração e os processos de apreensão de mercadorias e recorrer ex-officio para o Conselho de Contribuintes, sempre que proferir decisões favoraveis ás partes;

j) conceder baixa de lançamento independente de recurso ex-officio;

k) visitar os postos da circunscrição em missão fiscalizadora;

l) fazer ao Departamento da Fazenda e ao D. S. P. imediata comunicação do falecimento, em sua circunscrição, de qualquer funcionário do Estado;

m) requisitar o auxilio da policia nos casos previstos em lei;

n) verificar cada dia, antes de encerrar o expediente, se estão devidamente escriturados os livros "Receita" e "Caixa Geral";

o) despachar e informar no prazo legal os requerimentos e processos que lhe forem encaminhados pelas partes e pelo D. F., tendo em vista as normas e a legislação que regulam a matéria;

p) distribuir entre os funcionários, da maneira mais equitativa possivel, os serviços da Coletoria, que não sejam da sua própria ou da atribuição do escrivão;

q) cumprir, sob pena de suspensão imposta pelo diretor do D. F., dentro dos prazos que lhe forem fixados, determinações sobre quaisquer responsabilidades que lhe forem atribuidas;

r) velar pelo regular funcionamento dos Postos Fiscais que lhe estejam subordinados;

s) zelar pela bôa ordem da escrituração, respondendo solidariamente com o escrivão pelos prejuizos ocasionados por falta de assistencia e vigilancia;

t) designar os agentes fiscais que devam estacionar nos Postos;

u) apresentar até o dia 31 de março de cada ano o relatório das atividades da Coletoria durante o ano anterior;

v) organizar a escala de férias do pessoal e expedir os boletins de merecimento dos agentes que lhe forem subordinados;

x) impor penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 15 dias, aos funcionários que lhe estiverem subordinados e representar ao diretor do D. F., quando a penalidade a aplicar não couber á sua alçada.

Art. 56 — Incumbe ainda ao Coletor:

a) representar a Fazenda e requerer perante o Juizo local em defêsa dos seus interesses, quando competente para fazê-lo;

b) requisitar das autoridades competentes permissão para proceder a exames de documentos em cartórios e repartições, no sentido de apurar falta de pagamento de sélos e de impostos, taxas e quaisquer contribuições;

c) prestar aos fiscais, em serviço de inspeção, as informações que por êles forem pedidas, franqueando-lhes os valores, livros e quaisquer documentos que queiram examinar;

d) submeter á decisão das autoridades competentes as duvidas que tiverem a respeito da execução e inteligencia das leis e regulamentos e solicitar as medidas convenientes á bôa arrecadação das rendas a seu cargo e a defêsa dos interesses do Estado;

e) fiscalizar e zelar pela conservação e ocupação dos proprios estaduais existentes na circunscrição e providenciar para o recolhimento regular das respectivas rendas;

f) exercer as funções de tesoureiro, não podendo transferir essa incumbencia ao escrivão ou qualquer outro funcionário, exceto em virtude de afastamento temporário;

g) determinar a instauração de inquérito para apurar infração ao Código Fiscal e praticar quaisquer átos da sua alçada que forem necessários á defêsa da Fazenda;

h) propor ao diretor geral do D. F. a criação ou extinção de postos fiscais, devidamente justificadas.

Art. 57 — Ao escrivão incumbe:

a) fazer diariamente, com a necessária ordem, clareza e asseio, a escrituração dos livros, conhecimentos de arrecadação, documentos de despêsas e outros, bem como a correspondencia da repartição;

b) rever, antes de escriturar, os documentos de receita e despêsa, para o fim de verificar a exatidão e a legalidade da cobrança dos tributos e dos pagamentos efetuados;

c) auxiliar internamente o serviço de cobrança e arrecadação dos impostos, taxas e contribuições;

d) organizar o arquivo, relacionar, classificar e guardar em ordem os papeis e documentos que devem ser conservados na Coletoria;

e) proceder aos calculos e extrair cheques para pagamento de vencimentos á vista das respectivas ordens e dos boletins de frequencia;

f) lavrar certidões, em virtude de despacho do Coletor;

g) organizar, com a necessária antecedencia e de acordo com as necessidades da repartição, e assinar com o Coletor os pedidos de suprimentos de numerário, estampilhas, talões de recibos e impressos e responder solidariamente com o Coletor pelos prejuizos resultantes da falta de efetivação, em tempo, dessas requisições;

h) anotar obrigatoriamente no "Caixa" o numero e data do documento comprobatório dos recolhimentos de saldos;

i) organizar os balancetes mensais até o dia 5 do mes seguintes e assiná-lo juntamente com o Coletor;

j) expedir e assinar com o Coletor as guias de recolhimentos de saldos;

k) encerrar, até o dia 5 de janeiro de cada ano, os livros de escrituração do exercicio anterior;

l) fazer a inscrição da divida ativa e extrair as certidões que devem ser enviadas ao Promotor Publico e a relação á Procuradoria Fiscal;

m) proceder ao arrolamento dos impostos de tributação direta e apresentá-los ao Coletor nos prazos fixados;

n) executar outros serviços que forem determinados pelo Coletor, exceto os de tesouraria e "caixa";

o) substituir o Coletor nos casos de falta ou impedimentos eventual até 30 dias.

Art. 58 — Aos agentes encarregados dos Postos Fiscais incumbe:

a) responder pela fiscalização e arrecadação das rendas na zona a seu cargo;

b) receber da Coletoria os rois de lançamentos, estampilhas, talões de recibos e impressos;

c) efetuar a arrecadação das rendas e proceder á venda de estampilhas;

d) prestar contas ao Coletor, nos dias e pela forma que lhe fôrem recomendados, no máximo até o ultimo dia de cada mês;

e) exercer as demais atribuições comuns aos agentes fiscais;

Art. 59 — Aos agentes fiscais no exercicio das suas funções incumbe:

a) executar o serviço de fiscalização e arrecadação das rendas;

b) policiar os pontos da circunscrição pelos quais se der a saída e a entrada de mercadorias, a-fim-de acautelar os direitos da Fazenda;

c) lavrar autos de infração, de apreensão e de retenção de mercadorias;

d) proceder, quando designado, com o escrivão, o arrolamento dos impostos de tributação direta;

e) levar ao conhecimento do Coletor qualquer ocorrência irregular ou sugerir as medidas que julgar convenientes para a bôa execução dos trabalhos;

f) cumprir todas as ordens recebidas, tendentes á fiscalização das rendas do Estado e efetuar as diligências que lhe fôrem determinadas;

g) substituir, quando designado, o escrivão nos seus impedimentos eventuais.

Art. 60 — E' dever dos funcionários prestar assistência aos contribuintes, quanto ao cumprimento das exigências legais, orientando-os e encaminhando-os no pagamento das suas contribuições, assim como ministrando-lhes quaisquer informações, inclusive quanto á interposição de reclamações e recursos.

Art. 61 — E' expressamente vedado aos funcionários do fisco, sob pena de rigorosa punição, cobrar ou receber das partes ou contribuintes qualquer importancia, a titulo de gratificação por serviços prestados no preparo da arrecadação.

SECÇÃO IV

Normas de serviço

Art. 62 — De todo e qualquer recebimento, exceto o de venda de estampilhas, será entregue recibo aos interessados, extraidos em impressos fornecidos pelo Serviço da Administração.

Art. 63 — Os recibos assinados pelo funcionário que os extrair e pelo que efetuar o recebimento, serão preenchidos em todos os seus claros a tinta ou a lapis-tinta, usando-se sempre, para as cópias o papel carbono de dupla face.

Art. 64 — Todos os recebimentos serão diariamente lançados no "Receita" e no "Caixa Geral", sob os titulos próprios.

Art. 65 — Todos os pagamentos efetuados serão escriturados diariamente, no "Caixa Geral", de acôrdo com os titulos orçamentários.

Art. 66 — A arrecadação e os pagamentos serão escriturados em livros e talões de uso anual e que se recolherão ao Serviço de Administração até o dia 31 de março do ano seguinte, depois de encerrados, mediante termo.

§ único — Serão igualmente recolhidos todos os livros e talões não utilizados.

Art. 67 — Ao receberem livros, talões e mais impressos destinados á escrituração de arrecadações e pagamentos, o chefe de Coletoria conferirá, fôlha a fôlha, devolvendo aquêles em que encontrar irregularidades.

Art. 68 — Nenhum pagamento será efetuado pelas Coletorias sem ordem expressa do diretor geral do Departamento da Fazenda.

Art. 69 — Todas as ordens de pagamento caducam a 31 de dezembro do ano a que se referirem e as repartições providenciarão para que sejam efetuados todos os pagamentos autorizados, quer de pessoal ou material.

Art. 70 — As ordens que deixarem de produzir efeito serão devolvidas, devidamente anotadas, ao D. F.

Art. 71 — As repartições fiscais enviarão ao D. F. os cheques correspondentes aos vencimentos não pagos, a-fim-de serem arrolados em "Restos a Pagar".

Art. 72 — Para evitar perturbações do serviço por falta de talões de recibos, deverá o chefe da Coletoria requisitá-los com antecedência ao Serviço de Administração.

Art. 73 — Os recibos das partes serão passados nos proprios documentos, ou em avulso se não houver documento.

Art. 74 — Os pagamentos de vencimentos serão efetuados mediante cheques, extraidos em impressos fornecidos pelo Serviço de Administração, devendo dêles constar sempre o número da fôlha e página.

Art. 75 — Havendo necessidade de numerário para atender a pagamentos, o chefe da Coletoria encaminhará ao Departamento da Fazenda os pedidos de suprimento, acompanhados de demonstrações dos saldos existentes e das despesas a efetuar.

Art. 76 — Os pedidos de suprimento de estampilhas serão acompanhados de demonstrações dos saldos existentes e deverão ser feitos com antecedência, no minimo, de 30 dias da data em que se prezuma venha haver falta delas na repartição.

Art. 77 — Os saldos existentes em numerário serão recolhidos até o dia 15 do mês seguinte á Tesouraria Geral e consoante ordem do Departamento da Fazenda, a estabelecimentos de crédito ou a outras repartições.

Art. 78 — O Departamento da Fazenda poderá determinar o recolhimento em qualquer época, do saldo que houver em cofre, devendo a Coletoria consignar o recolhimento no balancete do mês correspondente.

Art. 79 — Os exatores que, nos prazos estabelecidos, deixarem de prestar contas, de devolver livros ou talões ou atender a quaisquer pedidos de esclarecimentos sôbre as mesmas contas, terão, sumariamente, suspenso o pagamento dos seus vencimentos ou remuneração, até regularizarem a situação perante a Fazenda.

Art. 80 — As estampilhas serão conservadas pelo Coletor, em lugar seguro, separadas por espécie e valores, colecionando-se de maneira especial a parte destinada á venda diária.

Art. 81 — O numerário e valores serão exibidos, a qualquer momento, aos funcionários em inspeção; á falta de pronta exibição, considerar-se-á o Coletor em alcance.

Art. 82 — Sempre que o Coletor deixar o exercicio da função, fará entrega ao seu substituto, mediante termo, do material, arquivo, valores e numerário da repartição.

§ único — O termo será lavrado em livro próprio e dêle se extrairão as copias necessárias, remetendo-se uma via ao D. F.

Art. 83 — Nas substituições até 20 dias, para efeito de prestação ou liquidação de contas, não se considerarão periodos distintos, cabendo ao chefe, ao reassumir o exercicio, proceder a tomada de contas do seu substituto, que responderá pelos prejuizos que ocasionar á Fazenda.

Art. 84 — As Coletorias funcionam todos os dias uteis, em periodo de seis horas diárias, exceto aos sabados em que o expediente será de três horas, sendo, entretanto, facultado ao Coletor antecipar ou prorrogar o expediente e convocar os funcionários a qualquer hora, sempre que houver necessidade.

Art. 85 — Dentro da mesma classe e para igual função poderá o Secretário das Finanças transferir os chefes e escrivães das Coletorias.

Art. 86 — Se em processo de sindicancia ficar demonstrada evidente necessidade para o serviço público, poderá ser transferido para uma Coletoria de classe inferior ou destituido das funções os chefes ou escrivães das coletorias, por áto do Govêrno e em virtude de representação do Secretário das Finanças.

Art. 87 — Nas Coletorias não poderão servir conjuntamente os ascendentes e descendentes, bem como colaterais e afins até o 3.º grau.

Art. 88 — Os funcionários da carreira de agente fiscal investidos das funções de coletor e de escrivão de Coletoria, são obrigados á prestação de fiança na forma da lei.

Art. 89 — Para o exercicio, por substituição, de qualquer das funções a que se refere o artigo anterior, não se exigirá fiança.

Art. 90 — Serão substituidos automaticamente nas suas faltas e impedimentos ocasionais:

a) o coletor, pelo escrivão e, na falta dêste, pelo agente fiscal que o diretor do Departamento da Fazenda designar;

b) o escrivão, pelo agente designado pelo coletor.

CAPITULO VII

Da Divisão de Fiscalização e Inspeção

SECÇÃO I

Dos fins e organização

Art. 91 — A Divisão de Fiscalização e Inspeção (D. I.) compete:

a) inspecionar as repartições arrecadadoras, a-fim-de velar pelo exato cumprimento das leis e regulamentos, especialmente no tocante á cobrança dos tributos, ao pagamento de despesas, movimento de valores, recolhimento de saldos, andamento de processos, escrituração em geral, arquivamento de processos e documentos e instalações adequadas;

b) investigar as principais fontes de economia de cada municipio, observando a sua indústria e o elemento preponderante do comércio local e organizar o cadastro das fábricas, uzinas de beneficiamento e estabelecimentos de compra, venda e exportação de produtos agricolas, fazendas de criação, compradores e exportadores de gados, etc.

c) instruir os funcionários fiscais acerca dos serviços e da aplicação de leis e regulamentos, prestando aos mesmos a necessária assistência para o bom desempenho das suas funções;

d) orientar a fiscalização dos tributos, de modo a revesti-la do significado de missão educativa e instrutiva, visando esclarecer o contribuinte na perfeita observancia das suas obrigações fiscais.

SECÇÃO II

Da Fiscalização

Art. 92 — A fiscalização é geral e especializada.

SUB-SECÇÃO I

Da fiscalização geral

Art. 93 — A fiscalização geral atinge os contribuintes de todos os impostos e taxas, em cada circunscrição fiscal.

Art. 94 — A-fim-de que a fiscalização geral tenha um cunho mais racional e eficiente, deve ser executada segundo o esquema do sistema tributário do Estado, na ordem de situação dos tributos.

Art. 95 — A fiscalização geral tem por fim verificar:

I — quanto ao imposto territorial:

a) se as propriedades estão lançadas pelos valores da estimativa real;

b) se as áreas descritas são verdadeiras;

c) se todas as propriedades existentes na circunscrição estão lançadas;

II — quanto ao imposto sôbre a transmissão de propriedade "causa mortis":

a) se os bens sujeitos a inventário, deixados pelas pessôas falecidas, fôram ou estão sendo inventariados;

b) se em cada inventário ou arrolamento fôram descritos todos os bens, valores, depósitos e direitos relativos ao espólio;

c) se fôram cobrados os juros devidos á Fazenda, na hipótese do art. 289 do Código Fiscal;

d) se o cálculo para pagamento do imposto está conforme os gráus de parentesco estabelecidos na tabela;

III — quanto ao imposto sôbre a transmissão "inter-vivos":

a) se nos contratos de compra e venda o imposto recaiu, como de direito, sôbre o valor real do imovel ou se foi cobrado sôbre o valor declarado no contráto, sendo êste inferior ao valor real;

b) se na descrição do imovel houve sonegação de área ou se foi omitida no contráto a descrição de móveis e benfeitorias;

c) se em todas as doações, cessões de direito, permutas, desistência, renuncias, cessões de heranças, constituições de enfiteuses, transferências de ações, conversões de titulo, cessão ou venda de benfeitorias em terrenos arrendados e se nas transmissões simultaneas de imoveis e moveis, foi o imposto cobrado, na base estabelecida para êsses atos;

IV — quanto ao imposto sôbre vendas e consignações:

a) se as vendas acusadas na escrita fiscal estão em proporção ao movimento do estabelecimento, ao volume de mercadorias e capital empregado;

b) se todas as operações de vendas ou consignações fôram registradas, confrontando os lançamentos da escrita comercial com os da escrita fiscal;

c) se os livros de vendas á vista, registros de duplicatas, de estampilhas, de compras, de transferências de mercadorias, de produção e copiador de faturas estão devidamente escriturados;

d) se o arbitramento dos contribuintes sujeitos a êsse regime representa, o mais fielmente possivel, o movimento realizado pelo estabelecimento;

e) se há na escrita comercial ou fóra dela elementos que comprovem a sonegação ou evasão do imposto;

f) se nas operações sujeitas ao pagamento por verba o imposto foi arrecadado;

g) se todos os contribuintes estão inscritos na Coletoria;

V — quanto ao imposto sôbre exportação:

a) se a pauta é aplicada devidamente;

b) se o registro de saida de mercadorias dos exportadores está em correspondência com os despachos efetuados;

c) se o volume da exportação dos principais produtos corresponde á capacidade econômica do municipio e se o imposto pago está em equivalência com as saídas verificadas;

VI — quanto ao imposto sôbre industrias e profissões:

a) se todos os contribuintes sujeitos á parte fixa fôram lançados, se o lançamento está bem feito e se o imposto foi pago;

b) se a parte variavel está sendo arrecadada na forma regulamentar;

c) se o registro de ambulantes acusa todos os contribuintes e se o imposto foi pago no prazo legal;

VII — quanto ao imposto do sêlo:

a) se nas repartições estaduais e municipais transitam requerimentos, guias para pagamento de impostos, procurações de proprio punho, licenças, alvarás, atestados, certidões, recibos, faturas, fianças, contratos, etc., que não tenham, ou tenham pago com insuficiência, o sêlo devido;

b) se os livros, autos, mandados e todos os demais atos praticados em cartório e no juizo estão convenientemente selados;

c) se nas repartições da policia e fiscalização do transito fôram pagos os selos de licenças, atestados, carteiras profissionais, etc.;

d) se nos estabelecimentos comerciais e industriais os livros sujeitos ao pagamento de sêlo de fôlhas e termos de abertura estão efetivamente selados;

e) se confere o sêlo pago nos documentos e papeis sujeitos ao sêlo proporcional;

VIII — quanto ao imposto sôbre transação e inversão de capitais: se sob esta rubrica fôram cobrados os impostos enumerados no Código Fiscal, servindo de indicação o registro dos contratos, etc.;

IX — quanto ao imposto sôbre a exploração agricola e industrial:

a) se a arrecadação, relativamente a cada produto sujeito ao imposto, corresponde, segundo os dados estatisticos ou estimativas, ao volume da produção verificada;

b) se com relação ao algodão beneficiado nas usinas e descaroçadores consta o pagamento do imposto na forma do art. 435 e § único do Código Fiscal;

c) se a todas as guias de fiscalização expedidas e despachos de exportação processados, de produtos sujeitos ao imposto, corresponde o pagamento dêste, pelo produtor ou comprador;

X — quanto ao imposto sôbre jogos e diversões: se todos os casinos, bilhares, clubes, etc., estão contribuindo e se a classificação que lhes foi atribuida para pagamento do imposto corresponde ao movimento verificado, abstraindo dessa fiscalização a parte relativa a diversões, da competência dos municipios;

XI — Quanto ás taxas: se a de serviço de transito está sendo fiscalizada pelos fiscais de transito e se o seu produto é integralmente recolhido á Coletoria; se a de estatistica está sendo cobrada na conformidade da tabéla respectiva e com as formalidades devidas; se a taxa para fins hospitalares é convenientemente arrecadada, aplicando-se o sêlo de saude do Estado em todos os papeis e documentos sujeitos ao sêlo estadual;

Art. 96 — As indicações contidas no artigo anterior serão desdobradas e ampliadas, consoante a prática do serviço aconselhar.

SUB-SEÇÃO II

Da Fiscalização especializada

Art. 97 — A fiscalização especializada é exercida sôbre grupos de contribuintes, segundo as atividades que exploram ou em referência a determinado imposto.

Art. 98 — Para esta fiscalização servirá de base o cadastro de que trata a alinea b do art. 91, no qual deverão constar, separadamente para cada natureza ou objeto da atividade, indicações sôbre o vulto da indústria ou comércio explorado por cada estabelecimento ou firma, o capital empregado, o movimento do exercicio anterior, enfim, tudo quanto possa servir para caracterizar a indústria e o comércio e selecionar os contribuintes e facilitar a fiscalização das fontes de incidênca dos impostos e taxas.

Art. 99 — A especialização far-se-á por espécie de indústria ou ramo de comércio, agrupados para efeito de fiscalização, como sejam os relativos a algodão, açucar, rapadura, alcool e aguardente, sementes oleaginosas, tecelagem e fiação; cereais, gados, tecidos, miudezas, estivas, etc., ou ainda por espécie de impostos e taxas.

SECÇÃO III

Do serviço de inspeção

Art. 100 — O serviço de inspeção tem em vista normalizar o serviço das repartições arrecadadoras e compreende a inspeção minuciosa das atividades destas, nomeadamente:

a) a verificação geral da escrita, exame do "Caixa" e auxiliares;

b) a verificação dos saldos e o seu recolhimento nos prazos devidos; lançamento dos suprimentos recebidos, despesas glosadas e responsabilidades;

c) a verificação dos saldos de estampilhas e fórmulas impressas;

d) o exame das instalações das repartições arrecadadoras e postos fiscais, moveis e utensilios, higienização dos locais de trabalho e conforto dos funcionários;

e) sindicancia sôbre a idoneidade de funcionários fiscais, apreciação rigorosa sôbre a procedência das reclamações que contra os mesmos receber e, ainda, sôbre o que se relacione com a sua atuação e seja do interesse do serviço público;

f) se os funcionários das Coletorias exercem outras profissões e se ha entre os mesmos as incompatibilidades previstas no Estatuto e nêste regimento;

g) o exame, nos cartórios e promotorias, do andamento da cobrança da divida ativa e representação á autoridade judiciária sôbre quaisquer irregularidades encontradas.

SECÇÃO IV

Atribuições dos funcionários

Art. 101 — A Divisão de Fiscalização e Inspeção terá um diretor e os funcionários que constituem a respectiva lotação.

Art. 102 — Ao Diretor da D. I. incumbe:

a) cumprir e fazer cumprir êste regimento em tudo que se referir ao serviço de fiscalização e inspeção;

b) corresponder-se com as repartições arrecadadoras, sôbre assuntos das suas atribuições;

c) requisitar o material destinado ao serviço da Divisão;

d) propor medidas necessárias para a bôa execução dos serviços a seu cargo;

e) preencher boletins de merecimento;

f) organizar a escala de férias do pessoal da Divisão;

g) distribuir, pelas regiões ou zonas de fiscalização, os fiscais de rendas, segundo a conveniência da fiscalização geral, da especializada e do serviço de inspeção;

h) levar ao conhecimento do Diretor Geral as irregularidades verificadas no serviço de fiscalização e inspeção;

i) fazer parte do Conselho de Contribuintes;

j) impor penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 15 dias e representar ao Diretor Geral quando a penalidade a aplicar não couber á sua alçada.

Art. 103 — Aos fiscais de rendas incumbe a execução dos serviços de fiscalização e inspeção enumerados nêste capitulo, cabendo-lhes ainda:

a) tomar as providências necessárias para restabelecer a bôa ordem das repartições fiscais;

b) levar imediatamente ao conhecimento do diretor da Divisão as irregularidades verificadas que exijam a instauração de processo administrativo;

c) instruir os funcionários de modo a melhor acautelar os interesses do fisco;

d) ordenar a imediata remessa á Tesouraria Geral, mesmo antes do prazo regulamentar, quando julgar conveniente, dos saldos excedentes ás despesas a cargo de cada repartição arrecadadora;

e) intervir no lançamento dos impostos de tributação direta, afim-de que sejam fielmente observadas as leis fiscais;

f) exercer a máxima vigilancia sôbre a arrecadação do imposto sôbre vendas e consignações, verificando a regularidade dos arbitramentos feitos pelas repartições fiscais;

g) fazer autuar os contribuintes que infringirem as leis fiscais, acompanhando em todas as suas fases o processo de infração;

h) requisitar das autoridades policiais o auxilio de que precisarem para a execução de qualquer medida util aos interesses do fisco;

i) esclarecer quaisquer duvidas encontradas na execução de leis e regulamentos, sugerindo o meio de resolvê-las;

j) relatar, com as informações que tiverem colhido, as reclamações que tenham sido feitas contra os funcionários da Fazenda;

k) examinar se as repartições e postos fiscais estão munidos de talões de recibos para a arrecadação dos tributos e dos livros necessários á escrituração;

l) exigir dos chefes das repartições arrecadadoras informações que julgar necessárias e a apresentação dos livros, documentos e valores;

m) providenciar o revezamento dos agentes fiscais estacionários nos postos fiscais, dentro da respectiva circunscrição, desde que isso seja recomendado pela necessidade do serviço;

n) propor a transferência de funcionários para outras circunscrições, quando conveniente ao serviço público;

o) propor a criação, supressão ou transferência de postos fiscais;

p) relatar ao diretor da D. I. o resultado das fiscalizações e inspeções realizadas.

TITULO III

Da Contadoria Geral

CAPITULO I

Organização e competência

SECÇÃO I

Organização

Art. 104 — A Contadoria Geral (C. G.) diretamente subordinada á Secretaria das Finanças, tem a seu cargo a execução, centralização e coordenação sistemática das atividades relativas á contabilização e escrituração, em todas as repartições ou serviços que, de qualquer modo, arrecadem rendas, autorizem ou efetuem despesas, administrem ou guardem bens do Estado.

Art. 105 — A Contadoria Geral (C. G.) compreende:
Secção Orçamentária (S. O.)
Secção Financeira (S. F.)
Secção Patrimonial (S. P.)
Secção de Tomada de Contas (S. T. C.)

SECÇÃO II

Competência

Art. 106 — A' Secção Orçamentária (S. O.) compete:

a) escriturar discriminadamente, por verbas, consignações e sub-consignações, os créditos orçamentários;

b) manter rigorosamente em dia o registro dos créditos suplementares, extraordinários e especiais e transferidos de exercicio;

c) centralizar a contabilização dos empenhos da despêsa.

d) organizar a demonstração, por totais de consignações, da despêsa empenhada durante o último exercicio financeiro;

e) escriturar as despesas constantes das relações de "Restos a Pagar";

f) coordenar a proposta orçamentária da Secretaria das Finanças.

Art. 107 — A' Secção Financeira (S. F.) compete:

a) centralizar os balancetes mensais das repartições arrecadadoras, quando aos serviços de contabilidade;

b) organizar mensalmente, uma vez concluida a incorporação dos balancetes de cada mês, as minutas pelos totais de cada rubrica de receita e verba de despêsa destinadas á escrituração do "diário centralizador";

c) organizar e manter a estatistica permanente de todos os dados relativos á receita arrecadada e despêsa paga;

d) escriturar as contas de movimento de fundos efetuados entre o Estado e estabelecimentos bancários;

e) organizar mensalmente a demonstração da receita e despêsa realizadas;

f) organizar o balanço financeiro do exercicio.

Art. 108 — A' Secção Patrimonial (S. P.) compete:

a) centralizar todos os lançamentos referentes ao ativo e passivo do Estado;

b) fazer a escrituração sintética dos bens, direitos e obrigações do Estado, bem como a demonstração das mutações verificadas em virtude da execução do orçamento e de outros atos administrativos;

c) fazer a escrituração analitica dos "próprios" do Estado, garantias hipotecárias, responsabilidades por desfalques ou alcances verificados, perante os cofres públicos e o patrimônio;

d) escriturar as caixas de valores; as contas de depósitos, as contas de exatores, a divida pública e a divida ativa;

e) registrar em sintese os inventários dos bens do Estado, procedentes das repartições públicas;

f) verificar as contas dos almoxarifes, tesoureiros e outros encarregados da guarda de bens e valores pertencentes ao Estado;

g) organizar o balanço patrimonial do exercicio, o qual compreenderá:

— o ativo financeiro,
— o ativo permanente,
— o ativo compensado,
— o passivo financeiro,
— o passivo permanente,
— o passivo compensado;

h) fiscalizar anualmente a incorporação dos bens adquiridos pelo Estado, comparando-a com a despêsa das rubricas de "material permanente";

i) organizar a contabilidade dos serviços industriais do Estado;

j) registrar as fianças e cauções.

Art. 109 — A' Secção de Tomada de Contas (S. T. C.) compete:

a) superintender o serviço de liquidação de contas dos exatores;

b) dar parecer sôbre matéria a seu cargo.

Art. 110 — O serviço de tomada de contas será realizado de acôrdo com as instruções baixadas pelo Secretário das Finanças, cabendo ao Contador o julgamento dos respectivos processos.

§ único — Do julgamento do Contador haverá recurso para o Secretário das Finanças.

Art. 111 — A Contadoria Geral organizará, para publicação, as contas do exercicio financeiro, demonstrando:

1) quanto á gestão financeira:

a) a receita realizada, arrecadada e a arrecadar, em confronte com a orçada, discriminadamente, segundo a lei orçamentária;

b) a despêsa realizada, paga e a pagar, comprovada com a autorização, por Secretarias, em suas verbas orçamentárias, ou em seus créditos adicionais;

c) as despesas confrontadas com os totais das respectivas verbas e com a discriminação das consignações e sub-consignações, por Secretarias;

d) o movimento dos depósitos;

e) as operações de crédito realizadas no exercicio;

f) os saldos recebidos do exercicio anterior e transferidos para o exercicio seguinte;

2) quanto á gestão patrimonial:

a) as mutações nos bens imoveis e a relação dos existentes ao encerrar-se o exercicio;

b) o movimento dos bens móveis e de outros valores;

c) o estado da divida fundada e flutuante;

d) as contas de cauções e de fiança e de responsaveis, nominativamente;

e) os valores existentes nos cofres da Tesouraria, inclusive as estampilhas do Estado.

CAPITULO II

Das atribuições do pessoal

Art. 112 — Ao contador incumbe:

a) superintender tecnicamente, por instruções diretas, todas as repartições do Estado em que se executem serviço de contabilidade.

b) responder perante o Secretário das Finanças pela regularidade dos trabalhos relativos á contabilidade do Estado;

c) designar os chefes das Secções e bem assim os seus substitutos eventuais;

d) designar funcionários para os trabalhos de inspeção, podendo fazê-lo pessoalmente, quando julgar necessário;

e) rubricar os livros "Diário" e "Razão" da Contadoria Geral;

f) aprovar a escala de férias do pessoal;

g) aplicar penas disciplinares, inclusive a de suspensão por 30 dias e representar ao Secretário das Finanças, quando a penalidade a aplicar não couber á sua alçada;

h) apresentar ao Secretário das Finanças, nos prazos legais, o balanço geral do Estado, acompanhado do relatório das atividades da Contadoria Geral;

i) dar parecer sôbre assunto de contabilidade, quando determinado pelo Secretário das Finanças;

j) preencher os boletins de merecimento;

k) organizar o quadro de liquidantes das contas de exatores, dentre os funcionários lotados na S. F., julgados aptos para a execução dêsse trabalho, e dos respectivos revisores, dentre os funcionários da contadoria, submetendo-os á aprovação do Secretário.

Art. 113 — Aos Chefes de Secção incumbe:

a) orientar, dirigir e fiscalizar os trabalhos da respectiva Secção;

b) propor ao Contador as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou á execução mais facil e pronta dos serviços;

c) distribuir ao pessoal subordinado o trabalho que lhe incumbe executar;

d) organizar a escala de férias do pessoal;

e) aplicar penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 15 dias, aos seus subordinados e representar ao Contador quando a penalidade a aplicar não couber á sua alçada.

Art. 114 — Aos demais funcionários compete executar os trabalhos de que fôrem incumbidos, observar as ordens e instruções superiores e cumprir as prescrições regulamentares.

Art. 115 — Serão substituidos automaticamente, nas suas faltas ocasionais:

a) o Contador, por um chefe de secção designado pelo Secretário;

b) os chefes de secção, por um funcionário designado pelo Contador.

Art. 116 — Haverá sempre funcionários previamente designados para as substituições a que se refere o artigo anterior.

TITULO V

Da Procuradoria Fiscal

CAPITULO I

Organização e Competência

Art. 117 — A Procuradoria Fiscal é o orgão da S. F. a que compete representar o Estado ou a Fazenda e promover a sua defêsa em qualsquer causas que fôrem intentadas perante qualquer juizo, exceto no que se referir aos bens do dominio do Estado.

Art. 118 — A' Procuradoria Fiscal, como orgão consultivo da Secretaria das Finanças, compete responder as consultas que lhe fôrem formuladas sôbre questão juridica de interesse da Fazenda e emitir parecer da mesma natureza sôbre todos os processos que lhe fôrem presentes.

Art. 119 — A' P. F. compete:

a) representar o Estado ou a Fazenda, como autor ou como réu, em qualquer causa e promover a sua defêsa naquelas que fôrem intentadas perante qualquer juizo, respeitadas as atribuições conferidas á Procuradoria do Dominio do Estado;

b) registrar a divida ativa, de acôrdo com as certidões e relações enviadas pelas repartições fiscais e promover a sua cobrança amigavel e judicial, na capital e superintendê-la, no interior;

c) organizar o assentamento geral de todos os processos executivos que fôrem iniciados, inventários e precatórias, com as precisas anotações, até a sua conclusão;

d) intentar contra os responsaveis por dinheiro ou valores do Estado os competentes processos de prestações de contas, bem como defender os interesses da Fazenda nas ações ou processos de qualquer natureza, que visem exclusivamente a restituição de impostos, taxas, multas e quaisquer contribuições, ou em que se pleiteie a não aplicação ou a suspensão da lei que os estabeleça;

e) minutar contratos, segundo instruções do Secretário das Finanças;

f) fornecer certidões negativas de débitos fiscais;

g) funcionar nos inventários e arrolamentos, promovendo-os quando não tenham sido requeridos no prazo legal;

h) lavrar todos os termos de fiança, cauções e contratos em que fôr parte o Estado;

i) exercer todos os atos que lhe sejam atribuidos por lei, ou por sua natureza, e intervir em matérias extra-judiciais a que deva prestar assistência e por determinação do Secretário das Finanças.

Art. 120 — Os promotores públicos das comarcas do interior do Estado e o 1.° promotor da Comarca de Campina Grande ficam subordinados ao Procurador Fiscal, no que se refere á execução do serviço de cobrança judicial e amigavel da divida ativa, que lhes é afeto nas respectivas comarcas.

CAPITULO II

Das atribuições dos funcionários

Art. 121 — Ao Procurador Fiscal incumbe:

a) dirigir e fiscalizar os serviços afetos á P. F. pelos quais é diretamente responsavel;

b) comunicar ao Secretário e ao diretor geral do D. F. as decisões judiciais fundadas em interpretações de leis fiscais;

c) receber citações iniciais, intimações e notificações por parte do Estado;

d) decidir todas as questões tocantes á cobrança amigavel da divida ativa e promover a sustação ou arquivamento de quaisquer ações, quando provada a impossibilidade ou a improcedência da cobrança, salvo se versar sôbre a incidência do tributo;

e) impor aos promotores públicos penas disciplinares e representar contra quaisquer funcionários por infrações cometidas na arrecadação da divida ativa;

f) entender-se diretamente com as repartições e serviços públicos, a-fim-de lhes solicitar elementos conducentes á defêsa dos interesses da Fazenda;

g) baixar portarias e instruções relativas ao serviço da divida ativa;

h) propor ao Secretário ou requerer em sessões do Tribunal da Fazenda todas as medidas que entender convenientes para segurança dos direitos e interesses fiscais e efetiva responsabilidades dos funcionários da Fazenda, de cujos delitos ou erros de oficio tiver conhecimento;

i) tomar parte nas sessões do Tribunal da Fazenda;

j) dar seu parecer por escrito, a respeito de todos os negócios da administração da Fazenda, quando versarem sôbre matéria de direito, casos em que não poderão ser decididos sem sua audiência;

k) representar a Fazenda Estadual, dentro do Estado, em todos os contratos em que fôr parte a mesma Fazenda, assinando os respectivos termos;

l) redigir, fazer lavrar e assinar os termos de contratos e fianças;

m) estabelecer as bases para contratos feitos com a Fazenda, quando não estiverem determinados em lei;

n) oficiar, por si e seus representantes nas comarcas, nas justificações e outras medidas que interessem á Fazenda do Estado;

o) assistir aos balanços e diligências para a verificação dos saldos existentes na Tesouraria Geral, fazendo constar dos respectivos termos o que convier aos interesses da Fazenda;

p) visar as guias de pagamento do imposto de transmissão de propriedade "causa mortis", as guias de recolhimento de dinheiro e valores caucionados em virtude de contratos lavrados na Procuradoria e as de recolhimento de quantias cobradas por executivos fiscais na capital;

q) assinar as certidões passadas na P. F.;

r) apresentar anualmente ao Secretário das Finanças o relatório das atividades da P. F. durante o exercicio anterior, indicendo as medidas que julgar convenientes aos interesses da Fazenda;

s) preencher boletins de merecimento e organizar a escala de férias do pessoal;

t) impor penas disciplinares aos funcionários que lhe fôrem subordinados, inclusive a de suspensão até 30 dias e representar ao Secretário, quando a penalidade a aplicar não couber á sua alçada.

§ único — Ao Procurador Fiscal incumbe ainda:

a) habilitar a Fazenda nas falências e concordatas;

b) propor ações em nome do Estado e promover a defêsa dêste em todas em que fôr réu ou interessado;

c) funcionar nos inventários e arrolamentos, promovendo-os quando não tenham sido requeridos no prazo legal e providenciar para que tenham andamento os inventários paralizados;

d) ministrar as informações que fôrem solicitadas pelo Procurador Geral do Estado e necessárias á defêsa do Estado na instancia superior;

e) dar instruções aos orgãos do Ministério Público, no interior do Estado, quanto á cobrança da divida ativa;

f) promover especialização da hipotéca legal dos bens dos responsaveis para com a Fazenda do Estado;

g) suscitar conflitos de jurisdição e interpor e acompanhar os recursos extraordinários;

h) exercer todas as atribuições que lhe são cometidas na legislação em vigor.

Art. 122 — Aos funcionários designados para servir na P. F. incumbe:

a) inventariar e ter em bôa ordem os livros e papeis do serviço da Procuradoria, organizar os indices dos mesmos e bem assim o assentamento de todos os processos em que fôr interessada a Fazenda, no qual se irão anotando todas as ocorrências, até final;

b) expedir as guias de recolhimento, para assinatura do Procurador Fiscal,

c) lavrar os termos de fianças, contratos, quitação e outros, extraindo as cópias que se fizerem precisas e organizar o quadro dos responsáveis por fianças e cauções;

d) passar as certidões em virtude de despacho do Procurador Fiscal;

e) registrar em livro especial as escrituras e sentenças de especialização de hipotécas, averbando estas á margem dos termos de responsabilidade;

f) fazer no livro próprio o registro da divida ativa segundo as certidões enviadas pelas repartições fiscais e preparar as petições, que devam ser ajuizadas;

g) registrar em livro especial os mandados executivos expedidos para cobrança da divida ativa, dando baixa após o respectivo pagamento;

h) registrar em livro próprio os testamentos, inventários e partilhas amigáveis;

i) receber e assinar carga de todos os papéis e autos que vierem com vista ao Procurador Fiscal, só os restituindo mediante recibo lançado no protocólo;

j) executar os demais serviços que lhe fôrem determinados pelo Procurador Fiscal;

Art. 123 — O Procurador Fiscal será substituido nos seus impedimentos pelo Procurador do Dominio do Estado.

TITULO VI

DA PROCURADORIA DO DOMINIO DO ESTADO

CAPITULO I

Dos fins e organização

Art. 124 — A' Procuradoria do Dominio do Estado (P. D.) compete:

a) superintender e executar os serviços patrimoniais, concernentes a guarda, defêsa, fiscalização, reinvidicação, administração, cadastragem, tombamento e incorporação dos bens do dominio do Estado, a saber:

I — os edificios publicos e terrenos aplicados ao serviço das repartições ou estabelecimentos do Estado, os edificios construidos ou adquiridos pelo Govêrno e os que, por qualquer titulo, fôrem incorporados ao patrimônio do Estado;

II — as fazendas estaduais;

III — as terras devolutas, do dominio patrimonial do Estado, na conformidade do art. 64 da Constituição Federal de 1891, e os dos extintos aldeiamentos de indios que não foram incorporados ao patrimônio das respectivas municipalidades (Constituição Federal, art. 37, letra *a*);

IV — os terrenos marginais e acrescidos naturalmente dos rios navegáveis e que tenham todo o curso dentro do territorio estadual, bem como os das ilhas formadas nesses rios e os das lagôas navegáveis;

V — os serviços industriais do Estado;

VI — os imóveis que, por qualquer titulo, fôrem incorporados ao patrimônio do Estado;

VII — os bens dos devedores do Estado que lhe fôrem dados em pagamento ou adjudicados por sentença judicial;

VIII — os bens móveis e semoventes aplicados nos diversos serviços estaduais;

IX — os bens que deverão ser incorporados, nos termos da legislação em vigôr;

b) organizar a pesquisa e a regularização dos titulos de dominio dos bens de propriedade do Estado;

c) organizar a coletanea dos átos de jurisprudência judiciária e administrativa, concernentes ao dominio do Estado da União;

d) promover a cobrança amigável de fóros, alugueis, laudêmios e quaisquer rendas patrimoniais;

e) promover a cobrança judicial de toda e qualquer renda, fóros e laudêmios, provenientes de bens do Estado, perante os juizos e tribunais judiciários de primeira e segunda instancias;

f) requerer e acompanhar quaisquer ações judiciárias necessárias a execução de medidas acauteladoras de direitos e interesses dos bens do Estado;

g) funcionar em primeira e segunda instancias nas açõe relativas aos bens do Estado, recebendo por parte a citação inicial e quaisquer outras;

h) intervir em todas as ações que interessem ao patrimônio dominical, interpondo e processando os recursos nas causas em que lhe estiverem sujeitas, acompanhando-as em todos os átos, termos, incidentes e instancias;

i) promover, quando devidamente autorizada, o processo administrativo ou judiciário das desapropriações por utilidade pública;

j) opinar nos projétos de átos, contratos, relativos á alienação ou aquisição de bens e rendas dominicais do Estado, registrando devidamente os realizados e fiscalizando-lhes a execução;

k) organizar o inventário analitico, cadastragem e planta cadastral dos bens do Estado com os elementos fornecidos pelas repartições ou serviços publicos;

l) fornecer á Contadoria Geral, anualmente e em tempo oportuno, os dados necessários a organização do balanço patrimonial do Estado;

m) velar pela guarda, conservação e defêsa do patrimônio dominical do Estado, podendo para isso requisitar informações e elementos de outras repartições ou serviços públicos;

n) responder as consultas que diretamente lhe sejam feitas por intermedio das repartições ou serviços públicos, referentes aos bens do Estado;

o) organizar um arquivo para os titulos de dominio do Estado e os documentos probatorios do seu direito de propriedade ou posse e uma mapoteca para as plantas dos imoveis do Estado e dos terrenos aforados, arrendados ou ocupados,

p) organizar as publicações necessarias ao serviço publico sôbre os bens do Estado.

Art. 125 — A Procuradoria do Dominio do Estado compreende:

Secção de Cadastro (S.C.)
Secção de Documentação (S.D.)
Serviço de Fiscalização (S.F.)

Art. 126 — A' S.C. compete:

a) organizar o inventário analitico e o cadastro dos bens patrimoniais do Estado;

b) organizar a planta cadastral dos imóveis pertencentes ao Estado,

c) proceder os levantamentos topográficos e serviços de engenharia;

d) ter sob sua guarda a mapoteca do P.D.;

e) organizar os dados necessarios ao balanço patrimonial para serem enviados á Contadoria Geral.

Art. 127 — A' S.D. compete:

a) executar todas as providencias relativas aos titulos de dominio de bens do Estado;

b) organizar a coletanea da jurisprudência judiciaria e administrativa concernente ao dominio do Estado e da União;

c) coligir elementos para informações e documentos necessários a execução de medidas acauteladoras de direitos e interesses dos bens do Estado;

d) preparar documentos para a cobrança amigavel e judicial das rendas patrimoniais;

e) registrar os átos e contratos, relativos a alienação ou aquisição de bens e rendas dominicais,

f) coligir dados necessários á elaboração do relatório anual do diretor;

g) planejar e executar os levantamentos estatisticos relativos ao patrimônio do Estado

Art. 128 — Ao S.F. compete:

a) fiscalizar a ocupação de imoveis pertencentes ao dominio do Estado,

b) exercer vigilancia no sentido de assegurar os direitos do Estado em tudo que se relacionar com os bens dominicais;

c) sugerir ao Procurador do Dominio do Estado qualquer providência atinente á guarda e conservação dos bens de propriedade do Estado.

CAPITULO II

Atribuições do Pessoal

Art. 129 — A Procuradoria do Dominio do Estado terá o pessoal que constitue a respectiva lotação e extranumerários admitidos na fórma da legislação em vigôr.

Art. 130 — Ao Procurador do Dominio do Estado incumbe:

a) cumprir e fazer cumprir este regimento em tudo que se referir aos bens do dominio do Estado;

b) emitir parecer nos papeis que tenham de subir a despacho do Secretario das Finanças;

c) baixar instruções necessárias á execução dos serviços patrimoniais;

d) corresponder-se com as repartições fiscais sôbre assunto das suas atribuições;

e) apresentar anualmente ao Secretário das Finanças o relatório das atividades da P.D.,

f) organizar concorrência, quando autorizado, para a venda ou alienação de bens,

g) indicar os funcionários que devam exercer a chefia das Secções;

h) organizar a escala de férias do pessoal;

i) preencher boletins de merecimento.

j) assinar o expediente da repartição;

k) impôr penas disciplinares inclusive a de suspensão ate 30 dias e representar ao Secretário quando a penalidade a aplicar não couber á sua alçada;

l) conceder arrendamentos e locação de terrenos e prédios e transferência de terrenos foreiros, submetendo-os a aprovação do Secretário;

m) representar o Estado na aquisição e alienação de imóveis e em tôdas as ações relativas aos bens patrimoniais, cobrança executiva das rendas provenientes dos mesmos, inclusive de terrenos foreiros, e quaisquer diligencias judiciais necessárias á execução de medidas acauteladoras dos direitos e interesses dos bens do Estado,

n) representar contra os chefes de serviço do Estado e quaisquer funcionários que deixarem de prestar informações ou de remeter os elementos que lhes fôrem solicitados

Art. 131 — A Secção de Cadastro (S.C.) terá um ou mais profissionais contratados na fórma da legislação em vigôr, incumbidos dos serviços técnicos.

Art. 132 — As Secções de Cadastro e de Documentação serão dirigidas por funcionários ou extranumerários e o Serviço de Fiscalização, pelo Fiscal padrão K, que integra a lotação da P. D.

Art. 133 — Aos chefes de Secção e Serviço de Fiscalização incumbe dirigir os trabalhos que lhes são afetos e, em geral, o disposto no art. 16 dêste regimento.

Art. 134 — Aos demais funcionários e extranumerários compete executar os trabalhos de que fôrem incumbidos, observar as ordens e instruções superiores e cumprir as prescrições regulamentares.

§ Único — Os servidores da P.D. terão acesso franco em todos os serviços publicos, para efeito de suas atribuições.

Art. 135 — O serviço de fiscalização, nos municipios será executado por intermédio das Coletorias, cujos coletôres ficam, para êsse fim, subordinados ao Procurador do Dominio do Estado.

§ Único — Na Recebedoria de Rendas de Campina Grande haverá um funcionário designado pelo respectivo diretor para, sob sua orientação, subordinada ao Procurador do Dominio, superintender o serviço de fiscalização dos bens do Dominio do Estado.

Art. 136 — O Procurador do Dominio do Estado terá jurisdição em todo o território estadual, mas só em casos especiais, a juizo do Secretário das Finanças, atuará pessoalmente nos municipios.

§ Único — O Procurador representará o Estado no municipio da capital, para efeito de receber citações iniciais e quaisquer outras relativas aos seus direitos dominicais.

Art. 137 — Os promotores publicos e adjuntos ficam diretamente subordinados ao Procurador do Dominio do Estado em tudo que se refira á defêsa judicial ou administrativa dos bens de propriedade do Estado e seus proventos, cabendo-lhes exercer nas suas comarcas as mesmas funções atribuidas, no municipio da capital, ao Procurador do Dominio do Estado

§ Único — No municipio de Campina Grande cabe ao segundo promotor público exercer essas mesmas funções.

Art. 138 — O Procurador do Dominio do Estado será substituido nos seus impedimentos pelo Procurador Fiscal.

TITULO VII

DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CAPITULO I

Dos fins e organização

Art. 139 — O Conselho de Contribuintes (C.C.) como intérprete das leis tributárias na esféra administrativa, é o orgão competente para:

a) julgar os recursos e decisões fiscais sôbre lançamentos e incidência de impostos, taxas e multas por infração de leis e regulamentos da Fazenda;

b) julgar as questões fiscais submetidas á sua decisão pelo Secretário das Finanças;

c) emitir parecer, a juizo do Secretário, sôbre assuntos que interessem ás relações entre o fisco e os contribuintes;

d) representar ao Secretário sôbre a adoção de medidas tendentes ao aperfeiçoamento do sistêma tributário do Estado e que visem, principalmente, ao estabelecimento da justiça fiscal e á conciliação dos interesses dos contribuintes com os da Fazenda.

Art. 140 — As decisões do C.C. firmam jurisprudência, dêsde que não contrariem a do Poder Judiciario.

Art. 142 — O C.C. compõe-se de 2 membros contribuintes e 2 membros funcionários da Fazenda, cabendo a sua presidência a um dos membros funcionários da Fazenda.

Art. 143 — O C. C. reunir-se-á semanalmente, com a presença de, pelo menos, três membros, entre os quais o presidente, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 144 — O C.C. poderá proferir decisões fundadas na equidade, dependendo, as que não fôrem unanimes, de homologação do Secretário das Finanças.

Art. 145 — O presidente do C.C. será substituido nos seus impedimentos e faltas até cinco dias pelo outro representante da Fazenda, competindo ao Secretário das Finanças o provimento da substituição por prazo superior.

Art. 146 — Os membros do Conselho serão substituidos nos seus impedimentos ou faltas, pela fórma disposta no regimento interno.

Art. 147 — O C.C. terá um regimento interno, aprovado em sessão, depois de submetido á apreciação do Secretário das Finanças.

Art. 148 — Os recursos ao C.C. só poderão ser interpostos dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que fôr publicada a decisão recorrida.

Art. 149 — Os recursos e pedidos de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo se feito deposito na forma da legislação vigente.

CAPITULO II

Do Presidente do Conselho

Art. 150 — Ao presidente do C.C., independente da atribuições que lhe conferir o regimento interno, incumbe especialmente:

a) presidir as sessões;

b) usar nos julgamentos, quando fôr o caso, o voto de qualidade, além do seu voto de juiz

CAPITULO III

Da Secretaria do Conselho

Art. 157 — O Secretário da Finanças designará um funcionário para secretariar o Conselho incumbindo-lhe:

a) receber os processos submetidos ao C.C. e encaminhá-los a julgamento;

b) preparar as átas das sessões e extratos para publicação,

c) prestar aos contribuintes informações necessarias a defêsa dos seus direitos;

d) encaminhar os processos julgados para cumprimento das decisões proferidas;

e) fazer publicar no "Diário Oficial", na integra, as principais decisões passadas em julgado;

f) datilografar os pareceres, votos e acordãos;

g) encaminhar aos membros do Conselho os processos distribuidos pelo Presidente;

h) encaminhar ao Procurador Fiscal os processos em que lhe fôr aberta vista;

i) manter arquivados em devida ordem os relatórios, pareceres, votos e acordãos,

j) cumprir e fazer cumprir todas as determinações do Consêlho e do regimento interno

TITULO VIII

DO TRIBUNAL DA FAZENDA

CAPITULO I

Organização e competência

Art. 152 — O Tribunal da Fazenda (T.F.) é o orgão incumbido da liquidação e julgamento das contas de responsáveis para com a Fazenda e julgamento dos recursos e decisões fiscais.

Art. 153 — A T.F. compõe-se do Secretário das Finanças, do Diretor Geral do Departamento da Fazenda, do Contador e do Procurador Fiscal, sob a presidencia do primeiro, tendo como secretário o diretor do Serviço de Administração.

Art. 154 — Compete ao T.F.:

a) julgar as contas dos exatores e responsáveis para com a Fazenda, provenientes de:

I — gestão de dinheiros publicos, guarda e administração de valôres e bens, estabelecimentos publicos industriais ou profissionais e emprêzas do Estado,

II — obrigação mediante contrato ou comissão e recebimento de dinheiros por adiantamento;

III — recebimento de valôres, bens ou depósitos de terceiros em nome do Estado ou pelos quais este responda como obrigado;

IV — perda, extravio ou estrago de valôres ou de material do Estado ou pelos quais êste seja responsável, ocasionados por funcionários e servidores civis e militares do Estado e quaisquer pessôas ou entidades estipendiadas ou não pelos cofres do Estado;

b) aceitar ou regeitar as fianças oferecidas como garantia de contrátos ou do exercicio de cargos publicos,

c) julgar a extinção das fianças e cauções e autorizar a consequente baixa pela exoneração da responsabilidade;

d) apreciar e julgar, confórme as provas, os casos de fôrça maior alegados pelos responsáveis como causa do extravio dos dinheiros e valôres a seu cargo;

e) julgar, em gráu de recurso, as decisões proferidas pelo Secretário das Finanças sôbre lançamentos de impostos e taxas e multas por infração de leis fiscais,

f) deliberar sôbre qualquer assunto que o Secretário das Finanças entender conveniente submeter ao seu julgamento.

CAPITULO II

Dos membros do Tribunal

Art. 155 — Ao presidente do T.F. incumbe:

a) presidir as sessões, dirigir a discussão e votação, votar a apurar os votos;

b) distribuir os processos sujeitos a julgamento, para cada um dos quais designará um relator;

c) convocar sessões extraordinárias;

d) designar dentre os membros do T.F. o que deva substitui-lo nas suas faltas e impedimentos ocasionais.

Art. 156 — A cada um dos membros do T.F. incumbe:

a) apresentar em sessão os processos que lhe fôrem distribuidos, relatá-los verbalmente e escrever as respectivas decisões;

b) propôr, discutir e votar qualquer questão submetida a julgamento

Art. 157 — O Procurador Fiscal não terá voto deliberativo, competindo-lhe, entretanto, intervir nas discussões emitindo parecer sôbre a matéria em julgamento, promover e patrocinar, perante o Tribunal, os interesses fiscais do Estado e oficiar em todos os processos em que se agitarem questões de direito.

§ Único — O Procurador do Dominio do Estado será convocado para oficiar, perante o Tribunal, com atribuições análogas ás do Procurador Fiscal, em todos os processos que disserem respeito aos bens dominicais do Estado.

Art. 158 — Ao Secretário do T.F. incumbe:

a) receber os processos encaminhados ao Tribunal, inscrevê-los em livro especial e apresentá-los em sessão;

b) redigir as átas e auxiliar o presidente nos trabalhos das sessões;

c) preparar o extrato para publicação no "Diário Oficial";

d) fazer baixar os processos julgados para cumprimento das decisões proferidas;

e) cumprir e fazer cumprir as determinações do Tribunal.

Art. 159 — O diretor geral do D.F. e o contador, assim como o diretor do S.A., serão substituidos no Tribunal, pelos funcionários que os substituirem nos respectivos cargos.

Art. 160 — Não poderão ser, conjuntamente, membros do Tribunal, os parentes consaguineos ou afins ascendentes e descendentes e os colaterais até o segundo grau.

Art. 161 — Os membros do T.F. não poderão intervir na discusssão e decisão de assuntos que lhe digam respeito ou a parentes mencionados no artigo anterior.

CAPITULO III

Ordem dos Trabalhos

Art. 162 — O T.F. somente funcionará com a presença de todos os seus membros votantes ou de seus substitutos legais e reunir-se-á, em sessões ordinárias, duas vezes por semana, ás terças e sextas-feiras ou no dia seguinte, quando qualquer dêses dias fôr feriado.

Art. 163 — O T.F. reunir-se-á extraordinariamente, quando fôr convocado pelo presidente, por deliberação propria ou á requisição de qualquer de seus membros.

Art. 164 — Havera em poder do secretário um livro especial, no qual serão inscritos todos os processos recebidos para serem submetidos a julgamento do Tribunal. A inscrição, que obedecerá rigorosamente a ordem do recebimento de cada processo, conterá o numero de ordem, data da entrada, nome do membro do Tribunal a quem fôr distribuido, ligeiro histórico do assunto e da decisão final.

Art. 165 — Os trabalhos do T.F. obedecerão á ordem seguinte:

a) devidamente preparado e distribuido, será o processo enviado ao relator, que o apresentará á discussão e julgamento na primeira sessão a seguir;

b) verificada a presença dos membros do Tribunal, em numero legal por si ou seus substitutos, será aberta a sessão e lida e aprovada a áta anterior, iniciar-se-ão os trabalhos com o relatorio, discussão e votação dos processos distribuidos ao membro mais velho, seguindo-lhes com a palavra, para relatar, o imediato em idade, votando em primeiro lugar o relator e por último o presidente;

c) se qualquer dos membros do Tribunal não se julgar perfeitamente esclarecido para proferir seu voto e necessitar de estudar a questão em julgamento, será a seu pedido suspensa a discussão e, se requerer, ser-lhe-á dada vista do processo, que deverá voltar a decisão na sessão ordinaria seguinte ou na extraordinária que fôr designada, quando se tratar de assunto urgente,

d) a decisão será lavrada pelo relator e assinada por êste e pelos demais membros do T.F.,

e) o membro do Tribunal, cujo voto não lograr aprovação dos demais, assinar-se-á vencido, devendo ser a decisão lavrada pelo membro que proferir o voto vencedor, quando o relator fôr vencido;

f) é permitido a qualquer dos membros do Tribunal escrever, em seguida á sua assinatura, as razões do seu voto divergente, para o que lhe será facultado conservar consigo o processo pelo prazo de mais uma sessão;

g) quando a complexidade da matéria exigir uma decisão circunstanciada poderá ser concedida ao relator o prazo até a proxima sessão.

Art. 166 — Terão preferência no julgamento os papeis com a nota de urgente.

Art. 167 — Nas decisões relativas ás contas de exatôres e responsáveis para com a Fazenda, o T.F. firmará a situação do exatôr ou do responsável, julgando-o quite, em crédito ou em débito para com a Fazenda; nos dois primeiros casos, determinará que se lhe passe quitação e, no ultimo, condená-lo-á a pagar imediatamente, o alcance cuja importancia fixará e bem assim os juros da mora e multa previstos em lei, baixando o processo ao Secretário das Finanças, para os fins de direito.

Art. 168 — As faltas as sessões deverão ser comunicadas ao Secretário das Finanças e o membro do T.F. que não puder comparecer e tiver em seu poder qualquer processo urgente, deverá remetê-lo, juntamente com a comunicação de ausência, para que seja enviado ao seu substituto.

Art. 169 — De cada sessão do T.F. lavrará o secretário uma áta, da qual constarão os nomes dos presentes, resumo de todos os negocios tratados e decisões proferidas e qualquer incidente.

Art. 170 — A áta de cada sessão será discutida e aprovada na sessão seguinte e assinada pelos membros presentes a esta sessão.

Art. 171 — As sessões e votações serão públicas, salvo se o interesse do crédito publico, da defêsa e segurança do Estado, exigir o contrário e o Govêrno determinar ou o Tribunal assim entender.

Art. 172 — Nas sessões secrêtas do T.F. somente será permitida, no recinto dos trabalhos, a presença dos respectivos membros.

SECÇAO IV

Dos recursos

Art. 173 — Todas as decisões do T.F. admitem recurso voluntario, com efeito suspensivo, para o Chefe do Govêrno, interposto pela parte interessada ou por qualquer de seus membros.

Art. 174 — O recurso deverá ser interposto dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação da decisão pelo "Diário Oficial" ou da intimação dela á parte, quando fôr o caso.

Art. 175 — O recurso será formulado em requerimento, devidamente instruido, pelo recorrente ou seu legitimo procurador e dirigido ao Chefe do Govêrno, por intermédio do Secretário das Finanças.

Art. 176 — Preteridas as formalidades dos artigos anteriores, não se tomará conhecimento do recurso.

Art. 177 — Recebido o recurso, o Secretário das Finanças o apresentará em sessão do Tribunal, para conhecimento dêste e o encaminhará ao Chefe do Govêrno, com informações circunstanciadas sôbre o assunto, ás quais juntará quaisquer documentos que o esclareçam.

TITULO IX

DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇAO

CAPITULO I

Fins e organização

Art. 178 — O Serviço de Administração (S.A.) tem por finalidade a centralização, orientação, execução e fiscalização de todos os serviços administrativos da Secretaria das Finanças e funcionará devidamente articulado com o Departamento do Serviço Público, com relação á orientação dos serviços do pessoal e do material.

Art. 179 — O S.A. é constituido de:

Secção Administrativa (S.A.).
Secção de Serviços Mecanizados (S. M.).
Serviço de Comunicações (S.C.).

Art. 180 — A' Secção Administrativa (S.A.) compete:

a) coordenar os assuntos relativos ao pessoal subordinado á Secretaria e manter em dia o respectivo fichário;

b) organizar o ponto diário em todas as dependências da Secretaria;

c) expedir os boletins de frequência encaminhado uma via ao D.F. e outra ao D.S.P.;

d) providenciar sôbre a adoção de medidas para higienização dos locais de trabalho e para o confôrto do pessoal;

e) organizar e encaminhar ao D.S.P. as requisições do material necessário ás repartições da Secretaria;

f) receber, guardar e distribuir o material requisitado;

g) escriturar em fichas apropriadas as quantidades de material distribuido;

h) orientar a utilização dos materiais;

i) requisitar, preparar e distribuir os livros de escrituração, recibos e impressos destinados ao serviço das repartições fiscais;

j) centralizar o serviço de emissão de empenhos da S.F.

k) observar a orientação do Departamento do Serviço Público no que se relacionar com os serviços do pessoal e do material e com a execução orçamentária.

Art. 181 — A' Secção dos Serviços Mecanizados (S. M.) compete a elaboração mecanica dos trabalhos que lhes fôrem distribuidos, relativos ao pagamento de funcionários, contabilidade e estatistica, recebendo orientação tecnica dos respectivos serviços.

Art. 182 — Ao Serviço de Comunicações (S.C.) compete:

a) receber, registrar, distribuir e encaminhar os papeis;

b) atender ao publico em seus pedidos de informações, bem como orientá-lo no modo de apresentar suas solicitações e reclamações;

c) classificar e arquivar papeis e documentos;

d) registrar e expedir a correspondencia.

Art. 183 — O S.C. superintende os serviços da portaria, á qual compete:

a) manter, á entrada do edificio, um servidor incumbido de prestar quaisquer informações solicitadas pelo publico sôbre a localização e funcionamento dos órgãos, divisões e serviços;

b) velar pela conservação dos móveis e instalações;

c) promover a limpêsa dos salões e escadas e zelar pelo bom estado de conservação e bôa aparência das paredes, revestimentos, assoalhos e portas;

d) providenciar a coléta de lixo das diversas dependências, zelar pela limpêsa da vidraçaria e dos revestimentos metálicos;

e) promover a rigorosa higiêne das instalações sanitárias;

f) exercer vigilancia permanente nos lugares de entrada e saída, especialmente nos setôres de maior contacto com o público.

Art. 184 — Tôda correspondência destinada ás repartições localizadas no edificio da S.F., será apresentada diretamente ao Serviço de Comunicações, quer procêda das partes, quer das repartições postais-telegráficas ou de quaisquer outros órgãos da Administração Pública.

Art. 185 — O S.C. fornecerá ás partes um recibo comprovante da entrega do papel, assinará os protocólos e bem assim os recibos da correspondência postal e telegráfica.

Art. 186 — A correspondência será aberta no S.C., excéto a que contiver a nota de "reservada" e a particular, que será encaminhada aos respectivos destinatários.

Art. 187 — Nenhum papel será movimentado sem o prévio registro no S.C.

Art. 188 — Os papeis serão registrados em rigorosa ordem de sequencia numérica e cronológica de entrada.

Art. 189 — O registro dos papeis será feito de modo que o arquivamento obedeça á classificação segundo a procedência, o numero do processo e o assunto; o do seu andamento através das Divisões e Serviços far-se-á por meio de "fichas de controle".

Art. 190 — Ao S.C. compete efetuar a autuação dos papeis recebidos, o preenchimento da capa de processo e a anexação da primeira fôlha de informação.

Art. 191 — O S.C. distribuirá os processos e papeis avulsos diretamente ás Divisões e Serviços que devam informá-los ou dêles tomar conhecimento, ficando abolidos os despachos interlocutórios de distribuição.

Art. 192 — A distribuição interna dos processos ou papeis compete aos respectivos chefes.

Art. 193 — Ao S.C. serão encaminhados, por intermédio dos Departamentos ou Serviços, para guarda ou arquivamento, os processos ou papeis preparados, despachados e os que aguardam providências.

Art. 194 — A remêssa dos processos e papeis será feita entre os Departamentos e Serviços mediante "fichas de percurso".

Art. 195 — Os processos distribuidos para andamento ou informação, quando necessitarem do preenchimento de documentos, etc., voltará ao Serviço de Comunicações, que providenciará a respeito, atendendo ás partes quando estas se apresentarem para o preenchimento dessas formalidades.

Art. 196 — Nenhum processo será entregue á parte para cumprimento do disposto no artigo anterior, devendo permanecer no S.C. até a sua regularização.

Art. 197 — O S.C. só poderá entregar qualquer processo a pedido das repartições públicas e mediante prévia autorização do diretor do Serviço da Administração, devendo ser passado no áto da entrega o recibo no protocolo de expedição.

Art. 198 — O S.C. encaminhará a correspondência, elaborada por todos os orgãos que compõem a Secretaria das Finanças, na capital.

CAPITULO II

Atribuições dos Funcionarios

Art. 199 — O Serviço de Administração (S.A.) terá um diretor e cada secção ou serviço que o compoem, um chefe, designados pelo Secretario das Finanças dentre os funcionários lotados na Secretaria.

Art. 200 — Ao diretor do S.A. incumbe:

a) orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos trabalhos afétos ao Serviço;

b) distribuir os funcionários pelas Secções e Serviço de Comunicações, de acôrdo com as necessidades do serviço;

c) providenciar a publicação, no "Diário Oficial", dos átos e expediente da Secretaria;

d) secretariar o Tribunal da Fazenda;

e) baixar instruções de serviço;

f) apresentar anualmente ao Secretário das Finanças o relatório das atividades do S.A.;

g) dirigir-se aos chefes ou diretores de repartições públicas, em objéto de sua competência, a-fim-de orientar ou pedir informações;

h) aprovar a escala de férias do pessoal do S.A.;

i) expedir boletins de merecimento;

j) aplicar penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 30 dias e comunicar ao Secretário os casos em que a penalidade escape á sua alçada;

k) indicar ao Secretário os funcionários que devam exercer a chefia das Secções e Serviço de Comunicações;

l) baixar normas de trabalho para o preparo e expedição de livros para as resparticões fiscais e atender ás respectivas requisições.

Art. 201 — A cada chefe das Secções e do Serviço de Comunicações incumbe:

a) orientar as atividades das Secções e Serviços a seu cargo, informando o diretor sôbre os trabalhos e as providências necessárias á bôa marcha dos mesmos;

b) distribuir aos funcionários que lhe fôrem subordinados os trabalhos que lhes incumbe executar;

c) solicitar as informações necessarias ao bom andamento dos trabalhos;

d) impôr, penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 15 dias e representar ao diretor quando a penalidade a aplicar não couber á sua alçada;

e) organizar a escala de férias do pessoal.

Art. 202 — Ao porteiro incumbe:

a) velar pelo cumprimento das atribuições da portaria;

b) determinar os plantões e escala de serviço da portaria e fiscalizar pessoalmente a execução dos trabalhos;

c) representar ao chefe do Serviço de Comunicações, quando julgar necessária, a aplicação de penalidades;

d) atender com prestesa aos pedidos e reclamações dos Departamentos, Divisões e Serviços, tomando as medidas que couberem nos limites de suas atribuições.

Art. 203 — Aos demais funcionários e extranumerários compete executar os trabalhos de que forem incumbidos, observar as ordens e instruções superiores e cumprir as prescrições regimentais.

Art. 204 — Serão substituidos automaticamente, nos seus impedimentos ocasionais:

a) os diretores de Divisão, de Recebedoria e do Serviço de Administração, por um chefe de Secção designado pelo Secretário;

b) os chefes de Secção, nas Divisões e Recebedorias, por um funcionário designado pelo Diretor Geral e, no Serviço de Administração, por um funcionário designado pelo respectivo diretor.

§ Único — Haverá sempre funcionários previamente designados para o fim a que se refere êste artigo.

Art. 205 — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessôa, 22 de junho de 1943.

J. Santos Coêlho Filho.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

SESSÃO DO DIA 22-VI-1943:

Sob a presidencia do conselheiro Severino Lucena, secretariado pelo dr. Durwal Albuquerque, reuniu-se, ontem, á hora regimental, no Palacio das Secretarias, o Conselho Administrativo do Estado, vendo-se ainda presentes os conselheiros Osias Gomes, José Gomes e João de Vasconcélos.

Lida a áta da reunião anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE: — Dá entrada, para os devidos fins, o projeto de decreto-lei, da Prefeitura de Santa Rita, criando, no quadro de funcionários da mesma edilidade, um cargo de 2.° escriturário, e dando outras providências — Ao conselheiro Osias Gomes.

PARECERES A' PUBLICAÇAO: — Os de ns. 166, 167, 168 e 169, aos projetos de decreto-leis: da Interventoria Federal, abrindo á Secretaria do Interior e Segurança Publica, o crédito especial de Cr$ 39.455,00 — Relator conselheiro Osias Gomes; da mesma Interventoria, abrindo, á Secretaria da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 53.000,00; da Prefeitura de Campina Grande, autorizando a concessão do auxilio de Cr$ 15.000,00, ao Ginásio Pedagogico daquela cidade e abrindo o necessário crédito especial da mesma importancia; e da Prefeitura de Serraria, anulando verbas num total de Cr$ 4.980,00 e transferindo igual importancia a dotações do orçamento em vigor — Relator conselheiro João de Vasconcélos.

ORDEM DO DIA: — Foi aprovado o parecer n.° 162, ao projeto de decreto-lei, da Prefeitura de Patos, regulando a instalação e ligação de fios para a iluminação particular e estabelecendo multa aos infratores — Relator conselheiro José Gomes.

"**PARECER N.° 169** — A Prefeitura de Serraria dispõe de vários saldos de verbas na importancia total de Cr$ 4.980,00, projetando anulá-los; e com tais lançamentos quer sejam creditadas outras dotações orçamentárias, carecidas de reforço. Estas ultimas são: Serviços Publicos Municipais, **Auxilios e Subvenções** e Obras e Melhoramentos Publicos.

Trata-se de uma simples transferência de verbas, autorizada pelo artigo 27, § 3.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939.

Admitindo as razões do projeto, tomo a liberdade de oferecer á apreciação da Casa o

Projeto de Resolução n.° 168:

Resolve o Conselho Administrativo do Estado aprovar o projeto de **decreto-lei da Prefeitura** Municipal de Serraria, sobre transferência de verbas do orçamento em vigor.

Sala das Sessões do C. A. E., em 22 de junho de 1943. (a) **João de Vasconcélos** — Relator".

"**PARECER N.° 166:** — Em data de 17 do corrente o sr. Secretário da Fazenda encaminhou ao sr. Interventor Federal uma exposição de motivos do sr. Secretário do Interior e Segurança Publica (fls. 5 a 6) fazendo ver a necessidade da abertura de um crédito especial destinado á cobertura de certas despêsas ocorridas com a instalação do Pavilhão Psiquiatrico anéxo á Colonia "Juliano Moreira" e com a construção do Grupo Escolar de Cabedêlo. No primeiro desses serviços publicos os gastos a repôr eram de nove mil cruzeiros (Cr$ 9.000,00) e no segundo havia mistér mobilizar Cr$ 30.455,00 para liquidação do contrato de edificação realizado com o empresário Carmelo Ruffo. E tal é o objectivo do projéto de decreto-lei ao qual, neste parecer, me venho manifestar favoravel — por se tratar de medida de inequivoco alcance publico: abrir o crédito especial de trinta e nove mil quatrocentos e cincoenta e cinco cruzeiros (Cr$ 39.455,00) á Secretaria do Interior e Segurança Publica, com a sobrecitada destinação.

Em resumo, cumpre-me encaminhar o voto deste Conselho Administrativo no sentido do seguinte

Projeto de Resolução n.° 165

Aprova o Conselho Administrativo do Estado o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal abrindo o crédito especial de Cr$ 39.455,00 á Secretaria do Interior e Segurança Publica.

S. das S. do Conselho Administrativo do Estado, 22 de junho de 1943. (a) **Osias Gomes** — Relator".

"**PARECER N.° 167:** — Com o projeto de decreto-lei ora submetido á apreciação deste Consêlho, pretende o Sr. Interventor Federal abrir um crédito especial da importancia de Cr$ .. 53.000,00, para ocorrer ás despesas com a desapropriação do prédio n.° 232, sito á Rua Maciel Pinheiro, desta Capital, de acordo com o decreto-lei municipal n.° 41, de 7 de novembro de 1941.

Tal medida se relaciona com a abertura da nova via de acesso á estação ferroviária da Great Western e está justificada em exposição de motivos do Sr. Secretário da Fazenda.

Para fazer face á operação há os saldos apurados em exercicios anteriores.

Assim, manifesto o meu voto favoravel á proposição governamental, com o

Projeto de Resolução n.° 166

Resolve o Consêlho Administrativo do Estado **aprovar** o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, que abre um crédito especial da quantia de Cr$ .. 53.000,00.

Sala das Sessões do C. A. E., em 22 de junho de 1943. (a) **João de Vasconcélos** — Relator".

"**PARECER N.° 168:** — A Prefeitura de Campina Grande projeta um auxilio de Cr$ 15.000,00 ao Ginásio Pedagogico, daquelá cidade, para que o mesmo, cumprindo uma exigência do Ministério da Educação, possa concluir o saneamento do prédio onde funciona.

Trata-se de um estabelecimento merecedor do amparo oficial, pelos relevantes serviços prestados á causa da instrução. Por outro lado, dispõe a Prefeitura de um saldo liberado de Cr$ 491.485,40 e que torna a operação de abertura de crédito perfeitamente exequivel.

Concordo, pois, com o projeto de decreto-lei ora encaminhado a este Consêlho e para que o plenário se manifeste passo a apresentar a

Proposição Resolutiva n.° 167

Resolve o Consêlho Administrativo do Estado dar sua aprovação ao projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Campina Grande, de que trata o presente parecer.

Sala das Sessões do C. A. E., em 22 de junho de 1943. (a) **João de Vasconcélos** — Relator".

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 19:

Portaria n.° 129:

O diretor geral do Departamento do Serviço Público, usando de suas atribuições, resolve tornar sem efeito o áto que admitiu Milton Cavalcanti de Almeida, para exercer as funções de servente deste Departamento.

Portaria n.° 130:

O diretor geral do Departamento do Serviço Público, usando de suas atribuições, resolve admitir Walmyr Alves Nóbrega para exercer neste Departamento, a função de servente, mediante o salário de Cr$ 6,00, por dia de serviço prestado.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 22:

Petição de Terêsa Moreira de Oliveira, enfermeira contratada, requerendo licenca para tratamento de saúde — Submeta-se á inspeção de saúde no Centro de Saúde desta capital.

EXPOSIÇAO DE MOTIVOS

DP|N.° 0.154 — Em 19 de junho de 1943.

Sr. Interventor:

Em despacho datado de 9 de junho em curso, exarado no oficio n.° 1.167, autorizou v. excelência a admissão de Milton Cavalcanti de Almeida, para, como extranumerário-diarista, exercer nêste Departamente, a função de servente, mediante o salário de Cr$ 6,00 por dia de serviço prestado.

2 — Acontece, porém, que tendo o aludido servidor solicitado dispensa daquela função, necessário se torna a substituição do mesmo, pelo que tenho a honra de propôr a v. excelência a autorização no sentido de ser admitido Walmyr Alves Nóbrega.

3 — Anexos ao processo figuram perfeitamente legalizados todos os documentos exigidos pelo § único do art. 16, do decreto-lei 148, de 8-2-41, que dispõe sobre o pessoal extranumerário do Estado.

Aproveito a oportunidade para renovar a v. excelência os protestos do meu respeitoso apreço.

José Simeão Leal,

Diretor geral.

Aprovado. — Em 22-6-943.

(a.) **Ruy Carneiro.**

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAIBA

São convidados a comparecer á Secção de Beneficios e Aplicação de Fundos os seguintes candidatos á emprestimo a LONGO PRAZO:

Para recebimento: Orlando Henrique de Miranda, Zulmira de Souza, Olival Coutinho de Araujo, Sebastião Francisco Pacheco, Admar Lafaiete Bezerra, Cleodon da Silva Costa, Sabino de Souza Morais, João Pedrosa Vasconcélos, Severino Pereira de Araújo, Frutuoso de Castro Torres e Joaquim Vieira de Mélo:

Para regularização de documentos: Pedro Leite de Queiroz, Maria de Lourdes Vieira, José Arnaud Formiga, Wilson Barros Videres de Albuquerque, Inácio Romero Rocha, Carlos de Carvalho Pinto, Nair Cavalcanti, Francisco de Assis Alves, Maria das Dôres Batista Santana, Manuel Flôr da Silva, Adalgisa de Holanda Pontes Nunes, Nair Rabêlo, Severino Meira de Vasconcélos, Noemia Rocha Macêdo, Josias Gomes do Nascimento, José Gomes Rodrigues, Genesio da Fonsêca Chianca, Manuel de Souza Magalhães, José Pereira Miná e José Ferreira Pinto.

NOTA

Pede-se a atenção para o seguinte:

Os empréstimos serão atendidos, observada, estritamente, a ordem de entrada, aguardando os candidatos residentes no interior a chamada pela A UNIÃO.

Os que não tenham estabilidade ou o exame médico conclua contrariamente, devem apresentar garantia real ou pessoal, a critério da Administração do MEP.

Os empréstimos a LONGO PRAZO serão pagos, rigorosamente, do dia 5 a 25 de cada mês.

A Administração do MEP avisa, a quem interessar possa, que aceita proposta, por escrito, para venda do prédio n.° 555, sito á rua Duque de Caxias, nesta capital, a partir de Cr$ 50.000,00 — negócio á vista, dependendo, porém, a conclusão da operação do parecer do Conselho Fiscal, devidamente aprovado pelo Govêrno conforme preceitua o Regulamento vigente.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 22:

Movimento de autos:

Recebimento do sr. diretor da Casa de Detenção, do despacho da vista no processo de livramento condicional do réu Severino Luiz da Costa, com o respectivo relatório sobre a vida carcerária do requerente...

Idem no processo do réu Severino Francisco dos Santos, com o despacho de não apresentação do relatório por encontrar-se o requerente recolhido á Cadeia Pública de Princêsa Isabel.

Recebimento do sr. Juiz de Direito da comarca de Mamanguape, dos autos do processo contra o réu Otacilio Antonio de Oliveira, para efeito de livramento condicional.

Recebimento do sr. Juiz de Direito das Execuções Criminais da comarca de João Pessôa, dos autos do processo contra o réu José Ferreira da Silva, vulgo "José Magro", para efeito de relatório de livramento condicional.

Em preparo o processo de livramento condicional do réu José Ferreira da Silva, vulgo "José Magro", condenado na comarca de João Pessôa.

Em prepáro o processo de livramento condicional que aguardou o tempo legal no dia 23 de junho, do réu José Ricardo dos Santos, condenado na comarca de Sapé.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação julgada ontem:

Reclamante: Vicente de Paula Tolêdo.

Reclamada: a Santa Casa de Misericórdia.

Ojéto: Reintegração:

Solução: — Como conciliação, obriga-se a reclamada a readmitir o reclamante no cargo que ocupava e a pagar as custas do processo no valor de Cr$ 166,60.

Hoje, ás 9 horas, será julgada a reclamação apresentada por Fábio Bezerra de Menezes contra a Cia. Paraiba de Cimento Portland S|A.

No processo em que são partes o Banco do Brasil e Adalicio Aquirí Alverga, o sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho exarou o seguinte despacho: "Havendo dúvida sôbre o modo porque foi cumprida a decisão da antiga 3.ª Camara dêste Conselho, fls. 73, confirmada pela Camara de Justiça do Trabalho, com ligeira emenda de redação, como se vê do acordão de fls. 95|96, deve o assunto ser resolvido na execução do julgado, sendo competente para promovê-la a Junta de Conciliacão e Julgamento de João Pessôa, onde servia o funcionário do Banco do Brasil, Adalicio Aquirí Alverga, a quem se refére o inquérito administartivo constante destes autos. Nessas condições, encaminhem-se os autos ao exmo. sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 6.ª Região, para os devidos fins. — Ao D. J. T., publicando-se." (a.) **Silvestre Péricles** — Presidente do CNT.

CONGRESSO JURIDICO NACIONAL

Regulamento

"CAPITULO I — **O Congresso, seus fins e sua composição** — Art. 1.° — O Congresso Jurídico Nacional promovido por iniciativa do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, aprovado e apoiado pelo Govêrno da República, para se reunir nesta cidade do Rio de de Janeiro de 15 de agosto a 7 de setembro do corrente ano, tem por fim: apreciar, discutir e deliberar sôbre toda a matéria de Direito, que lhe fôr apresentada por meio de téses, indicações, projetos e ante-projétos, depois de previamente submetidos aos seus orgãos dirigentes e conforme fôr estabelecido e regulado pelo respectivo regimento Interno.

Art. 2.° — O Congresso Jurídico Nacional tem como presidente de honra o Presidente da República, como presidente efetivo o Ministro da Justiça e como presidente executivo o presidente do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros.

Art. 3.° — O Congresso se comporá de membros oficiais e efetivos.

§ 1.° — São membros oficiais do Congresso: a) o Supremo Tribunal Federal, representado pelo seu presidente e pelos ministros que fôrem designados; b) os Ministros de Estado e os seus reresentantes; c) o Tribunal de Segurança Nacional, pelo seu presidente e pelos representantes (Juizes e Procuradores), que fôrem designados; d) o Supremo Tribunal Militar, pelo seu presidente e ministros que fôrem designados; e) o Procurador Geral da República; f) o Procurador Geral da Justiça Militar; g) os representantes dos Estados; h) os Tribunais de Apelação do Distrito Federal e dos Estados, pelos seus presidentes e pelos desembargadores que fôrem designados; i) o Prefeito e o Chefe de Policia do Distrito Federal e os seus representantes; j) os representantes do Conselho Nacional e dos Conselhos Regionais do Trabalho; k) o Procurador Geral do Distrito Federal, os Procuradores Gerais dos Estados e o Procurador Geral dos Feitos da Fazenda Municipal do Distrito Federal; l) as Facudades de Direito legalmente reconhecidas, pelos seus diretores e pelos professores que fôrem designados; m) o Conselho Federal e os Conselhos da Ordem dos Advogados das Secções do Distrito Federal, dos Estados e do Território do Acre, por seus presidentes e pelos membros que fôrem designados; n) o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, por seu presidente e pelos demais diretores e pelos membros que fôrem designados; o) os Institutos dos Advogados dos Estados, pelos seus presidentes e pelos membros que fôrem designados; p) a Associação Brasileira de Imprensa pelo seu presidente e pelos membros que fôrem designados.

§ 2.° — São membros efeti-

vos: a) os membros da magistratura e do Ministério Público de todo o Brasil, que se inscreverem; b) os professores das Faculdades de Direito legalmente reconhecidas, que se inscreverem; c) os membros do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros e dos Institutos dos Estados, que se acharem quites com as suas obrigações estatutárias e que se inscreverem; d) os membros das Secções da Ordem dos Advogados do Brasil que estiverem quites com as suas obrigações regulamentares e que se inscreverem; e) as corporações juridicas convidadas por seus presidentes ou pelos membros que fôrem designados; f) os representantes das corporações e mais entidades e personalidades especialmetne convidadas; g) os serventuários da Justiça, formados em Direito que se inscreverem; h) os representantes das revistas juridicas e mais orgãos de publicidade, especialmente convidados.

§ 3.º — A Mésa Diretora do Congresso poderá admitir membros observadores nacionais e de paises amigos

CAPÍTULO II — **As Comissões do Congresso** — Art. 4.º — O Congresso dividir-se-á em tantas comissões e sub-comissões quantas necessárias, sendo desde já determinadas as seguintes: a) de Direito Público e Constitucional; b) de Direito Administrativo e Fiscal; c) de Finanças e Economia Politica; d) de Direito Internacional Público; e) de Direito Internacional Privado; f) de Direito Civil; g) de Direito Comercial; h) de Direito Penal; i) de Direito Processual Civil e Comercial; j) de Direito Processual Penal e Penitenciário; k) da Organização Judiciária; l) de Propriedade Industrial e Direito Autoral; m) de Minas e de Aguas; n) de Caça e Pesca; o) de Ensino do Direito; p) de Direito Aéreo; q) de Direito Social e Legislação Trabalhista; r) de Direito Militar; s) de Medicina Legal; t) de Legislação de Menores.

Art. 5.º — Os membros oficiais e efetivos do Congresso poderão se inscrever em uma ou em várias das Comissões.

CAPÍTULO III — **Das reuniões e deliberações** — Art. 6.º — Antes da sessão plenária inaugural do Congresso, realizar-se-ão tantas sessões preparatórias quantas necessárias, para a organização do seu Regimento Interno, e dos trabalhos das Comissões e Sub-Comissões.

Art. 7.º — Além da sessão plenária inaugural e da de encerramento do Congresso, realizar-se-ão tantas sessões plenárias quantas fôrem convocadas pela sua Mêsa Diretora, em local e hora que fôrem previamente designados.

Art. 8.º — As Comissões e Sub-Comissões se reunirão separadamente em dia, hora e local previamente designados em sessões ordinárias e extraordinárias, tantas quantas fôrem necessárias para o debate e deliberação das respectivas matérias.

Art. 9.º — Os presidentes das Comissões e Sub-Comissões distribuirão as matérias e téses apresentadas a relatores por êles nomeados dentre os respectivos membros.

Art. 10 — Os relatores apresentarão seus pareceres por escrito, tendo preferência para a sua sustentação no debate oral, isto é, poderão falar em primeiro e último lugar, antes da deliberação final sôbre a respectiva matéria em discussão.

CAPÍTULO IV — **Disposições gerais e transitórias** — Art. 11 — Todas as comunicações e apresentação de credenciais antes da sessão inaugural do Congresso deverão ser dirigidas e encaminhadas á Diretoria do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, na séde dêste, Edificio do Silogeu á rua Teixeira de Freitas n.º 4.º, Distrito Federal, que procederá á verificação dos representantes das corporações, autoridades e mais entidades convidadas e dos demais juristas que se inscreverem no Congresso, na conformidade do presente Regulamento

Art. 12 — O presente Regulamento poderá ser modificado pela Diretoria do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, por sugestão fundamentada de qualquer dos seus membros, ou dos membros do Congresso Jurídico Nacional

Art. 13 — Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros.

Art. 14 — Findo o Congresso, a Diretoria do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros promoverá a publicação e todos os seus trabalhos com o auxilio do Govêrno da República."

(*) PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Apelação

TRIBUNAL PLENO

1.ª Sessão Extraordinária, em 22 de junho de 1943.

Presidencia do exmo. des. Flodoardo da Silveira.

No impedimento do dr. Secretário, Consuêlo Y Plá.

Compareceram os exmos. desembargadores:

José Flóscolo, Severino Montenegro, Agripino Barros, José de Farias, Paulo Bezerril e com a assistência do exmo. sr. Proc. Geral do Estado dr. Renato Lima. O exmo. des. Braz Baracuhy, não compareceu.

Aberta a sessão ás 14 horas, foi aprovada a áta da sessão anterior. A seguir, o exmo. des. Presidente leu em mesa um telegrama que lhe foi transmitido pelo exmo. sr. des. Edgard Costa, Presidente do Tribunal de Apelação do Rio de Janeiro em que autorizado pelo Govérno Federal, convida o Egrégio Tribunal de Apelação da Paraiba a se fazer representar por dois de seus membros, na conferência de Desembargadores, a realizar-se de 19 a 29 de julho próximo, na Capital Federal, a-fim-de assentar normas sobre a aplicação uniforme da nova legislação penal da republica. Cientes os exmos desembargadores do teôr do referido telegrama o sr. des. Presidente pôs o assunto em discussão. Tomando a palavra o exmo. des. Severino Montenegro, depois de algumas considerações justificativas de sua proposta, lembrou para representantes do Tribunal naquela conferência os exmos. desembargadores Flodoardo da Silveira e José Flóscolo da Nóbrega, o que foi unanimimente aprovado.

O exmo. des. José Flóscolo, porém, agradecendo a distinção da escolha de seu nome, pediu dispensa da incumbência, que está impossibilitado de aceitar por motivos particulares que expôs.

Submetida a votos, foi a renuncia aceita, á vista dos motivos apresentados.

Ainda por unanimidade, foi aprovada segunda proposta do exmo. des. Severino Montenegro, indicando para completar a representação ,o nome do exmo des Agrippino de Barros, em face daquela renuncia.

Ficaram, assim, escolhidos os exmos. desembargadores Flodoardo da Silveira e Agrippino de Barros para representantes do Tribunal de Apelação na Conferência dos Desembargadores.

E nada mais havendo a tratar o exmo. sr. Presidente encerrou a sessão.

(*) Reproduzida por ter saido com incorreições.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 21 DE JUNHO:

Petição de Pedro Menêzes, por seu assistente judiciario Bel. Jaime Fernandes Barbosa, requerendo certidão do teôr da petição de fls. 46 e do despacho exarado na mesma, referentes a Revisão Criminal n.º 290, de João Pessôa.

"CERTIFIQUE-SE".

NOTAS DO FORO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do Registro Civil no Palácio da Justiça

No Cartório do escrivão Sebastião Bastos desta capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

Leonel Fernandes de Carvalho, soldado da Força Policial, natural deste Estado e Sebastiana Candida de Morais, natural do Rio Grande do Norte, maiores, solteiros perante a lei, porém já casados religiosamente e domiciliados e residentes nesta capital, á rua 28 de Setembro, 170.

Aluisio Vieira da Rocha, operário, natural deste Estado, e Maria Maura da Silva, natural desta capital, onde são domiciliados e residentes á rua Elisio de Souza, 49, menores e solteiros perante a lei, porém já casados religiosamente.

Aluisio Paulo Correia, artista, natural desta capital, onde é domiciliado e residente á Ladeira Dom Vital 66, e Aurea Gomes de Souza, natural deste Estado, onde é domiciliada e residente na cidade de Santa Rita, solteiros, maiores. Por cópia deprecada pela escrivã de casamentos daquela cidade.

Com proclamas já publicados: — Celestino Ezequiel Soares e Joséfa Vitoriano da Silva, Odilon Morino da Silva e Maria Rosa da Luz, João Felix Moreira e Maria Moreira da Conceição.

DIÁRIO MUNICIPAL

PREFEITURA DE JOÃO PESSÔA

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 21:

Petiões:

N.º 2.251, de Custodio José Pessôa, n.º 2.189, de José Ferreira do Nascimento, n.º 2.206, de João de Amorim Dutra, n.º 2.260, de Véra e Nóra de M. Targino, n.º 2.213, de João Lopes da Silva — Deferido.

N.º 230, do Montepio do Estado da Paraiba, n.º 2.225, de Alvaro de Souza Lemos — Deferido, sem prejuizo de posterior regularização de seus débitos.

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 22:

Petições:

N.º 2.263, de José Monteiro, n.º 2.276, de Gilvan Muribéca, n.º 2.191, de Aristoteles de Souza Filho, n.º 2.282, de Ind. Reunidas do Côco A. Tourinho S.A., n.º 2.178, de Francisca Izidoria da Silva, n.º 2.235, de José Luiz Marinho, n.º 2.210, de Julia Nunes, n.º 2.197, de René Hausheer & Cia. — Deferido.

N.º 2.172, de Terêsa Andrade das Mercês — Deferido, sem prejuizo da manutenção do débito restante.

N.º 2.252, do Centro de Proprietários de Padarias — Certifique-se o que constar.

A Prefeitura multou as seguintes pessôas:

Diogenes de Holanda Caldas, por ter mandado abrir letreiros na fachada de sua casa comercial á Avenida Joaquim Torres, n.º 453, sem licença desta Prefeitura.

Antonio Brasilino Carneiro, por ter sido encontrado no dia 17 do corrente, ás 5 horas, na rua Cardoso Vieira, vendendo leite improprio para o consumo e em uma vasilha com 900 c. c., na reincidência, conforme boletim n.º 558, do Laboratório Bromatológico do Estado.

Amaro Machado, por ter mandado construir uma palhoça no quintal da casa n.º 423 á Avenida Maximiano de Figueirêdo, sem licença desta Prefeitura.

João Araújo, por ter mandado fazer assentamento de azulejo no quarto do WC e fechamento de uma porta na casa n.º 55, á Avenida Cruz das Armas, sem licença desta Prefeitura

Prefeitura de Espirito Santo

DECRETO-LEI N.º 17

Reduz a antiga taxa de estatistica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Espirito Santo, na conformidade do inciso I, do art. 12 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica reduzida a antiga taxa de estatistica, incidente sôbre os gêneros de produção do municipio, de conformidade com a tabéla abaixo, e destinada a ocorrer á contribuição compulsória de 2,5%, creada pelo Estado.

Art. 2.º — Ao Municipio é vedado á arrecadação dêsse tributo sôbre as mercadorias não consignadas na tabéla vigorante no exercicio de 1939.

Art. 3.º — Não estão sujeitas á taxa aludida o algodão em rama destinado aos estabelecimentos beneficiadores e as sementes do mesmo produto, que se destinarem á pecuária, á agricultura e á industria do Municipio.

Art. 4.º — Os gêneros de outras procedências beneficiados ou rebeneficiados nos estabelecimentos industriais do municipio terão redução pela metade das taxas que lhes são correspondentes, dêsde que estejam acompanhados de documentos comprobatórios dos municipios de origem.

Art. 5.º — Todos os proprietários de estabelecimentos industriais são obrigados:

a) — a remeter á Prefeitura até o dia 8 de cada mês um quadro do movimento do mês anterior contendo o numero de volumes beneficiados, rebeneficiados, quilos e seus donos.

b) — a numerar os volumes e a estampar nos mesmos, em lugares visiveis, o nome do municipio, as iniciais do dono, a marca do estabelecimento.

Art. 6.º — A falta da remessa do quadro de que trata o alinea A do artigo anterior, ou a sua falsidade, sujeita o dono do estabelecimento á multa de Cr$ 50.00 (cincoenta cruzeiros) a Cr$ 100.00 (cem cruzeiros) e ao dobro, em cada reincidência. Pela inobservancia do estabelecido na alinea "B" do mesmo artigo, aplicar-se-á a multa de Cr$ 2,00 (dois cruzeros), sôbre cada volume.

§ único — A multa será aplicada pelo Prefeito, mediante termo lavrado pelo funcionário que verificar a infração, depois de intimado o infrator a apresentar defêsa escrita dentro do prazo de (3) três dias.

Art. 7.º — Ao funcionário incumbido da fiscalização, é permitida sob pena da lei a entrada nos estabelecimentos industriais, a-fim-de verificar se o quadro remetido está de acôrdo com as exigências dêste decreto-lei.

Art. 8.º — Recuzando-se o produtor ou industrial ao pagamento da taxa devida, ser-lhe-á extraida a conta, com a multa de 10%, e inscrita na "divida ativa", para a cobrança executiva.

Art. 9.º — O prefeito expedirá instruções para a execução do presente decreto-lei.

Art. 10 — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espirito Santo, em 12 de maio de 1943.

Dr. Villeneuve Honório Maia, prefeito.

TABELA DE TAXA MINIMA PARA UNIFORMIZACAO DA COPRANCA DE ESTATISTICA DA PRODUCAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI MUNICIPAL N.º 17

					Cr$
Algodão em Pluma	Volumes	Até	100	quilos	0.50
Algodão em Rama	"	"	75	"	0.22
Caroço de Algodão	"	"	"	"	0.20
Piôlho de Algodão	"	"	"	"	0.30
Tortas	"	"	"	"	0.24
Residuos de Algodão	"	"	"	"	0.20
Sementes de Oiticica	"	"	"	"	0.24
Cereais	"	"	60	"	0.10
Gado Vacum	Unidade				0.50
Gado Cavalar	Unidade				0.50
Gado Suino	"				0.20
Caprino e Lanigero	"				0.20
Couro de boi	"				0.20
Péles					0.10
Mamôna	Volume	Até	60	quilos	0.10
Aguardente	"	"	"	litros	0.50
Alcool	"	"	"	"	0.50
Sólas e couros cortidos	"	"	"	quilos	0.20
Oleo de carôço de algodão	"	"	"	litros	0.27
Queijo	"	"	60	quilos	1.00
Carne sêca	"	"	75	"	0.24
Rapadura e açucar inferior	"	"	"	"	0.10
Açucar superior	"	"	"	"	0.20
Fumo	"	"	"	"	0.20
Cana	Tonelada	"	"	"	0.30
Não especificados	Volume	"	"	"	0.20

Prefeitura de Taperoá

DECRETO-LEI N.º 8, DE 27 DE MARÇO DE 1943

Reduz a antiga taxa de estatística, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taperoá, na conformidade do inciso I, do art. 12 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA

Art. 1.º — Fica reduzida a antiga taxa de estatistica, incidente sôbre os gêneros de produção do municipio, de conformidade com a tabéla abaixo, e destinada a ocorrer á contribuição de 2,5% compulsória criada pelo Estado.

Art. 2.º — Ao Municipio é vedada a arrecadacão desse tributo sobre as mercadorias não consignadas na tabéla vigorante no exercicio de 1939.

Art. 3.º — Não estão sujeitas á taxa aludida o algodão em rama destinado aos estabelecimentos beneficiadores e as sementes do mesmo produto, que se destinarem á pecuária, á agricultura e á industria do Municipio.

Art. 4.º — Os gêneros de outras procedencias beneficiados ou rebeneficiados nos estabelecimentos industriais do Municipio, terão redução pela metade das taxas que lhe são correspondentes desde que estejam acompanhados de documentos comprobatorios dos municipios de origem.

Art. 5.º — Todos os proprietários de estabelecimentos industriais são obrigados:

a) — a remeter á Prefeitura até o dia 5 de cada mês um quadro do movimento do mês anterior contendo o numero de volumes beneficiados, rebeneficiados, quilos e seus donos.

b) — numerar os volumes e a estampar nos mesmos, em lugares visiveis, o nome do municipio, as iniciais do dono e a marca do estabelecimento.

Art. 6.º — A falta de remessa do quadro de que trata a alinea A do art. anterior, ou a sua falsidade, sujeita o dono do estabelecimento á multa de Cr$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) a Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) e ao dobro, em cada reincidencia. Pela inobservancia do estabelecido na alinea B do mesmo art., aplicar-se-á a multa de dois cruzeiros (Cr$ 2,00) sôbre cada volume.

§ único — A multa sera aplicada pelo Prefeito, mediante termo lavrado pelo funcionário que verificar a infração, depois de intimado o infrator a apresentar defesa escrita dentro do prazo de (3) três dias.

Art. 7.º — Ao funcionário incumbido da fiscalizaçao, é permitida sob as penas da lei, a entrada nos estabelecimentos industriais, a-fim-de verificar se o quadro remetido está de acôrdo com as exigencias deste decreto-lei.

Art. 8.º — Recusando-se o produtor ou industrial ao pagamento da taxa devida, ser-lhe-a extraida a conta, com a multa de 10%, e inscrita na "divida ativa", para a cobrança executiva.

Art. 9.º — O Prefeito expedirá instruções para execução do presente decreto-lei.

Art. 10.º — Revogam-se as disposicões em contrario.

Prefeitura Municipal de Taperoá, 27 de março de 1943.

Irineu Rangel de Farias — Prefeito.

Tabéla de taxa minima para uniformização da cobrança de estatística da produção do municipio de Taperoá, a que se refere o Decreto-lei Municipal n.º 8

					Cr$
Algodão em pluma	Volume	até	100	quilos	0,50
Algodão em rama	"	"	75	"	0,22
Caròço de algodão	"	"	"	"	0,20
Piôlho de algodão	"	"	"	"	0,30
Tortas	"	"	"	"	0,24
Residuos de algodão	"	"	"	"	0,20
Sementes de oiticica	"	"	"	"	0,24
Cereais	"	"	60	"	0,10
Gado vacum	Unidade				0,50
Gado cavalar	"				0,50
Gado suino	"				0,20
Caprino e lanigero	"	"	"	"	0,20
Couro de boi	"	"	"	"	0,20
Péles	"	"	"	"	0,20
Mamona	Volume	até	60	quilos	0,10
Aguardente	"	"	"	litros	0,50
Alcool	"	"	"	"	0,50
Sólas e couros cortidos	"	"	"	quilos	0,20
Óleo de caròço de algodão	"	"	"	litros	0,27
Queijo	"	"	"	quilos	1,00
Carne sêca	"	"	"	75	0,24
Rapadura e aç. inf.	"	"	"	"	0,10
Açucar superior	"	"	"	"	0,20
Fumo	"	"	"	"	0,20
Cana	Tonelada	"	"	"	0,30
Não especificado	Volume	"	"	"	0,20

Prefeitura de Monteiro

DECRETO-LEI N.º 30

Reduz a antiga taxa de estatistica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monteiro, na conformidade do inciso I do art. 12 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica reduzida a antiga taxa de estatistica, incidente sôbre os gêneros de produção do município, de conformidade com a tabéla abaixo, e destinada a ocorrer á contribuição compulsória de 2,5% criada pelo Estado.

Art. 2.º — Ao Municipio é vedada a arrecadação dêsse tributo sôbre as mercadorias não consignadas na tabéla vigorante no exercicio de 1939.

Art. 3.º — Não estão sujeitos á taxa aludida o algodão em rama destinado aos estabelecimentos e as sementes do mesmo produto, que se destinarem á pecuária, á agricultura e á industria do Municipio.

Art. 4.º — Os gêneros de outras procedências beneficiados ou rebeneficiados nos estabelecimentos industriais do Municipio terão redução pela metade das taxas que lhes são correspondentes, desde que estejam acompanhados de documentos comprobatórios dos municipios de origem.

Art. 5.º — Todos os proprietários de estabelecimentos industriais são obrigados:

a) — a remeter á Prefeitura até o dia 5 de cada mês, um quadro do movimento do mês anterior, contendo o número de volumes beneficiados, rebeneficiados, quilos e seus donos;

b) — a numerar os volumes e estampar os números, em lugar visivel, o nome do Municipio, as iniciais do dono, e a marca do estabelecimento.

Art. 6.º — A falta de remessa do quadro de que trata a alinea A do artigo anterior, ou a sua falsidade, sujeita ao dono do estabelecimento á multa de Cr$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) a Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) e ao dobro, em cada reincidência. Pela inobservancia do estabelecido na alinea B do mesmo artigo, aplicar-se-á a multa de Cr$ 2,00 (dois cruzeiros), sôbre cada volume.

§ único — A multa será aplicada pelo Prefeito, mediante termo lavrado pelo funcionário que verificar a infração, depois de intimado o infrator a apresentar defêsa escrita dentro do prazo de três (3) dias.

Art. 7.º — Ao funcionário incubido da fiscalização, é permitida, sob as penas da lei, a entrada nos estabelecimentos industriais, a-fim-de verificar se o quadro remetido está de acôrdo com as exigências dêste decreto-lei.

Art. 8.º — Recusando-se o produtor ou industrial, ao pagamento da taxa devida, ser-lhe-á extraida a conta, com a multa de 10% e inscrita na "Divida Ativa", para a devida cobrança executiva.

Art. 9.º — O Prefeito expedirá instruções para a execução do presente decreto-lei.

Art. 10.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro, 17 de maio de 1943.

Alcindo B. de Menezes, prefeito.

Tabéla de taxa minima para uniformização da cobrança de estatistica da produção dos municipios do Estado, a que se refere fere o decreto.lei municipal n.º 30

					Cr$
Algodão em pluma	volume	até	100	quilos	0,50
Algodão em rama	"	"	75	"	0,22
Caroço de algodão	"	"	75	"	0,20
Piolho de algodão	"	"	75	"	0,30
Tortas	"	"	75	"	0,24
Residuos de algodão	"	"	75	"	0,20
Sementes de oiticicas	"	"	75	"	0,24
Cerials	"	"	60	"	0,10
Gado vacum	unidade				0,50
Gado cavalar	"				0,50
Gado suino	"				0,20
Caprino e lanigero	"				0,20
Couro de boi	"				0,20
Peles	"				0,10
Mamona	volume	até	60	quilos	0,50
Aguardente	"	"	60	litros	0,50
Solas e couros cortidos	"	"	60	quilos	0,20
Oleo de caroço de algodão	"	"	60	litros	0,27
Queijo	"	"	75	quilos	1,00
Carne sêca	"	"	75	"	0,24
Rapadura e açucar inferior	"	"	60	"	0,10
Açucar superior	"	"	60	"	0,20
Fumo	"	"	60	"	0,20
Cana	tonelada				0,30
Não especificados	volume	até	60	quilos	0,20

Prefeitura de S. João do Cariri

DECRETO-LEI N.º 37

Reduz a antiga taxa de estatistica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, na conformidade do inciso I, do art. 12 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica reduzida a

DIÁRIO OFICIAL

JOÃO PESSÔA — Quarta-feira, 23 de junho de 1943

antiga taxa de estatistica, incidente sôbre os gêneros de produção do Municipio, de conformidade com a tabéla abaixo, e destinada a ocorrer á contribuição compulsória de 2,5% (dois e meio por cento), criada pelo Estado.

Art. 2.° — Ao Municipio é vedada a arrecadação dêsse tributo sôbre as mercadorias não consignadas na tabéla vigorante no exercicio de 1939.

Art. 3.° — Não estão sujeitas á taxa aludida o algodão em rama destinado aos estabelecimentos beneficiadores e as sementes do mesmo produto, que se destinarem á pecuária, á agricultura e á industria do Municipio.

Art. 4.° — Os gêneros de outras procedências beneficiados ou rebeneficiados nos estabelecimentos industriais do municipio terão redução pela metade das taxas que lhes são correspondentes, desde que estejam acompanhados de documentos comprobatórios dos municipios de origem.

Art. 5.° — Todos os proprietários de estabelecimentos industriais são obrigados:

a) — a remeter á Prefeitura até o dia 5 de cada mês, um quadro do movimento do mês anterior, contendo o número de volumes beneficiados, rebeneficiados, quilos e seus donos;

b) — a numerar os volumes e a estampar nos mesmos, em lugares visiveis, o nome do municipio, as iniciais do dono e a marca do estabelecimento.

Art. 6.° — A falta da remessa do quadro de que trata a alinea A do art. anterior, ou a sua falsidade, sujeita o dono do estabelecimento á multa de Cr$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) a Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) e ao dobro, em caso de reincidência. Pela inobservancia do estabelecido na alinea B do mesmo artigo, aplicar-se-á a multa de Cr$ 2,00 (dois cruzeiros), sôbre cada volume.

§ único — A multa será aplicada pelo Prefeito, mediante termo lavrado pelo funcionário que verificar a infração, depois de intimado o infrator a apresentar defêsa escrita, dentro do prazo de três (3) dias.

Art. 7.° — Ao funcionário incumbido da fiscalização, é permitida, sob pena da lei, a entrada nos estabelecimentos industriais, a-fim-de verificar se o quadro remetido está de acôrdo com as exigências dêste decreto-lei.

Art. 8.° — Recusando-se o produtor ou industrial ao pagamento da taxa devida, ser-lhe-á extraida a conta, com a multa de 10%, e inscrita na "Divida Ativa", para a cobrança executiva.

Art. 9.° — O Prefeito expedirá instruções para a execução o presente decreto-lei.

Art. 10.° — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Cariri, em 19 de maio de 1943.

Tertuliano Correia da Costa Brito, prefeito.

Tabéla da cobrança da taxa de estatistica de produção dêste municipio, referida no decreto-lei desta Prefeitura, sob n.° 37

					Cr$
Algodão em pluma	volume	até	100	quilos	0,50
Algodão em rama	"	"	75	"	0,22
Caróço de algodão	"	"	75	"	0,20
Piôlho de algodão	"	"	75	"	0,30
Tortas	"	"	75	"	0,24
Residuos de algodão	"	"	75	"	0,20
Sementes de oiticicas	"	"	75	"	0,24
Cerlais	"	"	60	"	0,10
Gado vacum	unidade				0,50
Gado cavalar	"				0,50
Gado suino	"				0,30
Caprinos e lanigeros	"				0,20
Couro de boi	"				0,20
Peles	"				0,10
Mamona	volume	até	60	quilos	0,50
Aguardente	"	"	60	litros	0,50
Solas e couros cortidos	"	"	60	quilos	0,20
Oleo de caroço de algodão	"	"	60	litros	0,27
Queijo	"	"	75	quilos	1,00
Carne sêca	"	"	75	"	0,24
Rapadura e açucar inferior	"	"	60	"	0,10
Açucar superior	"	"	60	"	0,20
Fumo	"	"	60	"	0,20
Cana	tonelada				0,30
Não especificados	volume	até	60	quilos	0,20

Prefeitura de Itabaiana

DECRETO-LEI N.° 27, DE 17 MAIO DE 1943

Reduz a antiga taxa de estatistica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabaiana, na conformidade do inciso I, do art. 12 do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica reduzida a antiga taxa de estatistica, incidente sôbre os gêneros de produção do municipio, de conformidade com a tabéla abaixo, e destinada a ocorrer á contribuição compulsoria de 2,5%, criada pelo Estado.

Art. 2.° — Ao municipio é vedada a arrecadação dêsse tributo sôbre as mercadorias não consignadas na tabéla vigorante no exercicio de 1939.

Art. 3.° — Não estão sujeitos á taxa aludida o algodão em rama destinado aos estabelecimentos beneficiadores e as sementes do mesmo produto, que se destinarem á pecuária, á agricultura e á industria do municipio.

Art. 4.° — Os gêneros de outras procedências beneficiados ou rebeneficiados nos estabelecimentos industriais do municipio terão redução pela metade das taxas que lhes são correspondentes, desde que estejam acompanhados de documentos comprobatorios dos municipios de origem.

Art. 5.° — Todos os proprietários de estabelecimentos industriais são obrigados:

a) — a remeter á Prefeitura até o dia 5 de cada mês um quadro do movimento do mês anterior, contendo o número de volumes beneficiados, rebeneficiados, quilos e seus donos.

b) — a numerar os volumes e estampar nos mesmos, em lugares visiveis, o nome do municipio, as iniciais do dono e marca do estabelecimento.

Art. 6.° — A falta de remessa do quadro de que trata a alinea A do artigo anterior, ou a sua falsidade, sujeita o dono do estabelecimento á multa de Cr$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) a Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), e o dobro, em cada reincidência. Pela inobservancia do estabelecido na alinea B do mesmo artigo, aplicar-se-á a multa de dois cruzeiros (Cr$ 2,00), sôbre cada volume.

§ único — a multa será aplicada pelo Prefeito, mediante termo lavrado pelo funcionário que verificar a infração, depois de intimado o infrator a apresentar defêsa escrita dentro do prazo de três dias.

Art. 7.° — Ao funcionário incumbido da fiscalização, é permitida, sob as penas da lei, a entrada nos estabelecimentos industriais, a-fim-de verificar se o quadro remetido está de acôrdo com as exigências dêste decreto-lei.

Art. 8.° — Recusando-se o produtor ou industrial ao pagamento da taxa devida, ser-lhe-á extraida a conta, com a multa de 10%, e inscrita "na divida ativa", para a cobrança executiva.

Art. 9.° — O Prefeito expedirá instruções para a exação do presente decreto-lei.

Art. 10.° — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabaiana, 17 de maio de 1943.

José Augusto Pinto Ribeiro, prefeito.

Tabéla de taxa minima para uniformização da cobrança de Estatistica da Produção dos municipios do Estado, a que se re- o decreto-lei municipal número 27

					Cr$
Algodão em pluma	volume	até	100	quilos	0,50
Algodão em rama	"	"	75	"	0,22
Caróço de algodão	"	"	75	"	0,20
Piôlho de algodão	"	"	75	"	0,30
Tortas	"	"	75	"	0,24
Residuos de algodão	"	"	75	"	0,20
Sementes de oiticicas	"	"	75	"	0,24
Cerlais	"	"	60	"	0,10
Gado vacum	unidade				0,50
Gado cavalar	"				0,50
Gado suino	"				0,20
Caprino e lanigero	"				0,20
Couro de boi	"				0,20
Peles	"				0,10
Mamona	volume	até	60	quilos	0,50
Aguardente	"	"	60	litros	0,50
Solas e couros cortidos	"	"	60	quilos	0,20
Oleo de caroço de algodão	"	"	60	litros	0,27
Queijo	"	"	75	quilos	1,00
Carne sêca	"	"	75	"	0,24
Rapadura e açucar inferior	"	"	60	"	0,10
Açucar superior	"	"	60	"	0,20
Fumo	"	"	60	"	0,20
Cana	tonelada				0,30
Não especificados	volume	até	60	quilos	0,20

EDITAIS

MINISTÉRIO DA GUERRA — 7.ª Região Militar. — 23.ª Circunscrição de Recrutamento. — Edital. — Anibal Ticiano Sayão Cardoso, capitão, presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Estado da Paraíba.

Faz saber aos interessados que se instalaram, hoje, na sede da 23.ª Circunscrição de Recrutamento, á Rua das Trincheiras, n.° 262 os trabalhos desta Junta, para revisão preliminar que funcionará nos dias de 2as., 5as. e 6as. feiras e convida aqueles que alegam ou alegarem incapacidade fisica, a comparecerem perante esta Junta nos dias referidos ás 8 horas, a fim de serem inspecionados de saúde. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vai por mim assinado e rubricado pelo presidente.

Manoel Buarque Bandeira de Mélo, 2.° tenente, secretário.

Cap. Anibal Ticiano Sayão Cardoso, chefe int. 23.ª C. R. e pres. J. R. S.

MINISTÉRIO DA GUERRA — 7.ª Região Militar — 23.ª Circunscrição de Recrutamento — EDITAL — O Capitão Anibal Ticiano Sayão Cardoso, Chefe interino da Vigéssima Terceira Circunscrição de Recrutamento, faz saber a todos quantos ao presente edital lerem, ou dêle tiverem conhecimento, que, por terem sido convocados para o serviço ativo do Exército e não se terem apresentados até a presente data, estão sendo chamados a comparecerem na séde da 23.ª Circunscrição de Recrutamento, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da data do presente edital publicado no "Diário Oficial" do Estado da Paraiba, sob pena de serem considerados desertores, e, como tal, processados na forma da lei, os seguintes reservistas:

Classe de 1916: — Alfredo Martins de Almeida, filho de Paulo Martins de Almeida; Aristoglio Alves Camelo, filho de Lindol Alves Camelo; Aristóteles Castelo da Costa, filho de Belarmino Salomão; Arlindo Ramalho Cavalcanti, filho de Julio Ramalho Cavalcanti; Arnaldo Ferreira de Lima, filho de Sebastião Ferreira de Lima; Ascendino Gomes de Oliveira, filho de Laurencio Gomes Sobrinho; Aderbal de Araujo Machado, filho de Rodolfo Machado Charamba; Amaro Carlos dos Santos, filho de Francisco Carlos dos Santos; Arnaldo Gomes Barbosa, filho de Pedro Gomes Barbosa; Antonio Cartaxo, filho de Arcenio Cartaxo; Antonio Cirilo de Sá, filho de José Cirilo de Sá; Antonio de Arruda Brainer, filho de José Brainer de Lima; Antonio Inácio da Silva, filho de Firmino da Silva; Antonio Pereira de Lima, filho de Luiz Pereira de Lima; Benedito Bezerra da Silva, filho de Artur Bezerra da Silva; Celso Porfirio da Silva, filho de João Joaquim do Nascimento; Dacildo Cavalcanti, filho de José Pereira da Silva; Edgard Borba Maranhão; Enio de Albuquerque Pessôa, filho de Manulino Pessôa; Haroldo Dantas, filho de Manuel Pereira Dantas; Hernani Costa, filho de Vicente Costa; João de Lima, filho de Laureano de Lima; João Pereira Soares, filho de João Flor Soares; José Lopes da Silva, filho de Felix Lopes Bezerra; José de Carvalho, filho de Manuel Tomé de Carvalho; José Eloi Viana, filho de Eloi Viana; José Ferreira de Medeiros, filho de José Ferreira Junior; José Gaudioso de Oliveira, filho de Pedro Ananias de Oliveira; José Gomes de Araujo, filho de Severino Gomes de Araujo; José Gonçalves, filho de Severino Gonçalves da Silva; José Paulo de Araujo, filho de Agostinho Paulo de Araujo; José Ramos dos Santos, filho de José Ramos dos Santos; José dos Santos Porto, filho de Antonio dos Santos Porto; Jorge Von Shoster, filho de Geraldo Elisberto Von Shoster; Luiz Siqueira Carneiro, f°. de Belarmino Carneiro; Leonidas Machado Magalhães, f°. de Antonio Machado; Lourival de Carvalho Costa, filho de Cicero Pereira da Costa; Manuel Alves Fernandes, filho de Manuel Fernandes Filho; Manuel Felix da Silva, filho de José Felix da Silva; Manuel Jorge Néto, filho de Jorge Soares de Mélo; Mario Costa, filho de Nicoláu Costa Cavalcanti; Pedro Tavares de Vasconcélos, filho de Augusto Tavares de Vasconcélos; Pergentino Nunes Ribeiro, filho de Antonio Nunes Ribeiro; Salatiel Alcantara, filho de Severino Pedro de Alcantara; Sebastião Cavalcanti de Luna, filho de José Cavalcanti de Luna; Willians Pacheco Tavares, filho de Juviniano Tavares de Vasconcélos.

Classe de 1917: — Abelardo Pedro de Alcantara, filho de José Pedro de Alcantara; Adolfo Almeida do Nascimento, filho de Manuel do Nascimento; Alfredo Cunha, filho de João Cunha; Alcindo Heraclito Araruna, filho de Gustavo Heraclito de Araruna; Augusto Santiago Filho, filho de Augusto Felipe Santiago; Antonio Dias de França, filho de Targino Dias de França; Antonio Rodrigues Primo, filho de Joaquim Rodrigues de Amorim; Antonio Araujo, filho de João Antonio de Araujo; Antonio Rodrigues de Queiroz Filho, filho de Antonio Rodrigues de Queiroz; Antonio Gomes Pequeno, filho de Francisco Gomes Pequeno; Argemiro de Assis, filho de Fortunato de Assis; Arnaldo Tavares de Mélo, filho de Pedro Tavares de Mélo; Benjamin Morais Frazão, filho de Clodomiro da Costa Frazão; Camilo Bezerra Néto, filho de José Martins de Sá; Dario de Almeida Ramos, filho de Sebastião Ramos; Dantas Mendes, filho de Floriano Mendes; Edér Leitão de Albuquerque, filho de Julio Leitão de Mélo; Edson Cavalcanti de Albuquerque, filho de Joaquim Cavalcanti de Albuquerque; Elisio Rodrigues da Costa, filho de Sebastião Rodrigues da Costa; Elieser de Araujo Pereira, filho de Manuel Elias de Araujo Pereira; Euripedes Bezerra de Sousa, filho de Severino Bezerra de Sousa; Everaldo de Morais Pimenta, filho de Antonio Cavalcanti de Albuquerque; Francisco Espinola Galvão, filho de João Alfredo de Arroxelas Galvão; Francisco Felipe Filho, filho de Francisco Felipe Dutra; Francisco Resende de Luna, filho de Bernardino Resende de Luna; Hildeberto Bezerra de Lima, filho de Pedro Gonçalves de Lima; Hermano Alfredo Néto de Sá, filho de Alfredo Henrique de Sá; Hermano José de Magalhães, filho de José Augusto de Magalhães; Gerson Bioni de Araujo, filho de Minervino Bioni de Araujo; João Cavalcanti de Oliveira, filho de Antonio Felix de Oliveira; João Batista de Carvalho, filho de Firmino Batista de Almeida; João Batista Lustosa, filho de Crispiniano Figueirêdo Lustosa; João Farias de Lacerda, filho de Sebastião da Silva Lacerda; João Mariano Bezerra, filho de José Mariano Bezerra; José Barbosa de Mélo, filho de Antonio Barbosa de Mélo; José Reis Filho, filho de José Ferreira de Albuquerque; José Rodrigues, filho de Rogaciano Rodrigues de Sousa; José Alves de Araujo, filho de Astrogildo Alves de Araujo; José Barbosa Lima Filho, filho de José Barbosa Lima; José Bento Filho, filho de José Bento Camelo; José Borges Nunes, filho de Herminio Borges Nunes; José Cavalcanti Loureiro, filho de Abdon Cavalcanti de Albuquerque; José Cunha Rolim, filho de André Cunha Rolim; José Domingos dos Santos Filho, filho de José Domingos dos Santos; José Inácio dos Anjos, filho de Francisco Inácio dos Anjos; José Mariano de Lima, filho de José Benedito dos Santos; José Muniz Medeiros Filho, filho de José Muniz de Medeiros; José Olegario Serafim, filho de Olegorio Serafim; José Onofre Filho, filho de José Onofre Marinho; Jader Ferreira de Araujo, filho de Manuel Ferreira da Silva; Manuel Carneiro da Silva, filho de Joaquim Carneiro da Silva; Manuel Moura Resende Filho, filho de Manuel Moura Resende; Moacir Souto, filho de Lauriano Alves Martins Souto; Moisés Guimarães Coêlho, filho de Crispin Cezenando Coêlho; Narciso Alves da Costa, filho de Manuel Costa Filho; Orneville do Nascimento Filho, filho de Orneville do Nascimento; Otávio Malaquias do Nascimento, filho de João Malaquias do Nascimento; Otacilio Gaudencio de Queiroz, filho de Francisco Gaudencio de Queiroz; Pedro Aleixo da Silva, filho de Augusto Aleixo da Silva; Pedro Bezerra da Silva, filho de Máximo Casteliano de Andrade; Paulo Neiva, filho de Eugênio de Lucena Neiva; Sebastião da Cruz Vilela, filho de Antonio da Cruz Vilela; Sebastião Virginio Cavalcanti, filho de João Virginio Cavalcanti; Severino Inácio dos Passos, filho de Luiz Inácio dos Passos; Severino Medeiros de Lima, filho de Sebastião Medeiros de Lima; Ulisses Martins de Oliveira, filho de Hermirio Limeira da Silva; Walderedo Ismael de Oliveira, filho de Severino Ismael de Oliveira; Aluizio da Costa Ramos, filho de Cláudio da Costa Ramos; José Corrêa de Vasconcélos, filho de Mariano Morais de Vasconcélos.

Classe de 1918: — Antonio Figueirêdo de Lustosa, filho de Crispiniano Figueirêdo de Lustosa; Antonio Alfredo Pessôa Guimarães, filho de Alfredo Pessôa Guimarães; Clementino Augusto Filho, filho de Clementino Augusto de Sales; Eduardo Martins da Silva, filho de Francisco Martins; Joaquim Barbosa, filho de José Barbosa de Araujo e Silva; João Clementino Marques, filho de Severino Clementino Marques; João Alves, filho de Avelino Alves; João Pedrosa Vanderlei, filho de Ceciliano de Lima Vanderlei; José Joaquim Ferreira, filho de Miguel Marques Ferreira; José Vieira de Queiroga, filho de João Vieira de Queiroga; Ranulfo Alconforado de Almeida, filho de Manuel Gomes de Almeida.

Classe de 1919: — Aloisio Gomes da Silva, filho de João Gomes da Silva; Antonio Seixas Maciel, filho de Benedito de Sousa Maciel; Herberto Holmes de Almeida, filho de Antonio Gomes de Almeida; José Pereira da Silva, filho de Ernesto Pereira da Silva; Moacir Medeiros, filho de Bartolomeu Medeiros.

Classe de 1920: — Antonio Guia Gomes, filho de Antonio Gomes Filho; Antenor França, filho de Alipio Solano de França; Edizio Guilherme de Azevêdo, filho de Eufrasio Guilherme de Azevêdo; Edson Montenegro da Cunha, filho de Francisco Pimentel da Cunha; Genival Costa, filho de João José da Costa; Itamar Vale, filho de Francisco Justino Vale; João Bonifacio Alves filho de João Martins Alves; José Gomes de Sousa, filho de Zacarias Gomes de Sousa; José Rodrigues de Almeida, filho de Marcolino Francisco de Almeida; Jair Gomes de Sá, filho de Tiburtino Gomes de Sá; Severino Carlos Pontes, filho de Manuel Carlos de Albuquerque.

Classe de 1921: — Adalberto Belarmino da Silva, filho de Olivia Barbosa da Silva; Arnaldo Chaves, filho de Manuel Rodrigues dos Santos; Cláudio Nogueira de Arruda, filho de Venancio Nogueira da Silva; Daniel Alves da Silva, filho de Benvinda Alves da Silva; Geraldo Dias Gusmão, filho de Emidio Dias Gusmão; Inácio de Aragão, filho de Severino Pacheco de Aragão; José Imperiano da Costa Meira, filho de Antonio Meira de Vasconcélos; José Rodrigues da Rocha, filho de Manuel Rodrigues da Rocha; Jurandir Rodrigues Barros, filho de João Florencio Filho; Latercio Godoi de Vasconcélos, filho de Luiz Tamarindo Godoi Vasconcélos; Walber Lins Marques, filho de Joaquim Antonio Marques; Walter Monteiro de Araujo, filho de Francisco de Paula Peregrino de Araujo.

Classe de 1922: — Dajalma Cajú, filho de José Ferreira Cajú; Expedito Mendes Meira, filho de Joaquim Carneiro Meira; João Soares Farias, filho de Luiz Soares Farias; João Batista da Silva, filho de João Francisco da Silva; Lizarb Cesar de Carvalho, filho de Manuel Cesar de Carvalho; Manuel Ferreira da Cruz Sobrinho, filho de João Ferreira da Cruz; Olivio Freire de Oliveira, filho de José Francisco de Oliveira; Otoniel Pessôa, filho de Antonio Pessôa de Brito.

Classe de 1923: — Luiz Geraldo Tavares de Mélo, filho de Eudocio Tavares de Mélo.

São igualmente chamados os **RESERVISTAS DAS CLASSES DE 1916 A 1923, DE 2.ª CATEGORIA, DA ARMA DE INFANTARIA**, residentes em território desta Circunscrição de Recrutamento, ainda não apresentados ou já apresentados e julgados incapazes em inspeção de saúde **TEMPORARIAMENTE, OU POR MAIS DE 30 DIAS** e que **NÃO SE ACHAM NOMEADOS ACIMA**, ficando sujeitos as mesmas penas da Lei se não comparecerem dentro do prazo deste EDITAL.

João Pessôa, 17 de junho de 1943.

Anibal Ticiano Sayão Cardoso — Cap. Chefe int°. da 23.ª C.R.

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSÔA — EDITAL N.° 4 — "Impôsto de Industria e Profissão" — De ordem do sr. Diretor desta repartição, torno publico, para conhecimento dos interessados, que se receberá, até o ultimo dia útil do corrente mês, sem multa, o IMPÔSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÃO superior a Cr$ 500,00 até Cr$ 100,00, bem como a segunda prestação do mesmo impôsto superior a Cr$ 1.000,00, de acôrdo com os dispositivos regulamentares.

2.ª Secção da R. de Rendas de João Pessôa, 2 de junho de 1943.

Iracema H. Maia — Oficial Administrativo "L", na chefia da secção.

VISTO:

Ernesto Silveira — Diretor interino.

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSÔA — EDITAL N.° 5 — "Impôsto Territorial" — De ordem do sr. Diretor desta repartição, torno publico para ciência dos interessados que se receberá, sem multa, até o dia 30 do corrente mês a primeira prestação do IMPÔSTO TERRITORIAL, superior a Cr$ 500,00, de conformidade com o que estabelece a alínea c), art. 351, do CODIGO FISCAL DO ESTADO.

Iracema H. Maia — Oficial Administrativo "L", na chefia da secção.

VISTO:

Ernesto Silveira — Diretor interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA — Secção de Tributação — EDITAL N.° 4 — De ordem do Snr. Encarregado Geral da Tributação, torno publico, para conhecimento dos snrs. proprietários de prédios de alvenaria e casas de taipa e têlha, que até o dia 30 do corrente, deverá ser paga a 2.ª prestação do imposto predial, qualquer que seja o valor do mesmo, e demais taxas de lixo e calçamento.

Findo êsse prazo, será acrescida a multa de 10% para a 2.ª prestação vencida de acordo com o art. 58, do decreto n.° 408, de 30-12-1943.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 11 de junho de 1943.

Pedro Coutinho — Escriturária classe I.

VISTO:

Danta Grisi — Encarregado Geral da Tributação.

COMARCA DE PIANCO' — Cartório do 1.° Oficio — EDITAL de arrecadação de bens de ausente com o prazo de um ano — O Dr. José Demétrio de Albuquerque Silva, Juiz de Direito da Comarca de Piancó, na forma da lei, etc.,

FAÇO saber aos que o presente edital virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que tendo sido, digo, que tendo se processado neste Juizo e cartório do escrivão que este subscreve a arrecadação dos bens do ausente **Francisco Alves Cassiano**, arrecadando-se todos os bens pertencentes ao mesmo situados neste municipio pelo que convido o referido ausente a entrar na posse de seus bens no prazo de um ano. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido ausente mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na "A UNIÃO" jornal oficial do Estado pelo prazo de um ano reproduzidos de dois em dois mêses na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Piancó, aos 23 dias do mês de Abril de 1943. Eu, Dalva Lima de Azevêdo, Escrevente juramentada, datilografei. (a) José Demétrio de Albuquerque Silva, Juiz de Direito. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. Eu, **Dalva Lima de Azevêdo**, Escrevente juramentada, datilografei.

Cópia — COMARCA DE ALAGÔA GRANDE — EDITAL para venda de imóveis — O dr. Pedro Damião Peregrino de Albuquerque, Juiz de Direito da Comarca de Alagôa Grande, em virtude da lei, etc.,

FAZ saber a todos quantos este edital para venda de imóvel, virem, ou dêle tiverem noticia e interessar possa que no dia 9 (nove) de julho do corrente ano, ás 9 horas, no edificio do Paço Municipal, á rua Apolonio Zenaide, na sala das audiências deste Juizo, o porteiro dos auditórios, ou quem suas vezes fizer, levará á hasta publica de venda e arrematação, a quem mais der e maior preço oferecer, além da avaliação de mil cruzeiros (Cr$ 1.000,00), UMA PARTE de terras, em comum encravada na propriedade "PATOS", desta Comarca, cuja propriedade tem os limites gerais seguintes: — Ao Norte, com as terras que pertenceram a João Felicio; ao Nascente, com as terras que pertenceram a João Velho de Mélo; ao Sul, com as terras de Francisco Paes de Araujo Filho e seus filhos; ao Poente, com as terras de Antero Peregrino de Albuquerque; limites esses certos, conhecidos e respeitados, toda cercada de arame, UMA PARTE, em comum em uma casa velha construida de tijolos situada na referida propriedade e UMA PARTE, em uma casa velha de fabricar farinha, tambem edificada na mencionada propriedade, constituido os citados bens o espólio deixado pelo finado **João Camilo de Sousa**, afim de com o produto da alienação serem pagos os impostos e custas do arrolamento do dito de cujus. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado ao menos uma vez no Orgão Oficial do Estado "A UNIÃO", de vez que não existe imprensa nesta Comarca e é a da Capital a de acesso mais facil. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Grande, em 21 de junho de 1943. Eu, Morise de Miranda Gusmão, escrivão, o datilografei e subscrevo (a) **Pedro Damião Peregrino de Albuquerque**. Está conforme com o original; dou fé. Alagôa Grande, 21 de junho de 1943. O Escrivão, **Morise de Miranda Gusmão**.

OPERÁRIO paraibano, contribui, com centavos, para a Bolsa de Estudos do Aero-Clube da Paraiba, destinada á formação de pilotos pobres.